



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

COMPRA DIRETA Nº: _____

DISPENSA Nº: _____

INEXIGIBILIDADE Nº: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: _____

CONCURSO Nº: _____

DIÁLOGO COMPETITIVO Nº: _____

LEILÃO Nº: _____

PREGÃO Nº: _____

100/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 566/2025

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Este processo deve ser concluído antes da data limite do vencimento devido a cobertura laboral pelos atestados de saúde ocupacional, como também os demais itens para o atendimento as obrigações do ministério do trabalho. Data prevista para conclusão do processo 02/02/2026.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Serão executados serviços de atenção à saúde, laboralidade e postos de trabalho dos servidores desta municipalidade, com os levantamentos e execuções em conformidade com as exigências do ministério do trabalho e emprego – MTE. Serão executados programas e processos para registro, execução da segurança e saúde dos servidores junto ao programa de e-Social.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

ALTA.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Este processo é de alta urgência a administração afim de evitar sanções administrativas por parte do MTE, monitoramento e execução da saúde e segurança dos servidores desta municipalidade.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Este documento é base para o estudo técnico preliminar - ETP, bem como sequencialmente para o termo de referência- TR, este documento conta ainda com um estudo racional, analítico e quantitativo do consumo dos serviços e produtos a serem contratados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3- SERVIÇOS

< Quanto a Administração Precisa? >

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, considerando que a Administração precisa ter uma noção mínima do que pretende gastar na contratação do referido objeto;

<A tabela abaixo será preenchida de forma automática no Sistema PGC, conforme inclusão dos itens>

Item	CÓDIGO DE ITEM	Descrição	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1		SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL;	Realização de perícias médicas individuais com emissão de laudo conclusivo, destinadas à análise de afastamentos por tratamento de saúde, acompanhamento de readaptação e retorno ao trabalho, emissão de pareceres técnicos em processos administrativos e judiciais, e elaboração de laudos para isenção de contribuição previdenciária, tributária ou fiscal. As perícias deverão ser realizadas por médico do trabalho registrado no CRM, com emissão de laudo pericial fundamentado, datado e assinado digitalmente e registros em prontuário do município.	A ser definido pelo RH			
2		SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO	Emissão de laudos periciais elaborados por junta médica composta por, no mínimo, dois médicos, sendo um deles especialistas	A ser definido pelo RH			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	em Medicina do Trabalho e os outros integrantes com conhecimento da área a ser avaliada, destinados a avaliar casos de aposentadoria por invalidez, revisão de benefícios, demandas judiciais ou administrativas e situações que requeiram análise técnica conjunta. A junta médica deverá registrar parecer técnico, conclusivo e fundamentado, contendo identificação dos profissionais, metodologia de avaliação e resultado final claro e objetivo.					
3		EXAME ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Execução de exames clínicos ocupacionais obrigatórios, conforme NR-07, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e relatórios técnicos quando solicitado. Inclui anamnese ocupacional, exame físico, encaminhamento a exames complementares quando necessário e emissão de parecer médico conclusivo. A execução fica sob responsabilidade de médico do trabalho, utilizando fichas padronizadas, registros em prontuário do município e emissão de ASO em via dupla (empregador e empregado), lançamento de resultados no sistema de e-social com comprovante.	Unid.	1.600			
4		AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	Realização de avaliação psicossocial dos trabalhadores e servidores, em atendimento às	Unid.	1.600			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

			exigências das Normas Regulamentadoras, especialmente ao constante nas exigências da NR-01, bem como outras atividades consideradas críticas em função de riscos à segurança e à saúde mental do trabalhador como previsto nas NR's 33 e 35. Estes levantamentos devem ser executados e registrados por profissionais legalmente habilitados e com profissiografia comprovada mediante certificações.					
5		ÁCIDO HIPÚRICO	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Exame laboratorial para avaliação de exposição ao tolueno; metodologia cromatográfica.	Unid.	30			
6		ÁCIDO METIL HIPURICO.	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Exame para detecção de exposição ao xileno; metodologia cromatográfica.	Unid.	30			
7		ANTI HBS	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Exame sorológico para detecção de imunização contra	Unid.	350			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



			hepatite B					
8		HBsAg	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Exame sorológico para detecção de imunização contra hepatite B	Unid.	350			
9		ANTI HCU	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Exame sorológico para detecção de imunização contra hepatite B	Unid.	350			
10		AUDIOMETRIA ocupacional	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Teste de audição tonal e vocal conforme NR-07, com cabine acústica e audiômetro calibrado.	Unid.	350			
11		COLINESTERASE	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Dosagem enzimática para controle de exposição a organofosforados e carbamatos.	Unid.	120			
12		COPROCULTURA PARASITOLÓGICA DE FEZES	ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Análise de fezes para detecção de parasitos ou infecções intestinais.	Unid.	70			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13		DOSAGEM DE GGT	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Avaliação hepática; dosagem sérica da enzima Gama-GT.	Unid.	35			
14		ELETRCARDIOGRAMA	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Análise de fezes para detecção de parasitos ou infecções intestinais.	Unid.	85			
15		ELETO ENCEFALOGRAMA.	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Avaliação da atividade elétrica cerebral; realizado por técnico e laudo emitido por neurologista.	Unid.	85			
16		ACUIDADE VISUAL	Execução de exames clínicos ocupacionais obrigatórios, conforme NR-07	Unid.	100			
17		FLUORETO URINÁRIO	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Exame laboratorial para avaliação de exposição ao tolueno; metodologia cromatográfica.	Unid.	05			
18		ESPIROMETRIA	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade	Unid.	100			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



			de laboratórios devidamente licenciados. Teste de função pulmonar com emissão de curva e interpretação médica.					
19		GLICEMIA	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Dosagem de glicose em jejum.	Unid.	150			
20		HEMOGRAMA	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Exame hematológico completo.	Unid.	150			
21		RAIO X LOMBO SACRA	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Radiografia para avaliação osteomuscular lombar com laudo conclusivo e detalhado.	Unid.	150			
22		RAIO X TÓRAX	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Radiografia para avaliação pulmonar e cardíaca com laudo conclusivo e detalhado.	Unid.	60			
23		TOXICOLÓGICO	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios	Unid.	650			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

			devidamente licenciados. Detecção de substâncias psicoativas conforme Portaria 612/2024 com laudo.					
24		ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Os exames deverão seguir metodologias reconhecidas e normas da ANVISA, sob responsabilidade de laboratórios devidamente licenciados. Avaliação por imagem das articulações com laudo médico.	Unid.	100			
25		SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO;	Estudo técnico conforme NR-17, com avaliação dos postos de trabalho, medições, recomendações ergonômicas e relatório conclusivo. Inclui a implantação em todos os locais de trabalho, com laudo por escrito das atividades propostas.	serviç OS	01			
26		SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO;	Compreende o levantamento dos ambientes e funções do órgão, identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos agentes físicos, químicos, ergonômicos e biológicos, elaboração do laudo técnico conforme normas vigentes (NR-15, IN nº 128/2022 e Lei nº 8.213/91), emissão de ART, levantamento técnico executado por Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho, assinado pelo executor do levantamento, entrega do documento físico e digital, orientação quanto à implantação e atualização das medidas de controle e integração das	serviç OS	01			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

			informações ao eSocial. O LTCAT deve conter GFIP conforme legislação previdenciária bem como formas de neutralizar os agentes de risco afim de eliminar o agente insalubre. Deve ser fornecido relatório com resumo dos setores insalubres, o referido laudo deve ser fornecido de forma individualizada por secretárias pré definidas em livros próprios					
27		SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	Atualização de dados, revisão de laudos e ajustes conforme alterações de função ou ambiente.	serviços	01			
28		SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OSS-ORDENS DE SERVIÇOS E SEGURANÇA NR 01;	Compreende a elaboração e implantação das Ordens de Serviço de Segurança, conforme NR-01, com base nas atividades e funções existentes no órgão, contemplando orientações sobre riscos ocupacionais, treinamentos obrigatórios com as devidas validade dos treinamentos, medidas de prevenção e controle, uso correto de EPIs, procedimentos seguros e responsabilidades dos trabalhadores e da administração. Inclui validação técnica, entrega em formato físico e digital e treinamento dos servidores, orientação para implementação junto aos servidores.	serviços	1600			
29		SERVIÇO DE ASSESSORIA DAS OSS-ORDENS DE SERVIÇOS E SEGURANÇA NR 01;	Atualizações mensais das OSS conforme mudanças operacionais.	serviços	01			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

30		SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS;	Compreende a elaboração, coordenação e implantação do PCMSO conforme NR-07, incluindo o planejamento e execução de ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho, definição dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno, de mudança de função e demissionais), acompanhamento clínico dos servidores, emissão do relatório anual e orientações para integração com o PGR e o eSocial, sob responsabilidade técnica de Médico do Trabalho, com emissão de ART, notificação de registro de PCMSO ao CRM e ANANT.	serviços	01			
31		SERVIÇO DE ASSESSORIA DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS;	Compreende o acompanhamento técnico e administrativo da execução do PCMSO, incluindo assessoria contínua ao órgão na interpretação e aplicação das normas da NR-07, orientação quanto aos exames médicos ocupacionais, emissão e controle dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), apoio na gestão dos registros médicos, elaboração do relatório anual, integração das informações ao eSocial e suporte técnico ao SESMT e à gestão de pessoas, sob responsabilidade de Médico do	serviços	01			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

			Trabalho.					
32		SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;	Compreende o acompanhamento técnico e administrativo da execução do PGR, conforme NR-01, incluindo orientação contínua sobre identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, atualização do inventário de riscos e do plano de ação, assessoria na implementação de medidas preventivas e corretivas, integração com o PCMSO e com o eSocial, bem como suporte técnico aos gestores na manutenção da conformidade legal e na melhoria das condições de trabalho, sob responsabilidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho.	serviços	01			
33		SERVIÇO DE ASSESSORIA DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;	Compreende o acompanhamento técnico e administrativo da execução do PGR, conforme NR-01, incluindo orientação contínua sobre identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, atualização do inventário de riscos e do plano de ação, assessoria na implementação de medidas preventivas e corretivas, integração com o PCMSO e com o eSocial, bem como suporte técnico aos gestores na manutenção da conformidade legal e na melhoria das condições de trabalho, sob responsabilidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho.	serviços	01			
34		SERVIÇO DE ASSESSORIA DO AET –	Acompanhamento mensal, revisões e	Serviço				



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO;	adequações ergonômicas conforme novas demandas e determinações expedidas.	OS				
Obs: Por se tratar de serviços específicos subjetivo a demanda, fica inviável a estimativa de preço sem a elaboração de orçamento, em conformidade com a orientação do departamento de compras para elaboração de orçamento o termo de referência se faz necessário.								
							TOTAL:	R\$

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):

Secretária de administração com atendimento a todas as secretárias

Responsável(eis) pela demanda:

Nome:

WILSON BARBIAN

CPF:

1 014.574.728-05

2

3

Cargo/Função:

1 Secretário Municipal de Administração

2

3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2 Justificativa da contratação: A licitação para contratação deste OBJETO, é de alta urgência a administração afim de evitar sanções administrativas por parte do MTE, monitoramento e execução da saúde e segurança dos servidores desta municipalidade.

1.2.1 Atender o regramento legal:

- Atender a Resolução CSTJ nº 141/2014;
- Atender as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-9, NR-15, NR-16, NR-17 do MTE.
- Atender o Artigo 14 da Lei nº 8.112/90 e no que couber, no Decreto nº 6856/2009 e as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE.
- Atender a IN INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010 para os Servidores em Regime de CLT.

1.2.2 Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), sendo que no LTCAT deve constar o Código do GFIP, a caracterização da Insalubridade/Periculosidade e o Percentual de neutralidade.

1.2.2.1 Considerando ainda que o PGR tem validade de 2(dois) anos após a sua emissão, o PCMSO tem validade de 01(um) ano após a sua emissão e o LTCAT tem prazo de vigência indeterminado.

1.2.3 Pertencem a esse objeto a prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, para realizar: asos - atestados de saúde ocupacional, (admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de risco ocupacional; demissional), avaliação psicossocial, perícias diversas e realização de exames de rotinas necessários aos atestados de saúde ocupacional/perícias/avaliação psicossocial.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: A referida contratação será com recursos próprios do município para garantir o cumprimento das rotinas e obrigações determinadas pela legislação vigente.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: Nos contratos anteriores o objeto era contratado de forma individual, contudo o Setor de Recursos Humanos, junto com o Técnico de Segurança optaram por realizar o processo de forma conjunta afim de obter maior eficiência na contratação, por se tratar de serviços complementares e afins.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de



desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Para o referido objeto foi previsto no PAC publicado pela administração municipal com previsão de abertura para abril/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio.

3.1 – Para os exames médicos complementares, deve ser de acordo com Relatório Anual do PCMSO que será elaborado pelo Médico Coordenador do trabalho, dentre eles:

- a) Audiometria,
- b) ECG eletrocardiograma,
- c) Exames laboratoriais

3.2 - Realizar exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e readaptação (conforme o Art. 48 da LC 008/2006).

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos NR 7 e seus anexos.
- c) Acuidade Visual é um exame fundamental porque consegue detectar se um trabalhador possui (ou não) déficit de visão que poderia causar riscos a ele mesmo, a outros trabalhadores e ao patrimônio da empresa. O exame deve ser incluso no exame clínico (admissional, periódico e mudança de função).

3.2.1 - Para cada exame médico realizado, previsto o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (três) vias, nos padrões estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 07 (e ainda nas adequações em atendimento ao e-social).

3.3 - O atendimento aos servidores que acumulam cargos não gerará duplicidade na cobrança dos procedimentos realizados, embora as informações sejam repassadas para ambos os cargos.

3.4 - Avaliação e validação dos eventuais atestados médicos de afastamento do trabalho apresentado pelos servidores públicos, para fins de controle de absenteísmo.

3.5 - A execução dos serviços deverá abranger as sedes das Secretarias e seus setores ou unidades.

3.5.1 - As Secretarias poderão sofrer alteração de nomenclatura durante a vigência do contrato, sendo a nova nomenclatura adotada sem novos ônus.

3.5.2 - Poderá haver inclusão de novos cargos durante a vigência do contrato devendo a contratada fazer os ajustes necessários.

3.6 - A entrega do objeto concluído e em conformidade com o solicitado, é condição essencial para liberação do pagamento à contratada, sem o qual, a Administração Municipal estará desobrigada a realizar o pagamento.

3.7 Os serviços deverão ser executados por médico(a) devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em Medicina do Trabalho com RQE.

3.8 - Descrição dos Serviços

3.8.1 - A Contratada atuará na elaboração, assessoramento e implantação dos programas e laudos, na prestação de serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho classificados como:



- a) Ordem de Serviço e Segurança (OSS);
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c) Emissão de ASOs (admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de função e demissional);
- d) Perícias médicas diversas;
- e) Laudo Pericial realizado por junta médica, conforme necessidade da Administração;
- f) Avaliação Psicossocial;
- g) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) que substitui o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-09 – vigente de 12/04/2021 a 12/04/2022 – nova norma em vigor janeiro/2022;
- h) Análise Ergonômica do Trabalho (AET);
- i) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- j) Exames diversos;

3.8.2 - Da Especificação dos Serviços

3.8.2.1.- Ordens de Serviço e Segurança – OSS - Elaboração e entrega das Ordens de Serviço de acordo com a Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais, individual por servidor.

- a) A Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, tendo em vista o cumprimento da obrigação legal prevista na CLT e na NR01.
- b) “II – instruir os empregados, por meio de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)”.
- c) Treinamentos do colaborador (caso necessário).
- d) Emissão de ordem de serviços orientativa nos diversos locais, com emissão de cópia junto aos fiscais de contrato para avaliar o desempenho e atuação da empresa.

3.8.2.2 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

- A Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Previdência - Secretaria de Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores;
- A Norma Regulamentadora NR-7 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho;

3.8.2.2.1 - Da Obrigatoriedade do PCMSO

- Conforme constante no item 7.2.1 da NR-7, esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.8.2.2.2 - Do objetivo e importância do PCMSO

- O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho.

3.8.2.3 - Considerando o constante na Norma Regulamentadora NR7, o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional;
- f) perícias.



3.8.2.3.1 - Os exames médicos compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras Normas Regulamentadora - NR.

3.8.2.3.2 - Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza médica a ser realizada nos estabelecimentos em conformidade com sua periodicidade;

3.8.2.3.3 - Convocação, agendamento e cobrança dos colaboradores para realização de todos os procedimentos previstos no PCMSO e os contemplados nas Campanhas de Prevenção de Saúde (consultas, exames, clínicos e laboratoriais) acompanhando-os até a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

3.8.2.3.4 - Execução dos exames médicos ocupacionais: **admissionais** (antes que o colaborador assuma suas atividades); **periódicos** de todos os servidores, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares; de **retorno ao trabalho** (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, de **mudança de função, as perícias demandadas pelo setor de Recursos Humanos** e os exames **demissionais**.

3.8.2.3.5 - Execução de **exames psicossociais** realizados por profissionais habilitados para tal. O exame psicossocial tem como objetivo de avaliar os colaboradores que atuam em situações de risco, como altura, espaços confinados e manuseio de materiais inflamáveis, de acordo com a pressão que estão sofrendo. Por meio da inspeção, podem ser identificadas e processadas desde o início para que não se tornem problemas graves. A saúde mental é essencial para um bom trabalho em uma organização.

3.8.2.4 - Para a realização de consultas e exames complementares, deverá ser utilizado o local disponibilizado pela Contratada.

3.8.2.5 - Elaboração do Relatório Analítico do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, anualmente, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus colaboradores;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

3.8.2.6 - A CONTRATADA responderá como Responsável Técnica e Coordenadora do Programa de acordo com a legislação vigente, perante os órgãos fiscalizadores, prestando assistência técnica em caso de demandas judiciais, contemplando a elaboração de quesitos, acompanhamento da perícia judicial e elaboração do parecer técnico, quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.8.2.7 - O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

3.8.2.7.1 - Havendo atualização da NR 01, inerente a prevista substituição do PPRA, a contratada deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ajustado de acordo com a Norma Regulamentadora NR 01.

3.8.2.7.2 - O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

3.8.2.7.3 - O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

3.8.2.7.4 - O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

3.8.2.7.5 - O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado: antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações; para as atividades existentes.



3.8.2.7.6 - A etapa de identificação de perigos deve incluir: descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; identificação das fontes ou circunstâncias; e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

3.8.2.7.7 - A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

3.8.2.7.8 - Adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que: exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem; a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

3.8.2.7.9 - Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

3.8.2.7.10 - Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano.

3.8.2.7.11 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), para aprovação e análise da Coordenação do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

3.8.2.7.12 - A CONTRATANTE poderá solicitar correções e/ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado.

3.8.2.7.13 - O conteúdo Básico da PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) deverá contemplar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

3.8.2.7.14 - Inventário de Riscos contendo no minimamente:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho, levantamento preliminar de riscos ocupacionais realizando a exemplo, checklist (lista de controle), de inspeções, a avaliação preliminar da ergonomia, históricos da saúde do trabalho, dentre outros, caracterizando uma abordagem gradual de riscos.
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

3.8.2.7.15 - Plano de ação para o GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:

- a) Indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas e/ou mantidas, sendo planejada ação preventivamente;
- b) Determinar as medidas preventivas ou de controle dos níveis de exposição comparando o perfil de exposição ocupacional com os valores de referência estabelecidos na NR 09 ou com os limites previstos na NR-15, e demais NRs pertinentes;
- c) Definir em cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados das medidas de prevenção a ser corrigida, quando se fizer necessário.
- d) Acompanhar e assessorar na execução do Plano de Ação como medida de prevenção.

3.8.2.7.16 - O GRO complementa o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), cabendo a contratada definir a necessidade da integração.

3.8.2.8 - AET – Análise Ergonômica do Trabalho NR-17:

3.8.2.8.1 - Realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação nos diversos setores do Paço e das Secretarias, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos profissionais.

3.8.2.8.2 - Em atendimento a Norma Regulamentadora nº 17, deverá ser realizado estudo abrangendo todos os aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho, analisando tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes e possíveis lesões corporais.



3.8.2.8.3 - Avaliação dos riscos ergonômicos como a má postura, movimentos repetitivos e/ou incorretos, excesso de trabalho ou esforço, entre outros;

3.8.2.8.4 - A emissão do AET – Análise Ergonômica do Trabalho para avaliação das condições ergonômicas deverá ser elaborada nos termos da NR 17, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos das legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes, nos termos do e-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021.

3.8.2.8.5 - A Análise Ergonômica do Trabalho, além de exigência legal, conforme acima exposto, visa adequar o posto de trabalho às características dos trabalhadores, com o intuito de minimizar a probabilidade de ocorrência de Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT), aumentando assim, sua qualidade de vida e produtividade.

3.8.2.8.6 - Análise Ergonômica do Trabalho

As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, para atender à NR-17:

a) descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

b) avaliação da organização do trabalho demonstrando:

1. trabalho real e trabalho prescrito;
2. descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
3. variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
4. número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
5. ocorrência de pausas interciclos;
6. explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
7. histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
8. explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;

c) relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;

d) relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;

e) registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores;

f) recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.

3.8.2.8.7 - As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:

- a) explicitação da demanda do estudo;
- b) análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;
- c) discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;
- d) recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;
- e) avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes;
- f) avaliação da eficiência das recomendações.

3.8.2.8.8 - A CONTRATADA deverá elaborar Análise Ergonômica no PAÇO e nas secretarias, de cada posto de trabalho, de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora nº 17.

3.8.2.9 - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.8.2.9.1 - O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), deverá ser emitido e entregue aos profissionais no momento da exoneração e/ou extinção do contrato de trabalho para todos que prestaram serviços e que estão sujeitos aos agentes nocivos à saúde durante o período do contrato de trabalho, constante na Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.58 §§ 1º ao 4º, no DECRETO Nº 10.410 DE 30 DE JUNHO DE 2020, bem como para todos os demais servidores públicos do Município, quando solicitado pela Contratante.

3.8.2.9.2 - A elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá abranger as atividades desenvolvidas pelo colaborador e fornecimento de cópia autêntica do documento quando ocorrer a rescisão contratual, seguindo o determinado na legislação vigente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3.8.2.9.3 - A comprovação da efetiva exposição será feita através de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

3.8.2.9.4 - Envio de dados ao eSocial considerando Manual de Orientação do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021, após o envio de dados oficiais através do evento S-2240 será utilizado para a prestação de informações relativas às condições ambientais de trabalho, as condições de prestação dos serviços pelo trabalhador, bem como a exposição do trabalhador aos agentes nocivos.

3.8.2.9.5 - Como consta no manual de orientação do eSocial, as informações extraídas do evento S-2240 serão utilizadas para preenchimento automático do PPP. Neste evento, deve-se informar as condições de ambiente de trabalho, bem como todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto, ainda que tal exposição esteja neutralizada, amenizada ou exista proteção eficaz. Entre as principais informações exigidas no evento S-2240 do eSocial, temos: Informações relativas ao ambiente de trabalho; Descrição das atividades desempenhadas; Agente(s) nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto; Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Requisitos das NR-06 e NR-09 pelo(s) EPI(s) informado(s); Responsável pelos registros ambientais; Informações relativas ao responsável pelos registros ambientais; Entre outras.

3.8.2.9.6 - Emitir o PPP em meio físico (papel) e eletrônico (eSocial), de acordo com as normas vigentes.

3.8.2.10 - Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP

3.8.2.10.1 - O Laudo de insalubridade e Periculosidade terá sua elaboração por Engenheiros de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, em conformidade com o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR 15; NR 16; Lei nº 12.740/2012 que alterou o Artigo 193 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho e Portaria nº 518 de 4 de abril de 2003 do MTE, Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009.

3.8.2.10.2 - Os referidos laudos deverão conter, imprescindivelmente, parecer técnico fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubres e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser pago aos servidores que atuam naquelas unidades

3.8.2.10.3 - Da aplicação da metodologia para inspeção que deverão ser realizadas nos ambientes de trabalho e nos compartimentos de edificação das Secretarias, Unidades e Setores da Contratante, através de avaliação visual; avaliação qualitativa; avaliação quantitativa; de riscos inerentes às atividades; avaliação com entrevista aos trabalhadores nos setores distintos as atividades e locais inspecionados, análise documental nos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e/ou Programa de Gerenciamento de Riscos -PGR e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Laudo Ergonômico - AET; laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, existente ou anterior;

a) Avaliação Visual – Observância nas estruturas da edificação, quanto ao material utilizado na construção, área construída, pé direito, estrutura do telhado, tipo de parede, forro, janelas, pisos, ventilação existente, iluminação existente e tintas e cores utilizadas, equipamentos de combate a incêndios.

b) Avaliação Qualitativa – Observância nos compartimentos individuais e nos ambientes de trabalho, durante a jornada exercida pelos colaboradores, conforme determinação específica constante na NR 15 - Atividade Insalubre –Anexo 14 Agentes Biológicos e legislação vigente.

c) Avaliação Quantitativa – Utilização de equipamentos (instrumentos) de medição e avaliação para determinar os limites de tolerância constante nas normas Regulamentadora, NR 15 – anexos e legislação vigente.

d) Avaliação com entrevista aos trabalhadores – Coletas de informação sobre o processo no desenvolvimento das atividades exercidas nos de contratos ou função delegada pelos superiores, jornada de trabalho, utilização e uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI e processo de humanização.

e) Análise Documental – Verificação no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), se contempla os itens exigidos nas NRs – Normas Regulamentadoras vigentes.

3.8.2.10.4 - Da avaliação dos Riscos Físicos, Biológicos, Químicos, Ergonômicos e de Acidentes;

3.8.2.10.5 - As metodologias de avaliação deverão estar de acordo com as normas regulamentadoras – NRs; NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e Previdência;

3.8.2.10.6 - O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é o documento oficial para preencher o PPP e, documento oficial para preencher o eSocial.

3.8.2.10.7 - Conforme estabelece o art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT tem como objetivo



identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial;

3.8.2.10.8 - Portanto, é importante ressaltar que LTCAT não possui a finalidade de caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade, em atendimento as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;

3.8.2.10.9 - A elaboração do LTCAT é de responsabilidade do Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho por prerrogativa decorrente da Constituição Federal e pela redação do Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho;

3.8.2.10.10 - De acordo com a Instrução Normativa INSS/DC 078 de 16 de julho de 2002 o empregador deverá manter o LTCAT atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores e devera renová-lo sempre que necessário e ao menos uma vez ao ano;

3.8.2.10.11 - O laudo técnico LTCAT deverá ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos para efeito de fiscalização e solicitação da previdência social em caso de aposentadoria especial;

3.8.2.10.12 - Nos casos em que os trabalhadores estão expostos a substâncias cancerígenas o LTCAT deverá ser mantida por até 30 (trinta) anos;

3.8.2.10.13 - O LTCAT deverá estar disponível nas instituições ou administração pública para análise dos Auditores Fiscais da Presidência Social, Médicos e Peritos do INSS, devendo ser realizadas as alterações necessárias no mesmo, sempre que as condições de nocividade se alterarem, guardando-se as descrições anteriormente existentes no referido Laudo, Juntamente com as novas alterações introduzidas, datando-se adequadamente os documentos quando das modificações e alterações nos ambientes de trabalho ou mudança de Layout dos setores;

3.8.2.10.14 - Importância do LTCAT:

- Provar ao INSS a não sonegação ou pagamento correto fiscal previdenciário, de recolhimento da alíquota destinada ao financiamento de aposentadoria especial pela empresa;
- Para entregar ao segurando-trabalhador por ocasião no encerramento de sua relação de trabalho quando assim a lei exigir;
- Para cumprir a Lei que o exige permanentemente atualizado desde 29/04/95 e o seu não atendimento sujeita a empresa à multa fiscal;
- Para coletar dados que servirão de base para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- O LTCAT é um registro que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) impõe às empresas, com a finalidade de validar e cumprir com a legislação previdenciária e tributária.
- O LTCAT documenta se um colaborador esteve exposto a agentes nocivos com potencial de afetar a saúde ou a integridade física, sendo instrumento no intuito de julgar pleitos de aposentadorias especiais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.8.2.10.15 - A elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho para avaliação das condições laborais para análise dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos e de Acidente, conforme decreto 3048/99, Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Previdência e nos termos das legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes.

3.8.2.10.16 - O LTCAT deverá obrigatoriamente ser elaborado de acordo com as designações elencadas neste Termo de Referência.

3.8.2.10.17 - O conteúdo Básico da LTCAT deverá contemplar:

- Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente PGR (que substitui o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- NR-09) e do PCMSO, em formulário próprio;
- Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de colaboradores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- Descrição das dependências e instalações periciadas;
- Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;
- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção individual – EPIs utilizados mediante consignação do número de Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente aos riscos identificados, na apresentação das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- Proposição de Medidas de controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.



3.8.2.10.18 - Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

- a) A relação dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs (ou PGR), os LTCATs e laudos de insalubridade e periculosidade;
- b) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “a utilização de EPI adequado para proteção do colaborador que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentada nº 15 do Ministério do Trabalho e Previdência”;
- c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional de insalubridade.
- d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação previdenciária;
- e) A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos;
- f) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativas e qualitativas e o plano anual deverão ser padronizados.
- g) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabelas que possibilitem a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem estes riscos, deve-se medir o ruído com decibelímetro;
- h) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadas, caso este risco seja identificado no ambiente;
- i) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG nos setores que apresentarem este risco;
- j) Medir umidade relativa do ar nos ambientes;
- k) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao colaborador que está exposto ao maior risco do ambiente;
- l) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico de avaliação;
- m) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificados e/ou qualificados com os setores e unidades em funcionamento;
- n) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maiores riscos no ambiente de trabalho e que possuem limite de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.
- o) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e tempo de exposição;

3.8.2.10.19 - As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados das análises devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações procedidas através de análise de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
- c) Da Equipe de Profissionais da Contratada.

3.8.2.10.20- A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente e necessária para a prestação dos serviços:

- a) Engenheiros de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho (embasamento Lei 8213/91 Art. 58 Inciso 1) : para realizar levantamentos e medições ambientais, através de aparelhos de medição normatizados e devidamente calibrados, necessários para elaboração de laudos e programas, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos, podendo este profissional ser auxiliado por Técnicos de Segurança do Trabalho.
- b) Médico do Trabalho Coordenador: para elaborar o Relatório Anual do PCMSO, supervisionar a realização dos exames médicos funcionais, que serão realizados pelos médicos sob a sua responsabilidade,



elaborar relatório anual da Norma Regulamentadora nº 07. Ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO o arquivo médico dos registros dos prontuários clínicos individuais. Estes registros deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do servidor. Em caso do término ou suspensão do contrato da prestação dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a transferir o arquivo médico ao novo médico coordenador.

c) Médicos Assistentes: para realizar os exames médicos funcionais e ainda preencher os prontuários clínicos individuais, preencher os atestados de saúde ocupacional em 03 (três) vias e registrar os resultados dos exames complementares (laboratoriais) nos prontuários médicos, de acordo com a função de cada servidor do MUNICÍPIO, após o recebimento dos resultados deles.

3.8.2.10.21 - Da formação dos profissionais

- a) Engenheiros de Segurança do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com especialização e experiência na área de segurança do trabalho.
- b) Médicos do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) com especialização e experiência em medicina do trabalho com RQE.
- c) Médicos Assistentes: inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) com experiência em medicina do trabalho.

3.8.2.10.22 - Das Competências do Prestador dos Serviços

3.8.2.10.22.1 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância, deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento.

3.8.2.10.22.2 - Apresentar o PCMSO, o LTCAT, LIP, PGR, AET, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Previdência e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

3.8.2.10.22.3 - O PCMSO, o LTCAT, LIP, PGR, AET, deverão ser entregues a CONTRATADA em formato digital e impresso, podendo ser assinados digitalmente por responsável técnico habilitado.

3.8.2.10.22.4 - Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;

3.8.2.10.22.5 - Verificar o tempo de exposição diário dos servidores aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

3.8.2.10.22.6 - Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

3.8.2.10.22.7 - Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

3.8.2.10.22.8 - Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

3.8.2.10.22.9 - Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

3.8.2.10.22.10 - Fazer reunião, (presencial ou remota), de abertura dos trabalhos no Paço da CONTRATADA e Secretarias, antes do início dos trabalhos, tendo a finalidade de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir.

3.8.2.10.22.11 - Mediante solicitação por escrito e/ou mensagem eletrônica, o engenheiro do trabalho da empresa responsável pela elaboração do PGR compromete-se a comparecer, por pelo menos 03 (três) vezes a Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.

3.8.2.10.22.12 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

3.8.2.10.22.13 Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos LIPs, PCMSOs, AETs, PGRs e LTCATs durante a vigência desses, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

3.8.2.10.22.14 - Prestar esclarecimentos, assessorar, orientar e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

3.8.2.10.22.15 - Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, por função, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a Contratante responsável por adequar a documentação do servidor à nova condição de trabalho.



3.8.2.10.22.16 - Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

3.8.2.10.22.17 - Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

3.8.2.10.22.18 - A planilha conclusão: Quando caracterizado (Insalubridade e Periculosidade) sendo preenchida por cargo.

3.8.2.10.22.19 - Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA.

3.8.2.10.22.20 - Será obrigatório vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador;

3.8.2.10.22.21 - Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente;

3.8.2.10.22.22 - Cada local ou unidade avaliada terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

3.8.2.10.22.23 - Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, pode-se registrar a palavra “todos” no campo especificado para descrever o cargo.

3.8.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.8.11.1 - Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

3.8.11.2 - O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da CONTRATANTE, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar à disposição da CONTRATANTE, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

3.8.11.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

3.8.11.4 - Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

3.8.11.5 - Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação vigente que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

3.8.11.6 - Colocar à disposição da CONTRATANTE o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que, sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.

3.8.11.7 - Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

3.8.11.8 - O prazo de vigência dos PCMSO, LIP, AET, LTCAT e PGR, deverá iniciar na data de sua entrega a CONTRATANTE.

3.8.11.9 - Em até 3 (três) meses da data da entrega dos PCMSO, LIP, AET, LTCAT e PGR à contratante, poderá a mesma, mediante justificativa, solicitar ajustes/correções que não atendam a legislação vigente. Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, LIP, AET, LTCAT e PGR, a data do documento deverá ser atualizada.

3.8.11.10 - Caso seja necessária prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

3.8.11.10.1 - O número de colaboradores sujeito a alterações no decorrer da execução contratual.

3.8.11.11 - A empresa deverá elaborar os serviços nos moldes exigidos pelo eSocial. Quando obrigatório pela Legislação Vigente e solicitado pela Administração Pública. Para atender ao Projeto do Governo Federal, deverá disponibilizar as seguintes soluções:

1º – Portal eSocial: Criar, gerenciar e transmitir os layouts do eSocial. O envio dos lotes diretamente ao governo deverá através de Procuração Eletrônica com nível 3 Grupo SST para o certificado digital da contratada para o envio dos eventos de SST. A prestadora compromete-se a cumprir todos os prazos de envio estabelecidos no MOS - Manual de Orientação do eSocial e na legislação quanto aos serviços contratados;

2º - Interface específica com o sistema de folha que o município esteja utilizando, permitir integrar os dados de Saúde e Segurança Ocupacional exigidos pelo eSocial com os Sistemas de Folha de Pagamento/RH e messageiras. Os dados disponibilizados deverão ter a opção de Exportar Dados, para que as informações integrem com sistemas de Folha de Pagamento/RH. Observações: Os dados deverão ser disponíveis nos seguintes formatos: XML



3.8.11.12 - No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.8.12 - Local de Atendimento

3.8.12.1 - Os serviços serão no local determinado pela empresa vencedora da licitação. Para a realização dos exames clínicos e laboratoriais, os locais disponibilizados pela contratada, deverão obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores: salas para consultório médico e as específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico. Lembrando que, os exames serão executados de acordo com as necessidades, conforme as datas de admissão, demissão e demais, solicitados pela empresa contratante.

3.8.12.2 - As providências para a realização dos exames periódicos, serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor.

3.8.12.3 - Os exames clínicos deverão ser realizados em ambiente localizado no MUNICÍPIO em datas acordadas com a CONTRATADA, de acordo com a necessidade.

3.8.12.4 - Para os casos de esclarecimento de diagnóstico de saúde mental, o mesmo deverá ser encaminhado para inspeção médica e exame psicológico.

3.8.12.5 - Para os exames laboratoriais e específicos, a empresa deverá disponibilizar local de atendimento no Município.

- a) Os exames médicos complementares devem ser atendidos, preferencialmente, em locais credenciados e certificados.
- b) Os exames complementares laboratoriais previstos na NR-07 devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos dessa Norma

3.8.12.6 - O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

3.8.13 - Do Fornecimento e/ou prestação dos serviços:

O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante a partir da assinatura do contrato, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada executar os serviços conforme endereço do local disponibilizado no Município apresentado pela mesma, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens, no seguintes prazos:

- a) 02 (dois) dias úteis para realização exames de demissão e retorno ao trabalho;
- b) 05 (cinco) dias úteis para realização dos exames admissionais;
- c) os exames periódicos deverão ocorrer nos prazos conforme PCMSO e agendamento predefinido pela contratada;
- d) A partir da solicitação da Gerência de Recursos Humanos a empresa contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos laudos mencionados no item 19, exceto quanto o PPP;
- e) A partir da solicitação da contratante a empresa contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do PPP, que poderá ocorrer por meio de e-mail ou pessoalmente (previsão de início de execução dos serviços em Abril de 2026).
- f) Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar endereço do local disponibilizado no Município de Palotina – PR, para atender aos exames elencados no objeto deste. O Local deverá conter todos os equipamentos necessários para atendimentos de Medicina Ocupacional.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

4.1 Para os itens a serem licitados ocorreu o Pregão Eletrônico 164/2022 para o objeto do LTCAT, PGR e PCMSO e para os itens de ASO o pregão 15/2024 cujo contrato vence em 07/04/2026, após entendimento e estudo a opção foi por juntar esses dois objetos. O Técnico de Segurança, em acordo com o Secretário de Administração e o Setor de Recursos Humanos realizaram a definição dos itens e o quantitativo dos mesmos de acordo com previsões de demanda futura. Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

26

Item	CÓDIGO DE ITEM	Descrição	Especificações	Unidade	Qtde
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL;	Realização de perícias médicas individuais com emissão de laudo conclusivo, destinadas à análise de afastamentos por tratamento de saúde, acompanhamento de readaptação e retorno ao trabalho, emissão de pareceres técnicos em processos administrativos e judiciais, e elaboração de laudos para isenção de contribuição previdenciária, tributária ou fiscal. As perícias deverão ser realizadas por médico do trabalho registrado no CRM, com emissão de laudo pericial fundamentado, datado e assinado digitalmente e registros em prontuário do município.	UNID.	250
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	Emissão de laudos periciais elaborados por junta médica composta por, no mínimo, dois médicos, sendo um deles especialistas em Medicina do Trabalho e os outros integrantes com conhecimento da área a ser avaliada, destinados a avaliar casos de aposentadoria por invalidez, revisão de benefícios, demandas judiciais ou administrativas e situações que requeiram análise técnica conjunta. A junta médica deverá registrar parecer técnico, conclusivo e fundamentado, contendo identificação dos profissionais, metodologia de avaliação e resultado final claro e objetivo.	UNID.	30
3	95320	EXAME ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Execução de exames clínicos ocupacionais obrigatórios, conforme NR-07, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e relatórios técnicos quando solicitado. Inclui anamnese ocupacional, exame físico, encaminhamento a exames complementares quando necessário e emissão de parecer médico conclusivo. A execução fica sob responsabilidade de médico do trabalho, utilizando fichas padronizadas, registros em prontuário do município e emissão de ASO em via dupla (empregador e empregado), lançamento de resultados no sistema de e-social com comprovante.	Unid.	1.600
4	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	Atualização de dados, revisão de laudos e ajustes conforme alterações de função ou ambiente.	serviços	01
5	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS;	Compreende a elaboração, coordenação e implantação do PCMSO conforme NR-07, incluindo o planejamento e execução de ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho, definição dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno, de mudança de função e demissionais), acompanhamento clínico dos servidores, emissão do relatório anual e orientações para integração com o PGR e o eSocial, sob responsabilidade técnica de Médico do Trabalho, com emissão de ART, notificação de registro de PCMSO ao CRM e ANANT.	serviços	01
6	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;	Compreende o acompanhamento técnico e administrativo da execução do PGR, conforme NR-01, incluindo orientação contínua sobre identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, atualização do inventário de riscos e do plano de ação, assessoria na implementação de medidas preventivas e corretivas, integração com o PCMSO e com o eSocial, bem como suporte técnico aos gestores na manutenção da conformidade legal e na melhoria das condições de trabalho, sob responsabilidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho.	serviços	01

4.2 Os exames solicitados foram extraídos do último PCMSO contratado por esta municipalidade, por se tratar de um documento base deve se ser mantido o pedido dos exames, por relacionamento de quantitativo de exames estes se fazem necessários para o atendimento laboral em caso pericias laborais a elucidação de casos ou em caso de investigação de postos de trabalho para o dimensionamento de situações em que a caracterização pôr parâmetros onde a investigação das doenças laborais se torna mais robusta com exames definidos. A acuidade visual deve se ser executada em conjunto com o ASO em suas variações, aos questionamentos de duplicidade de escopo, se refere a elaboração de tais documentos e assessoria de implementação bem como lançamentos necessários nas plataformas.

4.3 Informe que para elaboração dos itens foram executadas sob a supervisão do Sr Wilson Barbian, onde foram executadas reuniões entre os departamentos de segurança do trabalho, compras, administração e recursos humanos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de serviços específicos por demanda, por

Assinado por 5 pessoas: HEDERSON GIACOMINI, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, RODRIGO RIBEIRO, ANDRESSA FRANA ERBANO e MURILO MOTTA PAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/1BAC-5737-3ED1-5E4C> e informe o código 1BAC-5737-3ED1-5E4C



esses tipos de serviços possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi Pregão, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço/menor preço global/menor preço por lote.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- 01 – Município de Nova Esperança - Pr – Pregão 26/2022;
- 02 – Município de Ibaiti – Pr – Pregão Eletrônico 54/2024;
- 03 – Câmara Municipal da Prata – MG – Pregão Eletrônico 90004/2025;
- 04 – Município de Santa Mônica – PR – Pregão Eletrônico 72/2021.
- 05 – Município de Cerro Azul – Pr – Pregão 90003/2026.
- 06 – Município de Sarandi – Pr – Pregão 90001/2026.
- 07 – Município de Indianópolis – Pr – Dispensa 22/2025.
- 08 – Município de Amaporã – Pr – Inexigibilidade 6/2025.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens serão apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com forneecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado para este documento está baseado no valor pago nas duas últimas contratações Totalizando R\$ 123.883,00.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.**

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica em 02 lotes, pois, o objeto é parcialmente divisível o que não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será em 02 (dois) lotes por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

Considerando que aglutinação de itens em dois lotes, se faz considerando a especificidade do objeto, que os tornam expressamente complementares:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 1 – Lote 01 - Itens do 01 ao 24.
- 2 – Lote 02 – Itens do 25 ao 33.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (**Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021**).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Administração Municipal, na busca de cumprir a legislação nos quesitos de Gestão de Pessoal.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**).

Para o referido objeto não se aplica devido as contratações serem para utilização em eventos da administração caso eles ocorram, mas não há por parte da administração a necessidade de mudança para execução contratual

XI – CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**).

Licitação para aquisição de EPI, mas a mesma já está vigente.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A boa gestão de pessoas impacta positivamente os impactos ambientais da Administração Pública através de práticas sustentáveis e responsabilidade social. Isso inclui a conscientização ambiental, o uso eficiente de recursos humanos. Além disso, a gestão de pessoas pode promover ambientes de trabalho sustentáveis.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
15/01/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Sidnei Ferreira Fernandes

Palotina, 10 de Fevereiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenador Departamento de Licitações e Compras

- Assinado digitalmente -
Andressa Urbano
Escriturária – Departamento de Recursos Humanos

Assinado por 5 pessoas: HEDERSON GIACOMINI, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, ROBERTO RIBEIRO, ANDRESSA ERBANO e MURILO MOTTA PAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/1BAC-5737-3ED1-5E4C>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Assinado digitalmente -

Murilo Motta

Técnico em Segurança do Trabalho

- Assinado digitalmente -

Wilson Barbian

Secretário de Administração

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -

Hederson Giacomini

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4300

- Assinado digitalmente -

Rodrigo Ribeiro

Governo Municipal
Matrícula 4008



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BAC-5737-3ED1-5E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEDERSON GIACOMINI (CPF 029.XXX.XXX-05) em 31/08/2026 17:17:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 31/08/2026 17:26:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 01/09/2026 09:55:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA FRANA ERBANO (CPF 067.XXX.XXX-20) em 02/09/2026 13:51:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MURILO MOTTA PAZ (CPF 007.XXX.XXX-02) em 04/09/2026 12:26:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/1BAC-5737-3ED1-5E4C>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS CONTRATAÇÃO

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	Media	Total
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID	250	R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSÃO, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,78	R\$ 97.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 197.165,50

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	Media	Total
1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	SERVIÇOS	12	R\$ 1.942,50	R\$ 23.310,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE	SERVIÇOS	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		OCUPACIONAL				
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 28.786,67
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 225.952,17

2.2 Descrição do item:

2.2.1 Especificações dos itens:

Lote 01

Item 01 Prestação de serviços de perícia médica individual para avaliação da capacidade laborativa de servidores, com emissão de laudos técnicos conclusivos para fins administrativos e judiciais. Realização de perícias médicas individuais com emissão de laudo conclusivo, destinadas à análise de afastamentos por tratamento de saúde, acompanhamento de readaptação e retorno ao trabalho, emissão de pareceres técnicos em processos administrativos e judiciais, e elaboração de laudos para isenção de contribuição previdenciária, tributária ou fiscal. As perícias deverão ser realizadas por médico do trabalho registrado no CRM, com emissão de laudo pericial fundamentado, datado e assinado digitalmente e registros em prontuário do município.

Item 02 Prestação de serviços de perícia médica por junta médica, composta por profissionais habilitados, para emissão de laudos colegiados em casos de maior complexidade ou a pedido da administração. Emissão de laudos periciais elaborados por junta médica composta por, no mínimo, dois médicos, sendo um deles especialistas em Medicina do Trabalho e os outros integrantes com conhecimento da área a ser avaliada, destinados a avaliar casos de aposentadoria por invalidez, revisão de benefícios, demandas judiciais ou administrativas e situações que requeiram análise técnica conjunta.

A junta médica deverá registrar parecer técnico, conclusivo e fundamentado, contendo identificação dos profissionais, metodologia de avaliação e resultado final claro e objetivo.

Item 03 - Prestação de serviços de exame Clínico médico ocupacional, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme legislação vigente. Avaliação de exames ocupacionais obrigatórios, conforme constante no PCMSO em vigor, relatórios técnicos quando solicitado. Inclui anamnese ocupacional, exame físico, encaminhamento a exames complementares quando necessário e emissão de parecer médico conclusivo. A execução fica sob responsabilidade de médico do trabalho, utilizando fichas padronizadas, registros em prontuário do município e emissão de ASO em via dupla (empregador e empregado), constando a ciência do candidato/Servidor, data de execução e aptidão ou não para função, lançamento de resultados no sistema de e-social com comprovante e emissão de relatório analítico anual, se o contratante ou o contratado encerrar o contrato antes da anuidade do relatório analítico este deve ser informado parcialmente ao departamento de segurança do trabalho bem como ao departamento de recursos humanos.

Somente serão aceitos o diagnóstico de inapto para função os servidores que já constam com nomeação efetiva no exame periódico, para os candidatos por se tratar de função definida por portaria e nomeação não existe a viabilidade de remanejamento laboral na intercorrência admissional.

Lote 02

Item 01 – Atualização de dados, revisão de laudos e ajustes conforme alterações de função ou ambiente, lançamento na plataforma e-social nos módulos de segurança e medicina do trabalho.

Item 02 – Compreende a elaboração, coordenação e implantação do PCMSO conforme NR-07, incluindo o planejamento e execução de ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho, definição dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno, de mudança de função e demissionais), acompanhamento clínico dos servidores, emissão do relatório analítico anual e orientações para integração com o PGR e o eSocial, sob responsabilidade técnica de Médico do Trabalho, com emissão de ART, notificação de registro de PCMSO ao CRM e ANANT.

Item 03 – Compreende o acompanhamento técnico e administrativo da execução do PGR, conforme NR-01, incluindo orientação contínua sobre identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, atualização do inventário de riscos e do plano de ação em conjunto com o PGR, assessoria na implementação de medidas preventivas e corretivas, integração com o PCMSO e com o eSocial, bem como suporte técnico aos gestores na manutenção da conformidade legal e na melhoria das condições de trabalho, sob responsabilidade de responsável técnico legal.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2.2 – Para os exames médicos complementares, deve ser de acordo com a necessidade apontada pelo médico do trabalho responsável pelo do PCMSO.

2.2.3 - Avaliação e validação dos eventuais atestados médicos de afastamento do trabalho apresentado pelos servidores públicos, para fins de controle de absenteísmo conforme determinante pelo estatuto do servidor municipal do município de Palotina para servidores estatutários e regimento da CLT para servidores Celetistas.

2.2.4 - A execução dos serviços deverá abranger as sedes das Secretarias e seus setores ou unidades.

2.2.4.1 - As Secretarias poderão sofrer alteração de nomenclatura durante a vigência do contrato, sendo a nova nomenclatura adotada sem novos ônus.

2.2.4.2 - Poderá haver inclusão de novos cargos durante a vigência do contrato devendo a contratada fazer os ajustes necessários.

2.2.4.3 O atendimento aos servidores que acumulam cargos não gerará duplicidade na cobrança dos procedimentos realizados, embora as informações sejam repassadas para ambos os cargos

2.2.5 - A entrega do objeto concluído e em conformidade com o solicitado, é condição essencial para liberação do pagamento à contratada, sem o qual, a Administração Municipal estará desobrigada a realizar o pagamento.

2.2.6 Os serviços deverão ser executados por médico(a) devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em Medicina do Trabalho com RQE.

2.2.7 Todos os documentos produzidos pela mesma deverão ser remetidos em conformidade com o eSocial, para envio posterior a plataforma do e-social de segurança e medicina do trabalho.

2.2.8 – Detalhamento do Item

Itens 01 ao 03

2.2.8.1 Realizar exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, bem como avaliações para readaptação funcional, nos termos da legislação vigente e do art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 008/2006.

Os exames deverão contemplar:

- avaliação clínica ocupacional, abrangendo anamnese ocupacional, histórico médico, exame físico e avaliação das condições de saúde relacionadas ao trabalho;
- realização e avaliação dos exames complementares previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7);
- realização dos exames de Acuidade Visual e Espirometria quando previstos no PCMSO ou quando tecnicamente indicados pelo médico examinador, ficando seus custos incluídos no valor do exame ocupacional correspondente.
- Em caso de readaptação ou restrição laboral, a empresa emitirá também laudo com detalhamento das indicações clínicas, período de reavaliação e demais informações pertinentes para que o município tenha segurança e informações robustas para o cumprimento das determinações médicas.

2.2.8.2 Para cada exame ocupacional realizado, a contratada deverá emitir o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7), observando também as exigências do eSocial.

O ASO deverá ser emitido em 03 (três) vias, destinadas:

- ao Município de Palotina;
- ao servidor ou candidato avaliado;
- ao prontuário ocupacional.

A contratada deverá encaminhar cópia digital do ASO e demais documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos (Via comunicação eletrônica 1doc remetida ao Dpto de RH) e ao Departamento de Segurança do Trabalho no mesmo dia da realização do atendimento.

2.2.8.3 Nos casos de perícia médica individual, a contratada deverá realizar avaliação médico-pericial com emissão de laudo técnico fundamentado, contemplando, no mínimo:

- avaliação clínica ocupacional completa do servidor;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- b) análise da documentação médica apresentada;
- c) análise do histórico funcional e ocupacional;
- d) avaliação de nexos causal entre a condição de saúde e as atividades laborais, quando aplicável;
- e) resposta aos quesitos formulados pela Administração, quando existentes.

2.2.8.4 O laudo pericial deverá conter, no mínimo:

- a) conclusão quanto à capacidade laborativa do servidor;
- b) indicação de aptidão, inaptação temporária ou permanente, necessidade de afastamento ou readaptação funcional;
- c) descrição detalhada das restrições laborais eventualmente identificadas;
- d) fundamentação técnica e legal que embasou a conclusão;
- e) prazo sugerido para reavaliação, quando cabível.

A indicação de códigos CID deverá observar a legislação vigente e as normas de sigilo médico, mediante autorização do avaliado ou nas hipóteses legalmente permitidas.

2.2.8.5 Quando determinado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar Junta Médica composta por, no mínimo, 02 (dois) médicos, sendo obrigatoriamente um deles especialista em Medicina do Trabalho COM REGISTRO JUNTO AO CRM E RQE e os demais profissionais com especialidade compatível com a condição clínica avaliada.

2.2.8.6 A Junta Médica deverá:

- a) analisar o histórico clínico, funcional e ocupacional do servidor;
- b) avaliar documentos e exames apresentados;
- c) realizar exame presencial do servidor, quando necessário;
- d) emitir parecer técnico conjunto, fundamentado e conclusivo;
- e) manifestar-se sobre capacidade laborativa, necessidade de afastamento, readaptação funcional, aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação de condição para isenção de imposto de renda aos aposentados e pensionista do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Palotina ou demais questões submetidas pela Administração;
- f) responder aos quesitos técnicos e administrativos formulados pelo Município.

Todos os laudos e pareceres deverão ser assinados digitalmente pelos profissionais responsáveis e entregues ao Município em formato eletrônico e pesquisável (PDF).

Quaisquer outros itens que forem necessários para atender as normas regulamentadoras vigentes, cópia dos relatórios e análises devem ser entregues ao departamento de segurança do trabalho desta municipalidade.

2.2.10 - Da Especificação dos Serviços

2.2.10.1 - A Contratada atuará sob supervisão do técnico de segurança do trabalho na elaboração, assessoramento e implantação dos programas e laudos, na prestação de serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho classificados como:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

2.2.11 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

- a) A Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Previdência - Secretaria de Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores;
- b) A Norma Regulamentadora NR-7 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho;

2.2.12 - Da Obrigatoriedade do PCMSO

- a) Conforme constante no item 7.2.1 da NR-7, esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.2.13 - Do objetivo e importância do PCMSO

a) O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho.

2.2.14 - Considerando o constante na Norma Regulamentadora NR7, o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) adissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional;
- f) perícias.

2.2.15 - Os exames médicos compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras Normas Regulamentadora - NR.

2.2.16 - Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza médica a ser realizada nos estabelecimentos em conformidade com sua periodicidade;

2.2.17 - Convocação, agendamento e cobrança dos colaboradores para realização de todos os procedimentos previstos no PCMSO e os contemplados nas Campanhas de Prevenção de Saúde (consultas, exames, clínicos e laboratoriais) acompanhando-os até a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

2.2.18 - Execução dos exames médicos ocupacionais: **admissionais** (antes que o colaborador assuma suas atividades); **periódicos** de todos os servidores, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares; de **retorno ao trabalho** (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, de **mudança de função, as perícias demandadas pelo setor de Recursos Humanos** e os exames **demissionais**.

2.2.19- Para a realização de consultas e exames complementares, deverá ser utilizado o local disponibilizado pela Contratada.

2.2.20 - Elaboração do Relatório Analítico do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, anualmente, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus colaboradores;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

2.2.21 - A CONTRATADA responderá como Responsável Técnica e Coordenadora do Programa de acordo com a legislação vigente, perante os órgãos fiscalizadores, prestando assistência técnica em caso de demandas judiciais, contemplando a elaboração de quesitos, acompanhamento da perícia judicial e elaboração do parecer técnico, quando solicitado pela CONTRATANTE.

2.2.22 - O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

2.2.22.1 - Havendo atualização da NR 01, a contratada deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ajustado de acordo com a Norma Regulamentadora NR 01.

2.2.22.2 - O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

2.2.22.3 - O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

2.2.22.4 - O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

2.2.23.5 - O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado, antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações para as atividades existentes, cópia



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

dos relatórios devem ser entregues ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.23.6 - A etapa de identificação de perigos deve incluir: descrição dos riscos e possíveis lesões ou agravos à saúde; identificação das fontes ou circunstâncias; e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

2.2.23.7 - A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais, após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes, quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção, na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

2.2.23.8 - Adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que: exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem; a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

2.2.23.9 - Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

2.2.23.10 - Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez a cada dois anos.

2.2.23.11 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, assinado pelo responsável técnico, para aprovação e análise do departamento de segurança do trabalho.

2.2.23.12 - A CONTRATANTE poderá solicitar correções e/ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado, a data de elaboração deve conter a data de entrega do documento final a qual deve ser equivalente ao início da vigência.

2.2.23.13 - O conteúdo Básico da PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) deverá contemplar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

2.2.23.14 - Inventário de Riscos contendo no minimamente:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho, levantamento preliminar de riscos ocupacionais realizando a exemplo, checklist (lista de controle), de inspeções, a avaliação preliminar da ergonomia, históricos da saúde do trabalho, dentre outros, caracterizando uma abordagem gradual de riscos.
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos, riscos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

2.2.23.15 - Plano de ação para o GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:

- a) Indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas e/ou mantidas, sendo planejada ação preventivamente;
- b) Determinar as medidas preventivas ou de controle dos níveis de exposição comparando o perfil de exposição ocupacional com os valores de referência estabelecidos nas NR's considerando a interpolação das mesmas;
- c) Definir em cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados das medidas de prevenção a ser corrigida, quando se fizer necessário.
- d) Acompanhar e assessorar na execução do Plano de Ação como medida de prevenção.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2.23.16 - O GRO complementa o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), cabendo a contratante definir a necessidade da integração.

2.2.26 - Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

2.2.26 .1 - O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, terá sua elaboração por Engenheiros de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, o profissional deverá se responsabilizar tecnicamente e judicialmente (responsabilidade técnica).

2.2.26.1.1 Para os servidores Celetistas – CLT o LTCAT deve estar em conformidade com o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR 15; NR 16; Portaria nº 518 de 4 de abril de 2003 do MTE, Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009.

2.2.26 .1.2 Para os servidores Estatutários (estatuto do Servidor): Deve respeitar rigorosamente o que tange o estatuto do servidor do Município de Palotina. Subseção VII Do Adicional pelo Exercício de Atividades Insalubres, perigosas ou penosas

Art. 72 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres, identificados através de laudo técnico, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo.

§1º - A caracterização e a classificação de insalubridade ou periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, serão feitas através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

§ 2.º - Os servidores que estejam expostos a contato permanente com inflamáveis, explosivos em

condições de risco acentuado, durante o período de trabalho, fazem jus ao adicional de periculosidade de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do vencimento de seu cargo.

§ 3.º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens. § 4.º - O direito de adicional de insalubridade ou de periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 5º - Não será devido o adicional de que trata esta subseção quando o servidor estiver usufruindo

qualquer das licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 84 desta lei.

Art. 73 - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

2.2.26.2 - Os referidos laudos deverão conter, imprescindivelmente, parecer técnico fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubres e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser concedido aos servidores que atuam naquelas unidades

2.2.26.3 - Da aplicação da metodologia para inspeção que deverão ser realizadas nos ambientes de trabalho e nos compartimentos de edificação das Secretarias, Unidades e Setores da Contratante, através de avaliação visual, qualitativa e quantitativa, de riscos inerentes às atividades, avaliação com entrevista aos trabalhadores nos setores distintos as atividades e locais inspecionados, análise documental nos Programa de Gerenciamento de Riscos -PGR e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Laudo Ergonômico - AET, existente ou anterior;

a) Avaliação Visual – Observância nas estruturas da edificação, quanto ao material utilizado na construção, área construída, pé direito, estrutura do telhado, tipo de parede, forro, janelas, pisos, ventilação existente, iluminação existente e tintas e cores utilizadas, equipamentos de combate a incêndios.

b) Avaliação Qualitativa – Observância nos compartimentos individuais e nos ambientes de trabalho, durante a jornada exercida pelos colaboradores, conforme determinação específica constante na NR 15 - Atividade Insalubre –Anexo 14 Agentes Biológicos e legislação vigente.

c) Avaliação Quantitativa – Utilização de equipamentos (instrumentos) de medição e avaliação para determinar os limites de tolerância constante nas normas Regulamentadora, NR 15 – anexos e legislação vigente.

d) Avaliação com entrevista aos trabalhadores – Coletas de informação sobre o processo no desenvolvimento das atividades exercidas nos de contratos ou função delegada pelos superiores, jornada de trabalho, utilização e uso de Equipamento de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Proteção Individual – EPI e processo de humanização.

e) Análise Documental – Verificação no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), se contempla os itens exigidos nas NRs – Normas Regulamentadoras vigentes.

2.2.26.4 - Da avaliação dos Riscos Físicos, Biológicos, Químicos, Ergonômicos e Mecânicos;

2.2.26.5 - As metodologias de avaliação deverão estar de acordo com as normas regulamentadoras – NRs; NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e Previdência e contemplar análises laboratoriais para definir partículas suspensas, teste de vedação, vibração, biológicos por vírus, bactérias, protozoários, avaliação e inventário de produtos químicos nos diversos setores, riscos físicos;

2.2.26.6 - O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é o documento oficial para preencher o PPP, documento oficial para preencher o eSocial e conformidade para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade constando a incapacidade de neutralização do risco ou métodos de neutralização, deve se constar no LTCAT a classificação do risco concedente, percentual de abrangência do risco insalubre, (10, 20 ou 40 por cento) ou perigoso, método de neutralização ou a declaração de não possível neutralização, deve constar também a classificação GFIP.

2.2.26.7 - Conforme estabelece o art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial;

2.2.26.8 - A elaboração do LTCAT é de responsabilidade do Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho por prerrogativa decorrente da Constituição Federal e pela redação do Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho;

2.2.26.9 - O laudo técnico LTCAT deverá ser fornecido de forma digital e física ao departamento de segurança do trabalho, deve ser subdividido por secretarias e setor em livros distintos e possuir resumo ao final de cada livro contendo setor, método, percentual, insalubre ou perigoso e concedente ou não.

2.2.26.10 - A elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho para avaliação das condições laborais para análise dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e mecânicos, conforme decreto 3048/99, Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Previdência e nos termos das legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes.

2.2.26.11 - O LTCAT deverá obrigatoriamente ser elaborado de acordo com as designações elencadas neste Termo de Referência.

2.2.26.12 - O conteúdo Básico da LTCAT deverá contemplar:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de colaboradores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Descrição das dependências e instalações periclitadas;
- d) Descrição das atividades periclitadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periclitados;
- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- f) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número de Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- g) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente aos riscos identificados, na apresentação das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- h) Proposição de Medidas de controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Obs: Fornecer cópia da prévia levantada no ato da vistoria ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.26.13 - Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

- a) A relação dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR, os LTCATs;
- b) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “a utilização de EPI adequado para proteção do colaborador que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentada nº 15 do Ministério do Trabalho e Previdência”;
- c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional de insalubridade.
- d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação previdenciária;
- e) A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos;
- f) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativas e qualitativas e o plano anual deverão ser padronizados.
- g) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabelas que possibilitem a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem estes riscos, deve-se medir o ruído com decibelímetro;
- h) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadas, caso este risco seja identificado no ambiente;
- i) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG nos setores que apresentarem este risco;
- j) Medir umidade relativa do ar nos ambientes;
- k) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao colaborador que está exposto ao maior risco do ambiente;
- l) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico de avaliação;
- m) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificados e/ou qualificados com os setores e unidades em funcionamento;
- n) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maiores riscos no ambiente de trabalho e que possuem limite de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.

Deve se executar a avaliação de vibração nos veículos propícios e de carga pesada;

Deve se ser executada avaliação nos setores que fazem uso de Raio X e baritamento;

Executar serviço de inventário de máquinas e equipamentos para determinação de riscos inertes;

o) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e tempo de exposição;

Obs: Fornecer cópia da prévia levantada no ato da vistoria ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.26.14 - As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados das análises devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias-primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações procedidas através de análise de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

Obs: Fornecer cópia da prévia levantada no ato da vistoria ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.26.15- Da Equipe de Profissionais da Contratada:

2.2.26.15.1 A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente e necessária para a prestação dos serviços:

- a) Engenheiros de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho (embasamento Lei 8213/91 Art. 58 Inciso 1) para realizar levantamentos e medições ambientais, através de aparelhos de medição normatizados e devidamente calibrados (apresentar laudo de calibração), necessários para elaboração de laudos e programas, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos, podendo este profissional ser auxiliado por Técnicos de Segurança do Trabalho.
- b) Médico do Trabalho Coordenador: para elaborar o Relatório Anual do PCMSO, supervisionar a realização dos exames médicos funcionais, que serão realizados pelos médicos sob a sua responsabilidade, elaborar relatório anual da Norma Regulamentadora nº 07. Ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO o arquivo médico dos registros dos prontuários clínicos individuais.
- c) Médicos Assistentes: para realizar os exames médicos funcionais e ainda preencher os prontuários clínicos individuais, preencher os atestados de saúde ocupacional em 03 (três) vias e registrar os resultados dos exames complementares (laboratoriais) nos prontuários médicos, de acordo com a função de cada servidor do MUNICÍPIO, após o recebimento dos resultados deles.

2.2.26.16 - Da formação dos profissionais

- a) Engenheiros de Segurança do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com especialização e experiência na área de segurança do trabalho.
- b) Médicos do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) com especialização e experiência em medicina do trabalho com RQE e ANANT.
- c) Médicos Assistentes: inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) com experiência em medicina do trabalho especialização como avaliador laboral.

2.2.26.17 - Das Competências do Prestador dos Serviços

2.2.26.17.1 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância, deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento.

2.2.26.17.2 - Apresentar o PCMSO, o LTCAT, PGR, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Previdência e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

2.2.26.17.3 - O PCMSO, o LTCAT, PGR, deverão ser entregues a CONTRATADA (cópia ao departamento de segurança do trabalho), em formato digital e impresso, podendo ser assinados digitalmente por responsável técnico habilitado.

2.2.26.17.4 - Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;

2.2.26.17.5 - Verificar o tempo de exposição diário dos servidores aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

2.2.26.17.6 - Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

2.2.26.17.7 - Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

2.2.26.17.8 - Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

2.2.26.17.9 - Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2.26.17.10 - Fazer reunião, (presencial ou remota), de abertura dos trabalhos no Paço da CONTRATADA e Secretarias, antes do início dos trabalhos, tendo a finalidade de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir.

2.2.26.17.11 - Mediante solicitação por escrito e/ou mensagem eletrônica, o engenheiro do trabalho da empresa responsável pela elaboração do PGR compromete-se a comparecer, por pelo menos 03 (três) vezes a Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.

2.2.26.17.12 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

2.2.26.17.13 Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PCMSOs, PGRs e LTCATs durante a vigência desses, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

2.2.26.17.14 - Prestar esclarecimentos, assessorar, orientar e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

2.2.26.17.15 - Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, por função, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a Contratante responsável por adequar a documentação do servidor à nova condição de trabalho.

2.2.26.17.16 - Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

2.2.26.17.17 - Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

2.2.26.17.18 - A planilha conclusão: Quando caracterizado (Insalubridade e Periculosidade) sendo preenchida por cargo.

2.2.26.17.19 - Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA.

2.2.26.17.20 - Será obrigatório vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade e fiscal do contrato e tecnico de segurança do município, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador;

2.2.26.17.21 - Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente;

2.2.26.17.22 - Cada local ou unidade avaliada terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

2.2.26.17.23 - Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, pode-se registrar a palavra "todos" no campo especificado para descrever o cargo.

Obs: Fornecer cópia da prévia levantada no ato da vistoria ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2.27.1 - Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

2.2.27.2 - O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da CONTRATANTE, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar à disposição da CONTRATANTE, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

2.2.27.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

2.2.27.4 - Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

2.2.27.5 - Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação vigente que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

2.2.27.6 - Colocar à disposição da CONTRATANTE o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que, sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.

2.2.27.7 - Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

2.2.27.8 - O prazo de vigência dos PCMSO, LTCAT e PGR, deverá iniciar na data de sua entrega a CONTRATANTE.

2.2.27.9 - Em até 3 (três) meses da data da entrega dos PCMSO, LTCAT e PGR à contratante, poderá a mesma, mediante justificativa, solicitar ajustes/correções que não atendam a legislação vigente. Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, LTCAT e PGR, a data do documento deverá ser atualizada.

2.2.27.10 - Caso seja necessária prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

2.2.27.10.1 - O número de colaboradores sujeito a alterações no decorrer da execução contratual.

2.2.27.11 - A empresa deverá elaborar os serviços nos moldes exigidos pelo eSocial. Quando obrigatório pela Legislação Vigente e solicitado pela Administração Pública. Para atender ao Projeto do Governo Federal, deverá disponibilizar as seguintes soluções:

1º – Portal eSocial: Criar, gerenciar e transmitir os layouts do eSocial. O envio dos lotes diretamente ao governo deverá através de Procuração Eletrônica com nível 3 Grupo SST para o certificado digital da contratada para o envio dos eventos de SST. A prestadora compromete-se a cumprir todos os prazos de envio estabelecidos no MOS - Manual de Orientação do eSocial e na legislação quanto aos serviços contratados;

2º - Interface específica com o sistema de folha que o município esteja utilizando, permitir integrar os dados de Saúde e Segurança Ocupacional exigidos pelo eSocial com os Sistemas de Folha de Pagamento/RH e messageiras. Os dados disponibilizados deverão ter a opção de Exportar Dados, para que as informações integrem com sistemas de Folha de Pagamento/RH. Observações: Os dados deverão ser disponíveis nos seguintes formatos: XML

2.2.27.12 - No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.

2.2.28 - Local de Atendimento

2.2.28.1 - Os serviços deverão ser prestados em instalações localizadas obrigatoriamente no Município de Palotina/PR. A empresa vencedora deverá comprovar, até 15 dias após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a disponibilidade de estrutura física fixa ou móvel, devidamente regularizada perante a Vigilância Sanitária, localizada no Município de Palotina/PR

Para a realização dos exames clínicos ocupacionais, a contratada deverá disponibilizar consultório médico adequado, em conformidade com as normas e exigências dos órgãos competentes de fiscalização e com a legislação vigente aplicável.

Os exames serão realizados conforme a demanda da contratante, observando-se as necessidades decorrentes de admissões, demissões, exames periódicos, retornos ao trabalho, mudanças de função e demais situações previstas na legislação vigente. Todos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



os procedimentos deverão ser executados no Município de Palotina/PR, de acordo com as solicitações e o cronograma estabelecidos pela contratante

2.2.28.2 - As providências para a realização dos exames periódicos, serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor.

2.2.28.3 - Os exames clínicos deverão ser realizados em ambiente localizado no MUNICÍPIO DE PALOTINA em datas acordadas com a CONTRATADA, de acordo com a necessidade.

2.2.28.4 - Para os casos de esclarecimento de diagnóstico de saúde mental, o mesmo deverá ser encaminhado para inspeção médica e exame psicológico.

2.2.28.6 - O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

2.2.29 - Do Fornecimento e /ou prestação dos serviços:

2.2.29.1 O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão prévia de Nota de Empenho pela Secretaria solicitante, após a publicação do contrato, contendo a descrição e quantitativos dos serviços e/ou itens a serem executados.

2.2.29.2 **A Contratada deverá executar os serviços em estabelecimento próprio ou sublocado localizado no Município de Palotina/PR, devidamente equipado para a realização dos atendimentos de Medicina Ocupacional, responsabilizando-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive despesas com pessoal, materiais, equipamentos, deslocamentos, tributos e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto.**

2.2.29.3 Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos:

- a) até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Contratante, para realização dos exames demissionais;
- b) até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Contratante, para realização dos exames admissionais, junta médica e perícia laboral (de retorno ao trabalho).
- c) Após o atendimento dos itens a e b, 1 (um) dia para entrega do laudo conclusivo e laudo complementar quando houver.
- c) os exames periódicos deverão ser realizados em conformidade com os prazos estabelecidos no PCMSO vigente e cronograma previamente acordado entre as partes;
- d) os laudos mencionados nos itens 25 ao 33 deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da solicitação formal da Gerência de Recursos Humanos;
- e) o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP deverá ser entregue pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal da Contratante, podendo sua entrega ocorrer por meio eletrônico ou presencial;
- f) **Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato** e como condição para o início efetivo da prestação dos serviços, a Contratada deverá comprovar a disponibilidade de infraestrutura física (fixa ou móvel) para atendimento no Município de Palotina – PR. O local deverá dispor de todos os equipamentos e condições técnicas necessárias para a execução integral dos atendimentos de Medicina Ocupacional previstos no objeto.

2.2.29.4 A previsão estimada para início da execução dos serviços é julho de 2026.

Justificativa para o item 2.2.29.2: A exigência de que a empresa contratada disponha de local de atendimento (fixo ou móvel) devidamente regularizado perante os órgãos de Vigilância Sanitária competente justifica-se pela necessidade de estrito cumprimento da Resolução RDC nº 786/2023 da ANVISA e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (em especial a NR-07). Considerando que o objeto envolve a coleta de material biológico humano e a realização de exames clínicos ocupacionais dos servidores deste Município, a infraestrutura de atendimento deve, obrigatoriamente, garantir condições de biossegurança, higienização, privacidade no ato médico e a integridade das amostras coletadas. A ausência de licenciamento sanitário válido ou a



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

precariedade das instalações representaria risco iminente à saúde dos servidores e à validade jurídica dos laudos emitidos, além de configurar manifesta ilegalidade por parte da Administração ao cancelar a execução de serviços de saúde em desconformidade com as normas reguladoras vigentes.

Em observância ao Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, justifica-se a exigência de que a empresa contratada possua ou disponibilize local de atendimento (fixo ou móvel) nos limites territoriais do Município de Palotina, devidamente regularizado perante a Vigilância Sanitária. A definição de 'vantajosidade' não se limita ao menor preço unitário do exame, mas engloba a avaliação dos custos públicos indiretos. A execução dos serviços em municipalidade diversa importaria no deslocamento obrigatório dos servidores, resultando em:

- a) dispêndio financeiro imprevisto com logística, combustíveis e desgaste da frota municipal, ou pagamento de diárias/indenizações;
- b) severo prejuízo à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços públicos locais, haja vista o tempo de afastamento do servidor de suas funções habituais para fins de trânsito rodoviário.

Ademais, este Ente Federado não possui disponibilidade logística, operacional ou estrutural para ceder espaços públicos à execução de serviços da contratada, visto que as instalações de saúde municipais são destinadas exclusivamente ao atendimento da população via SUS e possuem dimensionamento estrito para tal finalidade. Permitir a execução sem estrutura própria da contratada inverteria o ônus do objeto, transferindo à Administração obrigações de infraestrutura que competem precipuamente ao parceiro privado. Portanto, para garantir a viabilidade operacional, o respeito ao princípio da economicidade e a eficiência no acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores, a disponibilidade de estrutura de atendimento adequada e licenciada no âmbito local é requisito técnico indispensável e proporcional ao objeto.

2.2.29.5 Caso a licitante vencedora do certame não possua local (fixo ou móvel) para atendimento na sede do município de Palotina, esta terá o prazo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para implantar a estrutura fixa ou disponibilizar a unidade móvel com os devidos alvarás em Palotina.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

Não se aplica

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- assinado digitalmente -

Andressa Frana Erbanotto

Escriturária

Matrícula nº 2721

- assinado digitalmente -

Murilo Motta Paz

Técnico em Segurança do Trabalho

Matrícula nº 2922

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude do levantamento racional das necessidades de perícias médicas, atestado de saúde ocupacional, realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Administração Municipal, observando as demandas de cada setor alocados em cada umas das Secretarias Municipais, procurando assim da melhor maneira possível estabelecer uma estimativa de materiais e quantitativos com intuito de obter a eficácia e a eficiência de suas aquisições e compras.

3.2 Torna-se fundamental a aquisição das perícias médicas, atestado de saúde ocupacional, para dar continuidade às atividades administrativas, técnicas e finalísticas para o bom desempenho das atividades desta Administração Municipal, com a finalidade de garantir a segurança, qualidade do posto de trabalho e cumprimento dos dispostos referente a atestados acima de 15 dias no estatuto do servidor público municipal de Palotina.

3.4 Atender o regramento legal:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- a) Atender a Resolução CSTJ nº 141/2014;
- b) Atender as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR – 07, NR-9, NR-15, NR-16, NR-17 do MTE.
- c) Atender o Artigo 14 da Lei nº 8.112/90 e no que couber, no Decreto nº 6856/2009 e as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE.
- d) Atender a IN INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010 para os Servidores em Regime de CLT.

3.3 Como forma de cumprir os princípios contidos no artigo 37 da CF/88, a Administração Pública tem o dever de realizar Exame Admissional nos candidatos à cargo ou emprego público, visando comprovar o bom estado de saúde físico e mental do novo funcionário para exercer a função a que será destinado.

3.4 Conforme disposto no artigo 17 da Lei Complementar 110/2010 – Estatuto do Servidor – , “A posse em cargo público dependerá de prévio exame de aptidão física e mental, a ser realizada pela Junta Médica dos Servidores.

3.5 Justifica-se ainda por ser exigência contida no Artigo 168 da CLT e faz parte do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – previsto pela Norma Regulamentadora NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6 Ainda, muitas situações envolvendo diretamente os servidores estatutários necessitam da participação constante do médico do trabalho, como é o caso de readaptação das funções, afastamentos para tratamento de saúde ou mesmo eventual aposentadoria por invalidez permanente.

3.7 Em todas as ocorrências citadas acima se faz necessária a participação do profissional médico capacitado, visto que os operadores de RH não possuem qualificação profissional para entender cientificamente questões médicas.

- assinado digitalmente -

Hederson Giacomini

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4300

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

LOTE 01	
Item 1	1 unidade
Item 2	1 unidade
Item 3	1 unidade
LOTE 02	
Item 1	1 unidade
Item 2	1 unidade
Item 3	1 unidade

5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO

5.1 Da existência de Contratos Anteriores:

- (X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
 - () Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
- Vigência do Contrato Anterior 07/04/2026.

5.1.1 Contrato nº 184/2024 – Pregão 015/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	260 unidades
Item 2	250 unidades

5.2 Justificativa do quantitativo: Os exames solicitados foram extraídos do último PCMSO contratado por esta municipalidade, por se tratar de um documento base deve se ser mantido o pedido dos exames, por relacionamento de quantitativo de exames estes se fazem necessários para o atendimento laboral em caso perícias laborais a elucidação de casos ou em caso de investigação de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

postos de trabalho para o dimensionamento de situações em que a caracterização pôr parâmetros onde a investigação das doenças laborais se torna mais robusta com exames definidos. A acuidade visual deve se ser executada em conjunto com o ASO em suas variações, aos questionamentos de duplicidade de escopo, se refere a elaboração de tais documentos e assessoria de implementação bem como lançamentos necessários nas plataformas.

Para elaboração dos itens foram executadas sob a supervisão do Sr Wilson Barbian, onde foram executadas reuniões entre os departamentos de segurança do trabalho, compras, administração e recursos humanos

- assinado digitalmente -

Andressa Frana Urbano Dotto

Escriturária

Matrícula nº 2721

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () SIM
(X) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1 **Menor preço por item** ();
8.1.2 **Menor preço por lote** (X);
8.1.3 **Menor preço global** ().

8.2 Justificativa: A contratação será em 02 (dois) lotes por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado. Considerando que aglutinação de itens em dois lotes, se faz considerando a especificidade do objeto.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) A empresa licitante declarada vencedora deve apresentar na habilitação, vínculo com médico com especialização em medicina do trabalho com registro no conselho médico CRM e RQE, o vínculo se firmará por participação no quadro societário da empresa, contrato de prestação de serviço, vínculo trabalhista ou declaração de contratação futura de profissional, acompanhada de declaração emitida de anuência do profissional indicado.

b) Apresentar CRM com especialização em medicina do trabalho para o profissional solicitado no item anterior (RQE).

c) A empresa deve apresentar registro no Conselho Regional de Medicina - "CRM".

d) Comprovar que a empresa possui vínculo, sendo esta: participação no quadro societário da empresa, contrato de prestação de serviço, vínculo trabalhista ou declaração de contratação futura de profissional, acompanhada de declaração emitida de anuência do profissional indicado, com médico que ateste que poderá atender o município de Palotina, conforme demanda do município

9.1.1 Justificativa: A presente exigência visa assegurar o atendimento aos requisitos legais, bem como comprovar que a empresa licitante detém capacidade técnica e estrutura logística suficientes para atender à demanda do Município. Considerando tratar-se de serviços especializados, reconhece-se a notória dificuldade de disponibilidade de profissionais médicos no mercado, de modo que a ausência de comprovação de vínculo com tais profissionais na fase de habilitação poderá comprometer, futuramente, a adequada execução contratual, acarretando prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



9.2 Condições Especiais De Contratação

a) A empresa declarada vencedora deverá apresentar ficha de registro de funcionários devidamente registrados que irão atuar no processo de investigação de riscos e demais laudos; PGR válido conforme NR-01, PCMSO válido, Ordem de Serviços De Segurança para os funcionários que irão trabalhar na execução do contrato; Ficha de EPI's e eventuais cursos que sejam necessários para a execução do trabalho.

9.2.1 Justificativa: A presente exigência visa assegurar o atendimento aos requisitos legais, bem como comprovar que a empresa licitante detém capacidade técnica e estrutura logística suficientes para atender à demanda do Município. Considerando tratar-se de serviços especializados, reconhece-se a notória dificuldade de disponibilidade de profissionais médicos no mercado, de modo que a ausência de comprovação de vínculo com tais profissionais na fase de habilitação poderá comprometer, futuramente, a adequada execução contratual, acarretando prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Contrato tem valor máximo de **R\$ 225.952,17 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**.

- assinado digitalmente –
Ricardo Antonio Fassini
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 1990

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços referentes aos itens 01, 02 e 03 do Lote 01 deverão ser executados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração, encaminhada por e-mail, WhatsApp institucional ou protocolo eletrônico.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C: Andressa Frana Erbano Dotto ou Lara Cristiana Mahle Paludo

Whatsapp: (44) 3649-7830

Protocolo via plataforma IDOC direcionado ao departamento de RH

12.1.1. As perícias médicas individuais (Item 01) deverão ser realizadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, devendo o respectivo laudo técnico ser entregue em até **01 (um) dia útil** após a realização da avaliação pericial, já contendo relatório auxiliar quando da necessidade, via protocolo eletrônico 1doc.

12.1.2. As perícias por Junta Médica (Item 02) deverão ser realizadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, devendo o laudo conclusivo ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** após a realização da avaliação, via protocolo eletrônico 1doc.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

12.1.3. Os exames ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função (Item 03) deverão ser realizados nos seguintes prazos:

- admissional: até 05 (cinco) dias úteis da solicitação;
- demissional: até 02 (dois) dias úteis da solicitação;
- retorno ao trabalho: até 02 (dois) dias úteis da solicitação;
- mudança de função: até 05 (cinco) dias úteis da solicitação;
- periódicos: conforme cronograma estabelecido pelo PCMSO e pela Administração Municipal.

12.1.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido e disponibilizado no mesmo dia da realização do exame clínico ocupacional, via protocolo eletrônico 1DOC.

12.1.5 O Município poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer serviço, laudo, programa, relatório, documento técnico, lançamento em sistema, envio ao eSocial ou atendimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da legislação aplicável, das Normas Regulamentadoras, das exigências dos Conselhos Profissionais competentes ou das orientações formalmente expedidas pela Contratante.

12.1.6. Na hipótese de recusa, a Contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, complementação, substituição ou refazimento dos serviços e documentos apontados como irregulares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração em razão da complexidade da demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

12.1.7. O recebimento provisório ou a mera entrega dos documentos não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade técnica, legalidade, exatidão das informações e conformidade dos serviços executados durante toda a vigência contratual.

12.1.8. Enquanto não sanadas as inconsistências identificadas pela fiscalização do contrato, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo e o respectivo pagamento da parcela vinculada ao serviço rejeitado.

12.1.9. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital, Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 São obrigações do Contratado:

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.9 Na execução do objeto, obriga-se a Detentora a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;

3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

5. Fiel execução dos serviços;

6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;

7. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;

8. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento desta Ata de Registro de Preços, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;

10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

11. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

12. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;

13. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

14. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato/ata de registro;

17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

18. CONTRATADA será integralmente responsável, nas esferas civil, administrativa e ética-profissional, pela veracidade, qualidade, consistência técnica e legalidade das informações constantes nos laudos médicos e pareceres emitidos no âmbito do contrato, incluindo, mas não se limitando, aos exames admissionais, periódicos, demissionais, avaliações periciais individuais e pareceres emitidos por junta médica.

19. Parágrafo primeiro. Na hipótese de eventual demanda judicial ou administrativa proposta por servidor público ou terceiro, relacionada ao conteúdo dos laudos, pareceres ou avaliações realizadas pela CONTRATADA, esta assumirá integral responsabilidade pelos atos praticados, devendo responder diretamente pelos fatos, bem como arcar com eventuais ônus decorrentes, inclusive indenizações, custas processuais e honorários advocatícios, quando comprovada a existência de erro, omissão, negligência, imprudência ou imperícia.

20. Parágrafo segundo. A responsabilidade da CONTRATADA não exclui o dever de fiscalização do CONTRATANTE, tampouco implica transferência de responsabilidade por atos que sejam de competência exclusiva da Administração Pública.

21. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá manter profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, responsabilizando-se tecnicamente pelos atos praticados no âmbito da execução contratual.

14.1.10 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

14.2 São obrigações do Contratante:

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela secretaria requisitante conforme Portaria 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Lote 01

Fiscal Titular: Andressa Frana Erbano Dotto / Escriturária / Matrícula 2721

Fiscal Suplente: Celiliam Moreno / Escriturária / Matrícula 2748

Lote 02

Fiscal Titular: Murilo Motta Paz / Técnico Segurança do Trabalho / Matrícula 2922

Fiscal Suplente: Mateus Angelo Ott / Escriturário / Matrícula 3199

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portarias 144/2026, para este certame:

Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4270

Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Medição e pagamento dos serviços: a medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando-se a quantidade de exames efetivamente realizados no período, devidamente registrados no sistema da Contratada e comprovados por meio de relatório detalhado encaminhado à fiscalização do contrato, observando-se os valores unitários ou globais constantes da proposta vencedora e os limites orçamentários previstos para a contratação.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Administração, conforme dotação abaixo e solicitação de despesas nº 10379/2026; 12551/2026 e 13151/2026:

02.002.04.122.0002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Fonte: 2.500.0000.000 (2000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIOS ANTERIORES

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

33.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

18 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 24 / 03 / 2026.

Aprovado em: 31 / 08 / 2026.

MEMORANDO Nº 1328/2025.

- assinado digitalmente –
Andressa Frana Erbano Dotto
Responsável pela emissão do termo de referência
Escriturária

- assinado digitalmente –
Hederson Giacomini
Secretário Municipal de Administração

- assinado digitalmente –
Murilo Motta Paz
Responsável pela emissão do termo de referência
Técnico em Segurança do Trabalho

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMETNO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 120,00	R\$ 350,00	R\$ 3.000,00	x	x	R\$ 450,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.004,00	R\$ 251.000,00
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 450,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	x	x	R\$ 1.100,00	x	R\$ 2.512,50	R\$ 75.375,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	x	x	R\$ 60,11	R\$ 48,00	R\$ 64,62	R\$ 103.392,00

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95344	SERVIÇO DE APOIAMENTO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.	SERVIÇOS	12	R\$ 980,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	x	x	R\$ 1.000,00	R\$ 790,00	R\$ 6.554,00	R\$ 78.648,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	x	R\$ 2.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.325,00	R\$ 7.325,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	x	R\$ 3.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 7.913,33	R\$ 7.913,33
												TOTAL	R\$ 523.653,33



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMETNO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 120,00	R\$ 350,00				R\$ 450,00		R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 450,00					R\$ 1.100,00		R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,00	R\$ 75,00				R\$ 60,11	R\$ 48,00	R\$ 60,78	R\$ 97.248,00

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.	SERVIÇOS	12	R\$ 980,00		R\$ 5.000,00			R\$ 1.000,00	R\$ 790,00	R\$ 1.942,50	R\$ 23.310,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 3.000,00					R\$ 2.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 3.500,00					R\$ 3.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
												TOTAL	R\$ 225.952,17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8204-12F8-8800-73E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HEDERSON GIACOMINI** (CPF 029.XXX.XXX-05) em 04/09/2026 08:47:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO RIBEIRO** (CPF 073.XXX.XXX-05) em 04/09/2026 08:52:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RICARDO ANTONIO FASSINI** (CPF 010.XXX.XXX-94) em 04/09/2026 09:00:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MURILO MOTTA PAZ** (CPF 007.XXX.XXX-02) em 04/09/2026 12:24:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RICARDO LUIS FIABANI** (CPF 026.XXX.XXX-93) em 04/09/2026 14:02:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANDRESSA FRANA ERBANO** (CPF 067.XXX.XXX-20) em 09/09/2026 09:24:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8204-12F8-8800-73E8>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Media	Total
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSÃO, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,78	R\$ 97.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 197.165,50

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Media	Total
1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	SERVIÇOS	12	R\$ 1.942,50	R\$ 23.310,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 28.786,67
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 225.952,17

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores público municipal:

Ricardo Antonio Fassini matrícula 1990

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses ().



Município de Palotina



57

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 – Para composição de custos unitários foram utilizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma Banco de Preços;

4.1.1 – Pesquisas feitas com itens similares, conforme arquivos.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

4.3 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de envio de e-mails, contato via WhatsApp.

4.3.1- Pesquisa com fornecedores;
CONSILIARII, TR CLÍNICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA e Pacheco Consultoria.

4.4 – Pesquisa in loco

4.4.1 – Não Houve.

4.5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, utilizando Menor Preço da Nota Paraná, na forma de regulamento.

4.5.1 - Pesquisas feitas no Nota Paraná conforme arquivos.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

☒ MÉDIA

☐ MEDIANA

☐ MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

6.1.1 Valores destoantes ou não condizentes com a realidade.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 26 de maio de 2026.

Ricardo Antonio Fassini
matrícula 1990



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I – PREÇOS COLETADOS ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 120,00	R\$ 350,00	R\$ 3.000,00	x	x	R\$ 450,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.004,00	R\$ 251.000,00
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 450,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	x	x	R\$ 1.100,00	x	R\$ 2.512,50	R\$ 75.375,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	x	x	R\$ 60,11	R\$ 48,00	R\$ 64,62	R\$ 103.392,00

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95344	SERVIÇO DE APOIAMENTO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	SERVIÇOS	12	R\$ 980,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	x	x	R\$ 1.000,00	R\$ 790,00	R\$ 6.554,00	R\$ 78.648,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	x	R\$ 2.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.325,00	R\$ 7.325,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	x	R\$ 3.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 7.913,33	R\$ 7.913,33
												TOTAL	R\$ 523.653,33



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 120,00	R\$ 350,00				R\$ 450,00		R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 450,00					R\$ 1.100,00		R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,00	R\$ 75,00				R\$ 60,11	R\$ 48,00	R\$ 60,78	R\$ 97.248,00

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	SERVIÇOS	12	R\$ 980,00		R\$ 5.000,00			R\$ 1.000,00	R\$ 790,00	R\$ 1.942,50	R\$ 23.310,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 3.000,00					R\$ 2.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 3.500,00					R\$ 3.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
												TOTAL	R\$ 225.952,17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A638-708D-DA7C-B20B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO ANTONIO FASSINI (CPF 010.XXX.XXX-94) em 03/09/2026 15:24:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/A638-708D-DA7C-B20B>

	MUNICÍPIO DE PALOTINA CNPJ: 76.208.487/0001-64 Estado do Paraná Exercício: 2026		Proc. nº _____ / _____ Folha nº _____			
	SOLICITAÇÃO DE DESPESA					
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 22/06/2026	Nº 10379/2026			
A LICITAR		Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unid. Orçamentária: 02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0002 AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 56 SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) Vínculo PPA: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:		Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:				
Orçado Atual R\$ 1.430.000,00	Saldo Anterior R\$ 487.552,75	Valor Solicitado R\$ 197.165,50	Saldo a Solicitar R\$ 290.387,25			
Local de Entrega: Justificativa: REFERE-SE A RESERVA DE SALDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
Lote Ord. 1	Item 1	Descrição 95318 SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL - PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIO E FISCAL -REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS INDIVIDUAIS COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO, DESTINADAS À ANÁLISE DE AFASTAMENTOS POR TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE READAPTAÇÃO E RETORNO AO TRABALHO, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA OU FISCAL. AS PERÍCIAS DEVERÃO SER REALIZADAS POR MÉDICO DO TRABALHO REGISTRADO NO CRM, COM EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL FUNDAMENTADO, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE E REGISTROS EM PRONTUÁRIO DO MUNICÍPIO.	Unidade UNID	Quantidade 250,00	Vlr. Unitário 306,6700	Vlr. Total 76.667,50
1	2	95319	UNID	30,00	775,0000	23.250,00
SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR						

**MUNICÍPIO DE PALOTINA****CNPJ: 76.208.487/0001-64****Estado do Paraná****Exercício: 2026**

Proc. nº _____/_____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 2 / 3

Espécie: Ordinário**Data de Emissão: 22/06/2026****Nº 10379/2026**

INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS - EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS ELABORADOS POR JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, DOIS MÉDICOS, SENDO UM DELES ESPECIALISTAS EM MEDICINA DO TRABALHO E OS OUTROS INTEGRANTES COM CONHECIMENTO DA ÁREA A SER AVALIADA, DESTINADOS A AVALIAR CASOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVISÃO DE BENEFÍCIOS, DEMANDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ANÁLISE TÉCNICA CONJUNTA. A JUNTA MÉDICA DEVERÁ REGISTRAR PARECER TÉCNICO, CONCLUSIVO E FUNDAMENTADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL CLARO E OBJETIVO.							
1	3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO - EXECUÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS OBRIGATÓRIOS, CONFORME NR-07, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) E RELATÓRIOS TÉCNICOS QUANDO SOLICITADO. INCLUI ANAMNESE OCUPACIONAL, EXAME FÍSICO, ENCAMINHAMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES QUANDO NECESSÁRIO E EMISSÃO DE PARECER MÉDICO CONCLUSIVO. A JUNTA MÉDICA DEVERÁ REGISTRAR PARECER TÉCNICO, CONCLUSIVO E FUNDAMENTADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL CLARO E OBJETIVO	UNID	1.600,00	60,7800	97.248,00

Total: 197.165,50

**MUNICIPIO DE PALOTINA****CNPJ: 76.208.487/0001-64****Estado do Paraná****Exercício: 2026**

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA**Página 3 / 3****Espécie: Ordinário****Data de Emissão: 22/06/2026****Nº 10379/2026****Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital**

Etapa: ELABORACAO - 26/05/2026

Luciano da Silva

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 26/05/2026

HEDERSON GIACOMINI

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 26/05/2026

Luciano da Silva

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 27/05/2026

Luis Fernando Lofh

- Matrícula:

Etapa: REJEITADO - 22/06/2026

Luciano da Silva

- Matrícula:

Etapa: ELABORACAO - 22/06/2026

Luciano da Silva

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 23/06/2026

HEDERSON GIACOMINI

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 23/06/2026

Luciano da Silva

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 24/06/2026

Luis Fernando Lofh

- Matrícula:

	MUNICIPIO DE PALOTINA CNPJ: 76.208.487/0001-64 Estado do Paraná Exercício: 2026		Proc. nº _____ / _____ Folha nº _____			
	SOLICITAÇÃO DE DESPESA					
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 22/06/2026	Nº 12551/2026			
A LICITAR		Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unid. Orçamentária: 02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0002 AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) Vínculo PPA: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:		Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:				
Orçado Atual R\$ 1.430.000,00	Saldo Anterior R\$ 368.516,86	Valor Solicitado R\$ 5.476,67	Saldo a Solicitar R\$ 363.040,19			
Local de Entrega: Justificativa: REERVA DE ORÇAMENTO PERICIAS MEDICAS. 1 UNIDADE DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - COMPREENDE O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA EXECUÇÃO DO PGR, CONFORME NR-01, 1 UNIDADE DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - COMPREENDE A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO CONFORME NR-07,						
Lote Ord. 1 1	Item 95347	Descrição SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - COMPREENDE A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO CONFORME NR-07, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DE AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, DEFINIÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS), ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS SERVIDORES, EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL E ORIENTAÇÕES PARA INTEGRAÇÃO COM O PGR E O ESOCIAL, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÉDICO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DE ART, NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PCMSO AO CRM E ANANT.	Unidade SERV	Quantidade 1,00	Vlr. Unitário 2.650,0000	Vlr. Total 2.650,00
1 2	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - COMPREENDE O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA EXECUÇÃO DO PGR, CONFORME NR-01, INCLUINDO ORIENTAÇÃO CONTÍNUA SOBRE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS OCUPACIONAIS, ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE RISCOS E DO PLANO DE AÇÃO, ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INTEGRAÇÃO COM O	SERV	1,00	2.826,6700	2.826,67

**MUNICIPIO DE PALOTINA****CNPJ: 76.208.487/0001-64****Estado do Paraná****Exercício: 2026**

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 2 / 2

Espécie: Ordinário**Data de Emissão: 22/06/2026****Nº 12551/2026**

PCMSO E COM O ESOCIAL, BEM COMO SUPORTE
TÉCNICO AOS GESTORES NA MANUTENÇÃO DA
CONFORMIDADE LEGAL E NA MELHORIA DAS
CONDIÇÕES DE TRABALHO, SOB
RESPONSABILIDADE DE ENGENHEIRO DE
SEGURANÇA DO TRABALHO.

Total: 5.476,67**Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital**

Etapa: ELABORACAO - 22/06/2026

Luciano da Silva

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 23/06/2026

HEDERSON GIACOMINI

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 23/06/2026

Luciano da Silva

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 24/06/2026

Luis Fernando Lofh

- Matrícula:

	MUNICIPIO DE PALOTINA CNPJ: 76.208.487/0001-64 Estado do Paraná Exercício: 2026		Proc. nº _____ / _____ Folha nº _____																								
	SOLICITAÇÃO DE DESPESA		Página 1 / 1																								
	Espécie: Ordinário	Data de Emissão: 30/06/2026	Nº 13151/2026																								
	A LICITAR		Diretoria de Orçamento VISTO																								
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unid. Orçamentária: 02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0002 AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO Nat. da Despesa: 3.3.90.35. SERVIÇOS DE CONSULTORIA Desdobramento: 01 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA SubDesdobramento: 02 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 2000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EX.ANT. Vínculo PPA: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:		Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:																									
Orçado Atual R\$ 23.500,00	Saldo Anterior R\$ 23.500,00	Valor Solicitado R\$ 23.310,00	Saldo a Solicitar R\$ 190,00																								
Local de Entrega: Justificativa: RESERVA DE SALDO PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - ATUALIZAÇÃO DE DADOS, REVISÃO DE LAUDOS E AJUSTES CONFORME ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO OU AMBIENTE.																											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Lote</th> <th style="text-align: left;">Ord.</th> <th style="text-align: left;">Item</th> <th style="text-align: left;">Descrição</th> <th style="text-align: left;">Unidade</th> <th style="text-align: left;">Quantidade</th> <th style="text-align: left;">Vlr. Unitário</th> <th style="text-align: left;">Vlr. Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>95344</td> <td>SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - ATUALIZAÇÃO DE DADOS, REVISÃO DE LAUDOS E AJUSTES CONFORME ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO OU AMBIENTE.</td> <td>SERV</td> <td>12,00</td> <td>1.942,5000</td> <td>23.310,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;">Total:</td> <td colspan="2">23.310,00</td> </tr> </tbody> </table>				Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	1	1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - ATUALIZAÇÃO DE DADOS, REVISÃO DE LAUDOS E AJUSTES CONFORME ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO OU AMBIENTE.	SERV	12,00	1.942,5000	23.310,00	Total:						23.310,00	
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total																				
1	1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - ATUALIZAÇÃO DE DADOS, REVISÃO DE LAUDOS E AJUSTES CONFORME ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO OU AMBIENTE.	SERV	12,00	1.942,5000	23.310,00																				
Total:						23.310,00																					
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital																											
Etapa: ELABORACAO - 30/06/2026 Luciano da Silva - Matrícula:		Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 30/06/2026 HEDERSON GIACOMINI - Matrícula:																									
Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 30/06/2026 Luciano da Silva - Matrícula:		Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 30/06/2026 Luis Fernando Lofh - Matrícula:																									



Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 300 / 2026			Data Cotação: 09/09/2026		CONSILIARII SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/S								Valor Médio			
Forma de Análise: Valor Médio																
Utiliza Lote:Sim																
Forma de Apuração:Item																
					Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
95318 - 8818 - SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL - PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL -REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS INDIVIDUAIS COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO, DESTINADAS À ANÁLISE DE AFASTAMENTOS POR TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE READAPTAÇÃO E RETORNO AO TRABALHO, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA OU FISCAL. AS PERÍCIAS DEVERÃO SER REALIZADAS POR MÉDICO DO TRABALHO REGISTRADO NO CRM, COM EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL FUNDAMENTADO, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE E REGISTROS EM PRONTUÁRIO DO MUNICÍPIO.			250	UNID	306.6700	76.667,5000									306,6700	76.667,5000
95319 - 876 - SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABLHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALEMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS - EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS ELABORADOS POR JUNTA			30	UNID	775.0000	23.250,0000								775,0000	23.250,0000	



Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 300 / 2026			Data Cotação: 09/09/2026		CONSILIARII SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/S								Valor Médio			
Forma de Análise: Valor Médio																
Utiliza Lote:Sim																
Forma de Apuração:Item																
			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
MÉDICA COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, DOIS MÉDICOS, SENDO UM DELES ESPECIALISTAS EM MEDICINA DO TRABALHO E OS OUTROS INTEGRANTES COM CONHECIMENTO DA ÁREA A SER AVALIADA, DESTINADOS A AVALIAR CASOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVISÃO DE BENEFÍCIOS, DEMANDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ANÁLISE TÉCNICA CONJUNTA. A JUNTA MÉDICA DEVERÁ REGISTRAR PARECER TÉCNICO, CONCLUSIVO E FUNDAMENTADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL CLARO E OBJETIVO.																
95320 - 22373 - EXAME ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO - EXECUÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS OBRIGATÓRIOS, CONFORME NR-07, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) E RELATÓRIOS TÉCNICOS QUANDO SOLICITADO. INCLUI ANAMNESE OCUPACIONAL, EXAME FÍSICO, ENCAMINHAMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES QUANDO NECESSÁRIO E EMISSÃO DE PARECER MÉDICO CONCLUSIVO. A JUNTA MÉDICA DEVERÁ REGISTRAR PARECER TÉCNICO, CONCLUSIVO E FUNDAMENTADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL CLARO E OBJETIVO			1600	UNID	60.7800	97.248,0000									60,7800	97.248,0000
Total Lote 01			197.165,5000												197.165,5000	



Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 300 / 2026			Data Cotação: 09/09/2026		CONSILIARII SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/S								Valor Médio			
Forma de Análise: Valor Médio							Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Utiliza Lote:Sim																
Forma de Apuração:Item																
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 02																
95344 - 876 - SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - ATUALIZAÇÃO DE DADOS, REVISÃO DE LAUDOS E AJUSTES CONFORME ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO OU AMBIENTE.			12	SERV	1.942,5000	23.310,0000									1.942,5000	23.310,0000
95347 - 17825 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - COMPREENDE A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO CONFORME NR-07, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DE AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, DEFINIÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSORIAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSORIAIS), ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS SERVIDORES, EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL E ORIENTAÇÕES PARA INTEGRAÇÃO COM O PGR E O ESOCIAL, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÉDICO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DE ART, NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PCMSO AO CRM E ANANT.			1	SERV	2.650,0000	2.650,0000									2.650,0000	2.650,0000
95349 - 17825 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - COMPREENDE O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA EXECUÇÃO DO PGR, CONFORME NR-01, INCLUINDO ORIENTAÇÃO CONTÍNUA SOBRE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS OCUPACIONAIS, ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE RISCOS E DO PLANO DE AÇÃO, ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INTEGRAÇÃO COM O PCMSO E COM O			1	SERV	2.826,6700	2.826,6700									2.826,6700	2.826,6700



Mapa de Cotação

Elaborado por
ARIANE TESTI ERBANO

Legenda
Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 300 / 2026			Data Cotação: 09/09/2026			CONSILIARII SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/S										Valor Médio		
Forma de Análise: Valor Médio																		
Utiliza Lote:Sim																		
Forma de Apuração:Item																		
Fone:																		
Item			Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
ESOCIAL, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO AOS GESTORES NA MANUTENÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL E NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, SOB RESPONSABILIDADE DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.																		
			Total Lote 02		28.786,6700												28.786,6700	
			Totais:		225.952,1700												225.952,1700	



(13138)

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 16/02/25 Pg 10

Edição 11438

Memorando 1.328/2025

De: Paulo A. - CTA
Para: RH - Coordenação de Recursos Humanos
Data: 25/02/2025 às 16:15:44

Setores (CC):
SADM, GAB, RH, CLC, ST
Setores envolvidos:
SADM, GAB, ASSJUR, RH, CLC, SF, SICT, CPO, ST, ELT, SDNADS, CTA, TR, ETP

PREGÃO 100/2026 - PERÍCIAS MÉDICAS - 2025 (NOVO)

Boa tarde !
Anexo, itens que compõem PERÍCIAS MÉDICAS (**Processo Novo**) para vossa avaliação e retornar com o quantitativo, justificativa da demanda e indicar fiscais (e suas respectivas assinaturas).
Estas descrições diferem do que atualmente estamos utilizando. (estas descrições foram repassas através de whatsApp via RH - Andressa).
Por gentileza, retornar com a vossa manifestação no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar a partir desta data.
—
Paulo Toshio Akimura
Escriturário

Memorando 2- 1.328/2025
De: Andressa E. - RH
Para: SADM - Secretaria de Administração
Data: 10/03/2025 às 17:37:19

Barbian, por se tratar de um modelo novo de trabalho para a questão de perícias, admissionais, periódicos, laudos de licat e demais tratativas que permeiam este assunto, solicita autorização para dar andamento ao referido processo.
—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 1- 1.328/2025

De: Sidnei F. - CLC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 10/03/2025 às 17:07:58

Boa tarde!
No aguardo para dar continuidade.
Att.
—
Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná
"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5,6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 3- 1.328/2025
De: Murilo P. - ST
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 13/03/2025 às 19:45:33

Segue solicitação de quantitativo ajustado para exames laborais, para os quantitativos aqui apresentados foram consultados os programas já existentes dentro desta municipalidade, os exames acrescentados ou retirados seguem o PCMSO vigente, quanto aos cursos solicitados o departamento de segurança do trabalho está habilitado para este fim desde que haja prévia programação.
—
Murilo Motta Paz
Técnico de Segurança do Trabalho. PR002736-7
Especialista em segurança publica e direitos humanos.

Memorando 4- 1.328/2025

De:

Wilson B. - SADM

Para:

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data:

29/03/2025 às 09:20:39

Para manifestação/condução do CLC

—
Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração

Memorando 6- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

31/03/2025 às 09:07:16

Paulo

Quanto a demanda do dpto de RH, iremos repassar o quantitativo que necessitamos assim que finalizarmos com o Sr Secretario quais itens realmente iremos incluir nesta licitação.

Assim que houver decisão, iremos comunicar neste memorando.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 5- 1.328/2025

De:

Paulo A. - CTA

Para:

SADM - Secretaria de Administração

Data:

31/03/2025 às 08:25:31

Setores (CC):

SADM, RH, CLC

Bom dia !

De acordo com o despacho 4-1.328/2025, deve-se concluir que os itens e quantitativos informados no despacho 3-1.328/2025 emitido pelo técnico de segurança é a demanda geral para atender todas as necessidades do município, incluso neste, a demanda do Recursos Humanos.

Aguardamos vosso comentario.

—

Paulo Toshio Akimura
Escriturario

Memorando 7- 1.328/2025

De:

Sidnei F. - CLC

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

22/07/2025 às 11:33:39

Bom dia Andressa e Murilo!

Como estamos com a resolução quanto a essa contratação, considerando que o atual contrato vence em abril/2026.

Att.

—

Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5;6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 8- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

CTA - Cotação

Data:

29/07/2025 às 08:50:27

Considerando a realidade atual da gestão de saúde ocupacional e as necessidades crescentes do Município de Palotina, o Departamento de RH concluiu que a forma mais eficaz e estratégica de contratação seria a divisão do objeto em dois processos licitatórios distintos, otimizando a execução dos serviços e assegurando a eficiência administrativa.

Neste primeiro bloco, de caráter mais urgente, serão licitados exclusivamente os serviços relacionados a atendimentos periciais, conforme já fazíamos na licitação anterior, porém com delimitação mais precisa das modalidades de atendimentos e incluindo os atendimentos por junta médica.

Essa segmentação permitirá maior controle, agilidade e especialização no atendimento das demandas prioritárias do Departamento de Recursos Humanos, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e administrativa vigente.

Também nos permite analisar com calma o modelo de licitação para implantação do SESMT.

No momento estou analisando licitações de outros municípios para verificar o que vem dando certo e formas eficazes de contratação.

Segue a forma que imagino ser a correta para esta licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL COM EMISSÃO DE LAUDO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM 01 - SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL: PERÍCIAS MÉDICAS REFERENTE A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA.

ITEM 02 - PERÍCIA POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTA POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORÂNEAS.

ITEM 03 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, SENDO: EXAME ADMISSIONAL, DEMISSSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ASO, RELATÓRIOS MÉDICOS E PARECERES TÉCNICOS, NOS TERMOS DA NR 07, E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO.

Por gentileza analisar se este modo é correto e viável.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 10- 1.328/2025

De:

Sidnei F. - CLC

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

29/07/2025 às 10:52:39

Bom dia Andressa!

Acho interessante marcarmos para segunda feira dia 04/08/2025 às 14:00 para sentarmos e alinharmos todo o processo de planejamento desta contratação.

Pode ser?

—
Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 9- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

29/07/2025 às 09:11:46

Caso seja correto do ponto de vista da licitação, incluir neste mesmo contrato o item de:

ITEM 04 - ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE DE PERICULOSIDADE (LTIP).

ITEM 05 - ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) BEM COMO EMISSÃO DE LAUDOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 11- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

29/07/2025 às 10:59:27

PERFEITO.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 12- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data:

27/08/2025 às 08:39:33

Bom dia Sidnei,

Após o encontro realizado, houve a devida adequação dos elementos pertinentes à licitação. Nesse sentido, sugere-se dar prosseguimento, considerando o vencimento do contrati vigente em abril de 2026.

—

Andressa Frana Erbano Dotto

Departamento de Recursos Humanos

Memorando 14- 1.328/2025

De:

Sidnei F. - CLC

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

14/10/2025 às 09:48:16

Bom dia Paulo!

Voltando do curso eu e a Andressa vamos montar o ETP e posterior Termo de referência para encaminhar para ti fazer as pesquisas de mercado.

Att.

—

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 13- 1.328/2025

De:

Paulo A. - CTA

Para:

RH - Coordenação de Recursos Humanos - A/C Andressa E.

Data:

13/10/2025 às 09:16:29

Setores (CC):

SADM, RH, CLC

Bom dia

Conforme o despacho 12 de 27/08 houve a adequação (RH e Coordenação de compras e licitações) quanto o objeto porém, para prosseguimento necessitamos das informações que possibilitem o levantamento da pesquisa de mercado/preços. (descrição do objeto, quantitativo, justificativa, indicação e assinatura dos fiscais.)

—

Paulo Toshio Akimura

Escriturário

Memorando 15- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

11/11/2025 às 10:02:12

Segue itens propostos e especificações de cada item para avaliação.

—

Andressa Frana Erbano Dotto

Departamento de Recursos Humanos

Memorando 16- 1.328/2025

De:

Sidnei F. - CLC

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

13/11/2025 às 16:45:25

Boa tarde Andressa!

Você chegou a verificar com o Murilo e com a Administração na pessoa do Barbian sobre esse processo?

Porque um é usuário e o outro é requerente..

—

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 18- 1.328/2025

De:

Wilson B. - SADM

Para:

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data:

13/11/2025 às 17:30:49

Gentileza dar seguimento ao processo licitaório na forma do descritivo anexado ao despacho nº 15.

Att

—

Wilson Barbian

Secretário Mun. de Administração

Memorando 17- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

13/11/2025 às 17:09:38

O setor de Segurança do Trabalho está vinculado neste memorando e conforme combinamos em reunião, nós disponibilizariamos a ideia central para ajustes que se fizessem necessários.

Até o momento não houve qualquer manifestação sobre o tema.

Estou no aguardo também.

—

Andressa Frana Erbano Dotto

Departamento de Recursos Humanos

Memorando 19- 1.328/2025

De:

Sidnei F. - CLC

Para:

ST - Segurança do Trabalho

Data:

14/11/2025 às 12:08:30

Bom dia Murilo!

Desconsiderar o memorando 4639/2025 que te encaminhei.

Preciso do teu manifesto neste memorando.

Por gentileza, se puder falar comigo agradeço.

Att.

—

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 20- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 24/11/2025 às 09:02:36

Tendo em vista o encerramento do contrato vigente, solicito celeridade na análise para que o município não fique sem admissional principalmente com concurso em andamento e a necessidade de contratação.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 21- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH
Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos
Data: 01/12/2025 às 13:57:25

Segue itens conforme definido pelo Sr Secretário.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 22- 1.328/2025

De: Murilo P. - ST
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 10/12/2025 às 17:58:46

Segue DFD conforme reunião e determinação do Sr Secretário.

—
Murilo Motta Paz
Técnico de Segurança do Trabalho. PR002736-7
Especialista em segurança publica e direitos humanos.

Memorando 23- 1.328/2025

De: Murilo P. - ST
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/12/2025 às 09:02:06

Bom dia!
Conforme reunião solicito ao Sr Secretário definição dos fiscais por itens do referido processo.

—
Murilo Motta Paz
Técnico de Segurança do Trabalho. PR002736-7
Especialista em segurança publica e direitos humanos.

Memorando 24- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 16/12/2025 às 09:35:40

—

Andressa Frana Erbano Dotto

Departamento de Recursos Humanos

Memorando 25- 1.328/2025

De: Wilson B. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 18:00:53

Fiscais do contrato:

Andressa Frana Erbano - RH e **Murilo Motta Paz - ST**, separadamente por itens do contrato relacionados ao RH e à segurança do trabalho; Suplentes: **Celiliam Moreno - RH** e **Mateus Angelo Ott - EL** respectivamente.

Att.

—

Wilson Barbisan
Secretário Mun. de Administração

Assinado digitalmente (emissão) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Celiliam Moreno	23/12/2025 07:43:17	1Doc	CELILIAM MORENO CPF 796.XXX.XXX-15
Mateus Angelo Ott	23/12/2025 08:26:09	1Doc	MATEUS ANGELO OTT CPF 053.XXX.XXX-30
Andressa Frana Erbano	24/12/2025 08:55:39	1Doc	ANDRESSA FRANA ERBANO CPF 067.XXX.XXX-20
Murilo Motta Paz	05/01/2026 10:13:34	1Doc	MURILO MOTTA PAZ CPF 007.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D686-87A1-F7F6-914B**

Memorando 26- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH

Para: SICT - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - A/C Renato S.

Data: 05/01/2026 às 16:32:55

—

Andressa Frana Erbano Dotto

Departamento de Recursos Humanos

Memorando 27- 1.328/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 14:26:34

Boa tarde a todas as partes!

Assim que possível solicito reunião com todas as partes para finalizarmos o alinhamento deste.

E darmos continuidade ao processo, considerando que estamos com alguns serviços sem vigência contratual

Att.

—

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 28- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 14:29:17

Estou disponivel hoje e amanhã, no horário que for melhor para vocês.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 30- 1.328/2025

De: Iara M. - RH

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 14/01/2026 às 09:12:20

Bom dia .
Quantidade para o item 01: 250
Quantidade para o item 02: 30

—
Iara C. Mahle Paludo
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 29- 1.328/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: RH - Coordenação de Recursos Humanos - A/C Andressa E.

Data: 12/01/2026 às 09:24:42

Bom dia Andressa!
Solicito a inserção do quantitativo para os itens 01 e 02.
Att.

—
Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 31- 1.328/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: RH - Coordenação de Recursos Humanos

Data: 14/01/2026 às 15:04:38

Boa tarde Andressa!
Segue DFD atualizado para confecção do Estudo Técnico Preliminar.
Att;

—
Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 32- 1.328/2025

De:

Sidnei F. - CLC

Para:

ST - Segurança do Trabalho

Data:

04/02/2026 às 10:35:32

Bom dia!

Segue alguns questionamentos quanto aos itens.

Poderia verificar para mim?

Seguem as principais observações:

1. Exames laboratoriais – finalidade e nomenclatura

1.1 Hepatites

A solicitação rotineira dos exames HBsAg e anti-HCV no contexto de avaliações ocupacionais não está em consonância com as diretrizes do PCMSO (NR-7), quando inexistir risco ocupacional específico devidamente caracterizado.

A inclusão desses exames com finalidade de rastreamento de portadores de hepatites não se relaciona com a avaliação de aptidão para o trabalho e pode configurar prática de cunho discriminatório, vedada pelo ordenamento jurídico trabalhista e pelas normas éticas que regem a Medicina do Trabalho.

Ademais, a solicitação indiscriminada de HBsAg e anti-HCV contraria os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, necessidade e minimização de dados, por envolver coleta de dados sensíveis de saúde sem justificativa ocupacional adequada.

O exame anti-HBs deve ser mantido exclusivamente para avaliação de imunidade vacinal contra Hepatite B, sendo indicado apenas em situações nas quais haja risco biológico ocupacional, conforme análise de risco e diretrizes do PCMSO.

Dessa forma, recomenda-se a exclusão dos exames HBsAg e anti-HCV da planilha de cotação, mantendo-se o anti-HBs apenas nos casos tecnicamente indicados, em conformidade com a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras e os princípios éticos da Saúde do Trabalhador.

2. Fluoreto Urinário

- O item constante na planilha refere-se a Fluoreto Urinário, e não “fluido urinário”.
- Solicita-se apenas a confirmação da real necessidade desse exame, bem como a validação do quantitativo estimado, considerando que se trata de exame indicado apenas para exposição ocupacional específica, conforme avaliação do risco ambiental e do PCMSO.

3. Avaliação de acuidade visual

- A acuidade visual integra o exame clínico ocupacional, realizado durante consultas admissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.
- Caso o Município opte por manter a acuidade visual como item separado na planilha, recomenda-se definir claramente:
 - o o método de avaliação,
 - o o objetivo do exame,
 - o e evitar duplicidade de cobrança com o exame clínico médico.

4. Ultrassonografia de articulações

- Consta na planilha quantitativo elevado de ultrassonografia de articulação.
- Ressalta-se que esse exame não é exame complementar de rotina do PCMSO, sendo indicado apenas por critério clínico individual.
- Recomenda-se reavaliar o quantitativo estimado ou ajustar o item para evitar superdimensionamento e distorção na formação de preços.

5. Documentos e programas de SST – duplicidades e escopo

Foram identificadas duplicidades e sobreposição de itens relacionados a documentos e assessorias, tais como:

- PCMSO constando mais de uma vez (elaboração e assessoria em itens distintos);
- PGR aparecendo em mais de um item, também com serviços de assessoria repetidos;
- Itens referentes à OSS (Ordem de Serviço de Segurança) descritos como:

Memorando 33- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

SADM - Secretaria de Administração

Data:

09/02/2026 às 08:43:49

Tendo em vista a finalização do contrato vigente, início de abril/2026;

Tendo em vista a iminência da homologação do concurso público e os prazos necessários para admissão;

Solicito que seja desmembrado em duas licitações, sendo o item 01 que trata de admissional e perícias, feito separadamente para não perdemos prazos importantes.

—

Andressa Frana Erbano Dotto

Departamento de Recursos Humanos

o elaboração e coordenação da OSS;

o assessoria da OSS;

sem clareza quanto à diferença prática entre eles.

Essas repetições dificultam a compreensão do escopo e a precificação adequada.

6. Modelo de contratação – sugestão técnica

Como prática usual e tecnicamente mais adequada, sugere-se que o Município avalie a contratação em formato de pacote anual, contemplando:

- elaboração e atualização dos documentos obrigatórios (PCMSO, integração com PGR/GRO, OSS, entre outros);
- assistência técnica mensal continuada, com acompanhamento das demandas do Município ao longo do ano.

Esse modelo evita fragmentação excessiva do objeto, elimina duplicidades e assegura suporte contínuo, em vez de cobrança isolada por documento ou por “assessoria” repetida.

7. Considerações finais

Os ajustes acima visam exclusivamente:

- melhorar a clareza do Termo de Referência;
- permitir correta e justa formação de preços;
- garantir execução ética, técnica e em conformidade com a legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para colaborar com a equipe técnica do Município na revisão final do documento.

Att.

—

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

“O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito .” *Pe Fábio de Melo* “Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo” (Prov. 3,5/6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 34- 1.328/2025

De:

Murilo P. - ST

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

09/02/2026 às 18:22:02

Conforme Despacho 32.

Os exames solicitados foram extraídos do último PCMSO contratado por esta municipalidade, por se tratar de um documento base deve se ser mantido o pedido dos exames, por relacionamento de quantitativo de exames estes se fazem necessários para o atendimento laboral em caso pericias laborais a elucidação de casos ou em caso de investigação de postos de trabalho para o dimensionamento de situações em que a caracterização por parâmetros onde a investigação das doenças laborais se torna mais robusta com exames definidos. A acuidade visual deve se ser executada em conjunto com o ASO em suas variações, aos questionamentos de duplicidade de escopo, se refere a elaboração de tais documentos e assessoria de implementação bem como lançamentos necessários nas plataformas.

Com relação ao modelo de contratação fica a cargo da coordenação de compras, toda via o modelo implantado é o mais interessante ao departamento de segurança do trabalho para o atual momento.

Informo que para elaboração dos itens foram executadas sob a supervisão do Sr Wilson Barbian, onde foram executadas reuniões entre os departamentos de segurança do trabalho, compras, administração e recursos humanos.

—

Murilo Motta Paz

Técnico de Segurança do Trabalho. PR002736-7

Especialista em segurança publica e direitos humanos.

Memorando 35- 1.328/2025

De: Celilliam M. - RH
Para: CTA - Cotação
Data: 11/02/2026 às 07:45:35

Bom dia.
Segue para cadastramento de itens.
—
Atenciosamente,
Celilliam Moreno
Dep. Recursos Humanos

Memorando 37- 1.328/2025

De: Celilliam M. - RH
Para: TR - Termo de Referência - A/C Ariane E.
Data: 11/02/2026 às 14:45:06

Boa tarde.
Segue para continuidade.
—
Atenciosamente,
Celilliam Moreno
Dep. Recursos Humanos

Memorando 36- 1.328/2025

De: Ricardo F. - CTA
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/02/2026 às 14:30:26

Boa tarde
Segue itens cadastrados (em verde)
—
Ricardo Antonio Fassini
Auxilia Administrativo

Memorando 38- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: CTA - Cotação
Data: 12/02/2026 às 08:27:52

Bom dia,
Segue para pesquisa de preços.
Após, encaminhar novamente para nosso setor.
Att
—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 39- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/03/2026 às 09:36:49

Bom dia

Tendo em vista que a renovação do contrato atual ficará vigente por 6 meses, solicito qual previsão desta licitação star homologada, para organização do setor de RH.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 41- 1.328/2025

De: Paulo A. - CTA
Para: SADM - Secretaria de Administração
Data: 23/03/2026 às 10:22:40

Setores (CC):
SADM, RH, CLC

Bom dia.
Aguardando o TR para iniciarmos as pesquisas.

Wilson Barbican - SADM
Andressa Frana Erbano - RH
Sidnei Ferreira Fernandes - CLC

—
Paulo Toshio Akimura
Escriturário

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson Barbican	23/03/2026 10:28:20	1Doc WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05
Sidnei Ferreira Fernandes	23/03/2026 14:38:31	1Doc SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8B91-B44C-F3E1-73BF

Memorando 40- 1.328/2025

De: Murilo P. - ST
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 12/03/2026 às 18:19:20

Bom dia!

Sidnei Ferreira Fernandes - CLC Solicito que seja incluso (conforme conversamos) nas exigências para o PGR os epi's por função, cumprimento na integralidade das exigências da NR's principalmente as exigências dos psicossociais conforme nr01 e as formas de atenuação. Para o LTCAT que conste se a utilização de EPI's atenua o risco laboral e a correspondência a eliminação do risco e seus adicionais.

—
Murilo Motta Paz
Técnico de Segurança do Trabalho. PR002736-7
Especialista em segurança publica e direitos humanos.

Memorando 42- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 23/03/2026 às 11:03:21

Informo que não possumo o conhecimento técnico necessário sobre a matéria, tanto no que tange à segurança do trabalho, quanto à parte técnica referente às licitações, a fim de efetuar a elaboração deste documento essencial para a referida licitação.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 43- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

TR - Termo de Referência

Data:

24/03/2026 às 08:10:45

Segue

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 45- 1.328/2025

De:

Renato S. - SADM

Para:

RH - Coordenação de Recursos Humanos

Data:

24/03/2026 às 20:28:11

Meninas, deu certo?

—
Renato Simioni
Chefe de Gabinete Sec. Administração
"Disciplina constrói o que o talento sozinho não sustenta".

Memorando 44- 1.328/2025

De:

Ariane E. - TR

Para:

RH - Coordenação de Recursos Humanos

Data:

24/03/2026 às 08:27:03

Bom dia,

Solicito que um representante do setor do RH compareça ao setor de compras e licitação para a elaboração do Termo de Referência, bem como informar as especificidades do objeto no documento, uma vez que é de competência do mesmo as referidas informações.

Att.

—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 46- 1.328/2025

De:

Andressa E. - RH

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

25/03/2026 às 08:01:08

AVANÇAMOS UMA BOA PARTE ONTEM, ACREDITO QUE HOJE FINALIZAMOS.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 47- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: ST - Segurança do Trabalho - A/C Murilo P.
Data: 25/03/2026 às 11:02:52

Bom dia Murilo,

Segue Termo de referencia para análise e verificação dos itens.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 49- 1.328/2025

De: Murilo P. - ST
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 07/04/2026 às 18:35:45

Andressa, em consulta ao Sr [Renato José Simiopi - SADM](#), foi informado ao mesmo que estou em processo de finalização dos termos do processo para recarga de extintores assim que este for encaminhado ao compras o referido TR será revisado pelo departamento técnico.

—

Murilo Motta Paz
Técnico de Segurança do Trabalho. PR002736-7
Especialista em segurança publica e direitos humanos.

Memorando 48- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH
Para: ST - Segurança do Trabalho
Data: 07/04/2026 às 16:32:43

Murilo, solicito que análise tecnicamente se o edital desta forma pensada, atende o serviço na forma pretendida, principalmente no que diz respeito a NR01 e o que foi tratado em reunião para alinhar essa licitação.

Grata

—

Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 50- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: CTA - Cotação
Data: 24/04/2026 às 09:56:40

Bom dia,

Segue Documento para pesquisa de preços e elaboração do DDVE.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 51- 1.328/2025

De: Renato S. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 08:44:01

Bom dia, pessoal...
Preciso de um parecer sobre esse processo.

Atenciosamente,

—

Renato Simioni
Chefe de Gabinete Sec. Administração

"Disciplina constrói o que o talento sozinho não sustenta".

Memorando 53- 1.328/2025

De: Ricardo F. - CTA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/05/2026 às 13:22:15

Boa tarde

Segue Processo para análise.

—

Ricardo Antonio Fassini
Auxilia Administrativo

Memorando 52- 1.328/2025

De: Renato S. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/05/2026 às 09:02:14

Bom dia, [Sidnei Ferreira Fernandes - SADM](#)!

repassse para sua equipe que é obrigatorío o:

- Encio do DDVE até terça 26/05.

At.te,

—

Renato Simioni
Chefe de Gabinete Sec. Administração

"Disciplina constrói o que o talento sozinho não sustenta".

Memorando 54- 1.328/2025

De: Hederson G. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/05/2026 às 13:27:45

Solicito celeridade para andamento do processo

att

—

Hederson Giacomini
Secretário de Administração

Memorando 55- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH
Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos
Data: 25/05/2026 às 13:56:25

Caso haja necessidade de manifestação por parte deste departamento, solicitamos a gentileza de nos orientar quanto aos procedimentos cabíveis, tendo em vista que não participamos diretamente dos processos licitatórios e, portanto, não detemos conhecimento técnico acerca dos trâmites pertinentes.

—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 57- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: SDNADS - Solicitação de Despesa-NADs
Data: 25/05/2026 às 16:26:24

Boa tarde Luciano,
Favor emitir solicitação de despesas para comprovação orçamentária para certame em anexo.
Peço por gentileza celeridade na emissão, devido a urgência do processo.
Att.

—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 56- 1.328/2025

De: Renato S. - SADM
Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos
Data: 25/05/2026 às 15:59:12

[Sidnei Ferreira Fernandes - SADM](#), boa tarde...
Pode dar seguimento no processo.
Obrigado [Ricardo Antonio Fassini L - CTA](#)

Att.,
—
Renato Simioni
Chefe de Gabinete Sec. Administração

"Disciplina constrói o que o talento sozinho não sustenta".

Memorando 58- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: CTA - Cotação - A/C Ricardo F.
Data: 26/05/2026 às 11:09:11

Bom dia Ricardo,
Favor alterar DDVE, pois os itens 27; 29; 31 e 33 estão com os quantitativos errados, sendo o correto 12 unidades em cada (uma vez que é serviço mensal).
Fico no aguardo para dar continuidade.
Att.

—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 59- 1.328/2025

De: Ricardo F. - CTA
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 26/05/2026 às 14:59:26

Bom dia
Segue correção e pesquisas.
—
Ricardo Antonio Fassini
Auxilia Administrativo

Memorando 61- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: ST - Segurança do Trabalho
Data: 27/05/2026 às 10:04:11

Bom dia Murilo,
Segue Termo de Referencia, com os ajustes informados, para análise de itens.
Fico no aguardo para dar continuidade.
Att.
—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 60- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: SDNADS - Solicitação de Despesa-NADs
Data: 26/05/2026 às 15:13:18

Boa tarde Luciano,
Segue Termo de Referencia com a aletração solicitada.
Favor emitir solicitação de despesas para comprovação orçamentária para certame em anexo.
Att.
—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 62- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH
Para: ST - Segurança do Trabalho
Data: 27/05/2026 às 10:16:08

Murilo, bom dia
Seria prudente incluir de forma clara que precisamos adequar o município perante as novas normas da NR01 que tratam de riscos psicossociais.
Vi que existe a menção a NR01 no item 29, mas veja se tecnicamente seria viável informar mais claramente.
Atenciosamente
—
Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 63- 1.328/2025

De:

Ariane E. - TR

Para:

ST - Segurança do Trabalho

Data:

29/05/2026 às 10:10:24

Setores (CC):

SADM, ST

Bom dia Murilo,

Conforme conversamos, segue Termo de Referência com os ajustes necessários, para a verificação dos itens junto so Secretário de Administração [Hederson Giacomini - SADM](#).

Peço por gentileza também, para analisar a cláusula 2.2.27.11, e verificar a condição do E-Social, considerando que a administração acordou que seria uma obrigação do município em fazer os lançamentos. (marcado em vermelho).

Considerando o prazo que temos, peço celeridade na definição dos itens, visto que o responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho entrará em período e férias na próxima semana.

Fico no aguardo para dar continuidade.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 64- 1.328/2025

De:

Murilo P. - ST

Para:

Envolvidos internos acompanhando

Data:

03/06/2026 às 06:40:14

Aguardando definição do Secretário de administração.

—

Murilo Motta Paz
Técnico de Segurança do Trabalho. PR002736-7
Especialista em segurança publica e direitos humanos.

Memorando 65- 1.328/2025

De:

Ariane E. - TR

Para:

ST - Segurança do Trabalho

Data:

08/06/2026 às 08:38:04

Bom dia Murilo,

Segue Termo de Referencia para nova análise.

Caso seja necessária alterações peço por gentileza que altere, e me encaminhe novamente.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 66- 1.328/2025

De:

Renato S. - SADM

Para:

TR - Termo de Referência - A/C Ariane E.

Data:

08/06/2026 às 10:53:02

Ariane, bom dia e uma excelente semana.

Pode dar andamento;

Antes do Murilo sair de férias, nós sentamos juntos com o Heder e já fizemos todas as modificações necessárias, ou seja, se foi seguido o que ele passou, já pode dar o andamento.

At.te,

—

Renato Simioni
Chefe de Gabinete Sec. Administração

"Disciplina constrói o que o talento sozinho não sustenta".

Memorando 67- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: SDNADS - Solicitação de Despesa-NADs
Data: 08/06/2026 às 10:59:50

Bom dia Luciano,

Segue Termo de Referencia para emissão de solicitação de despesas para o processo licitatório.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 69- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: RH - Coordenação de Recursos Humanos - A/C Andressa E.
Data: 09/06/2026 às 16:39:35

Boa tarde Andressa,

Segue Termo de referencia para ajuste da cláusula 2.2 - Detalhamento do Item, conforme itens da licitação.

Fico no auardo para dar continuidade.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 68- 1.328/2025

De: Andressa E. - RH
Para: TR - Termo de Referência
Data: 09/06/2026 às 15:22:23

Ariane

Conforme combinado, vamos seguir adiante com o que é urgente e os demais serão analisados posteriormente para que se faça uma licitação que cumpra seu objetivo total.

Manter os itens 1 ao 3, 27, 30 e 32.

Os demais serão retirados e analisados em outro momento.

—

Andressa Frana Erbano Dotto
Departamento de Recursos Humanos

Memorando 70- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: ST - Segurança do Trabalho
Data: 16/06/2026 às 09:53:46

Bom dia Murilo,

Segue Termo de referencia com as alterações no detalhamento dos itens feitos pelo setor de RH.

Peço por gentileza que verifique os detalhamentos dos itens pertencentes ao seu setor, e caso haja alguma modificação nos itens 1 ao 3, favor falar com o setor de RH.

Quano a mudança do LTCAT total para revisão, foi deicado para você fazer a verificação conforme sua necessidade, lembrando que o RH precisará de uma cópia do laudo final.

Fico no aguardo para dar continuidade.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 71- 1.328/2025

De: Murilo P. - ST

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/06/2026 às 15:28:13

Boa tarde!

Segue para andamento dos proclames.

—

Murilo Motta Paz
Técnico de Segurança do Trabalho. PR002736-7
Especialista em segurança publica e direitos humanos.

Memorando 73- 1.328/2025

De: Luciano S. - SDNADS

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 22/06/2026 às 16:18:19

Boa tarde, [Hederson Giacomini - SADM](#), [Renato José Simioni - SADM](#), para a solicitação de despesa preciso de suplementação de R\$23.310,00 para o ítem 95344, reduzido 28, na programatica 02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.35 fonte 1000, a mesma não tem saldo.

—

Luciano da Silva
auxiliar administrativo

Memorando 72- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR

Para: SDNADS - Solicitação de Despesa-NADs

Data: 22/06/2026 às 16:13:19

Boa tarde Luciano,

Por gentileza emitir a solicitação de despesas para o certame.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 74- 1.328/2025

De: Hederson G. - SADM

Para: SF - Secretaria de Finanças - A/C Adinar L.

Data: 22/06/2026 às 16:33:12

Setores (CC):

SF, CPO

Boa tarde

solicito suplementação do valor para andamento do processo

att

—

Hederson Giacomini
Secretario de Administração

Memorando 75- 1.328/2025

De: Adinar L. - SF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 23/06/2026 às 08:10:02

Bom dia !
Deferido conforme solicitação para dar continuidade ao processo em andamento, no valor de R\$23.310,00 .
atenciosamente.
—
Adinar Antonio Lettrari
Secretario Municipal de Finanças

Memorando 77- 1.328/2025

De: Luciano S. - SDNADS
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 30/06/2026 às 14:13:40

boa tarde segue em anexo solicitações como pedido.
—
Luciano da Silva
auxiliar administrativo

Memorando 76- 1.328/2025

De: Luciano S. - SDNADS
Para: CPO - Coordenação de Planejamento e Orçamento
Data: 26/06/2026 às 10:37:42

bom dia, segue conforme despacho anterior.
—
Luciano da Silva
auxiliar administrativo

Memorando 78- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.
Data: 02/07/2026 às 08:16:27

Bom dia Dr. Marcelo,
Segue Termo de Referencia e demais documentos para verificação.
Att.
—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Bom dia.

Com relação ao item 9.1.2, b, não há amparo legal para exigir ANANT.

O restante OK.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 83- 1.328/2025

De: Ariane E. - ETP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/07/2026 às 08:03:26

Bom dia,
Foi solicitado ajustes conforme orientação jurídica no despacho 80. Estamos no agurado para dar continuidade.

Att.

—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 85- 1.328/2025

De: Renato S. - SADM
Para: TR - Termo de Referência
Data: 17/08/2026 às 08:20:56

[Ariane Testi Erbano - TR](#), bom dia. Como não há a obrigatoriedade na inscrição na ANAMT neste pregão, pode fazer a remoção do mesmo, reencaminhar para o Dr. Marcelo para que possamos dar andamento a este processo.

At.te,

—
Renato Simioni
Chefe de Gabinete Sec. Administração

"Disciplina constrói o que o talento sozinho não sustenta".

Memorando 84- 1.328/2025

De: Murilo P. - ST
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 15/08/2026 às 13:36:34

Boa tarde!

O intuito de solicitar a inscrição na ANAMT se deve a seriedade da associação sendo norteadora e parâmetro para grandes mudanças no que tange a medicina do trabalho, esta importante associação por inúmeras vezes foi peça fundamental para os processos hoje implantados em todo o território nacional como por exemplo participando ativamente das mudanças da NR17 principalmente nos riscos psicossociais. Toda via não há uma obrigação legal de associativismo por parte dos profissionais em medicina com especialização em medicina do trabalho a esta instituição.

O texto do referido item mencionado no despacho 80 deve proceder com a seguinte redação:

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)»)

- a) A empresa licitante declarada vencedora deve apresentar na habilitação, vínculo com médico com especialização em medicina do trabalho com registro no conselho médico CRM e RQE, o vínculo se firmará por participação no quadro societário da empresa, contrato de prestação de serviço, vínculo trabalhista ou declaração de contratação futura de profissional, acompanhada de declaração emitida de anuência do profissional indicado
- .b) Apresentar CRM com especialização em medicina do trabalho para o profissional solicitado no item anterior (RQE).
- c) A empresa deve apresentar registro no Conselho Regional de Medicina - "CRM".
- d) Comprovar que a empresa possui vínculo, sendo esta:

Participação no quadro societário da empresa, contrato de prestação de serviço, vínculo trabalhista ou declaração de contratação futura de profissional, acompanhada de declaração emitida de anuência do profissional indicado, com médico que ateste que poderá atender o município de Palotina, conforme demanda do município.

Este é o parecer do departamento de segurança do trabalho, solicito concordância e/ou parecer referente a temática dos outros departamentos envolvidos no processo em andamento.

—
Murilo Motta Paz
Técnico de Segurança do Trabalho. PR002736-7
Especialista em segurança publica e direitos humanos.

Memorando 86- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.
Data: 31/08/2026 às 13:49:39

Boa tarde Dr. Marcelo,
Segue Termo de Referencia e demais documentos para verificação, com os ajustes feitos.

Att.

—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 87- 1.328/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR
Para: TR - Termo de Referência
Data: 31/08/2026 às 14:55:37

OK.

—
Atenciosamente,
Marcelo Berticelli Ródio.
Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 88- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos
Data: 31/08/2026 às 15:49:26

Boa tarde,
Segue ETP para assinatura digital.
Att.

—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Hederson Giacomini	31/08/2026 17:17:40	1Doc HEDERSON GIACOMINI CPF 029.XXX.XXX-05
Sidnei Ferreira Fernandes	31/08/2026 17:26:07	1Doc SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81
Rodrigo Ribeiro	01/09/2026 09:55:59	1Doc RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Andressa Frana Erbano	02/09/2026 13:51:52	1Doc ANDRESSA FRANA ERBANO CPF 067.XXX.XXX-20
Murilo Motta Paz	04/09/2026 12:26:39	1Doc MURILO MOTTA PAZ CPF 007.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1BAC-5737-3ED1-5E4C**

Memorando 89- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: CTA - Cotação
Data: 03/09/2026 às 11:02:55

Bom dia,
Segue DDVE para assinatura digital.
Att.

—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Antonio Fassini	03/09/2026 15:24:50	1Doc RICARDO ANTONIO FASSINI CPF 010.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A638-708D-DA7C-B20B**

Memorando 90- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: RH - Coordenação de Recursos Humanos
Data: 04/09/2026 às 08:46:30

Bom dia,
Segue Termo de Referencia para assinatura digital.
Att.

—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Hederson Giacomini	04/09/2026 08:47:36	1Doc HEDERSON GIACOMINI CPF 029.XXX.XXX-05
Rodrigo Ribeiro	04/09/2026 08:52:14	1Doc RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Ricardo Antonio Fassini	04/09/2026 09:00:54	1Doc RICARDO ANTONIO FASSINI CPF 010.XXX.XXX-94
Murilo Motta Paz	04/09/2026 12:24:27	1Doc MURILO MOTTA PAZ CPF 007.XXX.XXX-02
Ricardo Luis Fiabani	04/09/2026 14:02:21	1Doc RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93
Andressa Frana Erbano	09/09/2026 09:24:28	1Doc ANDRESSA FRANA ERBANO CPF 067.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8204-12F8-8800-73E8**

Memorando 91- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.
Data: 09/09/2026 às 11:24:15

Bom dia Dr. Marcelo,

Segue Edital do Pregão 100/2026 para parecer inicial.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 92- 1.328/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR
Para: TR - Termo de Referência
Data: 10/09/2026 às 12:29:08

Boa tarde.

Em tempo, com relação aos quantitativos consumidos do ano anterior, favor esclarecer, pois indicam consumo de 260 e 250 para os itens 1 e 2, enquanto o item 2 do lote 1, nesta contratação, é limitada a 30 unidades.

No mais, destaco que deve haver precisão nos quantitativos, vez que a contratação se dará via contrato, e não via registro de preços.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 93- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: RH - Coordenação de Recursos Humanos - A/C Andressa E.
Data: 10/09/2026 às 13:25:28

Boa tarde Andressa,

Segue orientação jurídica conforme despacho anterior.

Att.

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 94- 1.328/2025

De: Sidnei F. - CLC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/09/2026 às 09:56:37

Bom dia Ariane!

Quanto ao questionamento realizado pela assessoria jurídica no despacho 92, precisamos esclarecer que houve falta de clareza na informação do TR na cláusula 5.1, pois na contratação anterior havia realmente apenas dois itens. Para a nova contratação houve a inserção de um novo item que ficou como item 02 e com a quantidade de 30 unidades.

Ja o item 02 do contrato 184/2024 que tínhamos a previsão de 250, passou a ser o item 03 desta nova contratação e para o mesmo foi repensado o quantitativo e o mesmo teve um aumento necessário para que a administração consiga cumprir o requisito legal.

Foi pensado no quantitativo em 1600 unidades para este item considerando que hoje o quadro funcional do município esta em 1200. Para tanto no ano em exercício a administração tem que realizar pelo menos um período de cada servidor. O restante do quantitativo foi estimado para cumprir os demais requisitos como admissional, demissional e retorno ao trabalho.

Atenciosamente,

—

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 95- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.
Data: 11/09/2026 às 11:17:29

Bom dia Dr. Marcelo,
Segue retorno de vosso questionamento, conforme despacho anterior.
Att.
—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 97- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR
Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.
Data: 11/09/2026 às 14:33:52

Boa tarde Dr. Marcelo,
Segue Edital do Pregão 100/2026 para parecer inicial.
Att.
—
Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 96- 1.328/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR
Para: TR - Termo de Referência
Data: 11/09/2026 às 11:30:48

Boa tarde Ariane.
Prudente então ajustar o Termo e ETP de acordo com o justificado no despacho 94.
Destaco que, sendo contrato, este elevado quantitativo anual de 1600 gera expectativa de cumprimento da eventual contratada.
Obrigado.
—
Atenciosamente,
Marcelo Berticelli Ródio.
Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 98- 1.328/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR
Para: TR - Termo de Referência
Data: 11/09/2026 às 21:46:40

Boa noite.
Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Pregão Eletrônico SRP 100/2026.
Obrigado.
—
Atenciosamente,
Marcelo Berticelli Ródio.
Advogado - OAB/PR 68.259

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Marcelo Berticelli Ródio	11/09/2026 21:47:00	1Doc	MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DB03-BA48-E6AD-4685**

Memorando 99- 1.328/2025

De: Ariane E. - TR

Para: RH - Coordenação de Recursos Humanos

Data: 14/09/2026 às 08:35:13

Bom dia,

Segue TR para assinatura, com as correções solicitadas no despacho 96.

Att

—

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Assinado digitalmente (anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Murilo Motta Paz	14/09/2026 08:51:10	1Doc	MURILO MOTTA PAZ CPF 007.XXX.XXX-02
Ricardo Antonio Fassini	14/09/2026 09:05:03	1Doc	RICARDO ANTONIO FASSINI CPF 010.XXX.XXX-94
Hederson Giacomini	14/09/2026 09:16:28	1Doc	HEDERSON GIACOMINI CPF 029.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B6E1-1C8D-00BF-BE74**

Memorando 98- 1.328/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 11/09/2026 às 21:46:40

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, RH, CLC, SF, SICT, CPO, ST, ELT, SDNADS, CTA, TR, ETP

PREGÃO 100/2026 - PERICIAS MEDICAS - 2025 (NOVO)

Boa noite.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Pregão Eletrônico SRP 100/2026.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Fase Preparatória – Artigo 17, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitações de Despesa nº 13.151/2026, 12.551/2026 e 10.379/2026

Memorando 1DOC nº 1.328/2026

Pregão Eletrônico nº 100/2026

Agente de Contratação designado: Paulo Rafael de Mello

Recebido pelo departamento jurídico em 11 de setembro de 2026, às 14:33 horas

Parecer Jurídico. Edital de Pregão Eletrônico. Contratação de Serviço Comum. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Regulamentação local: Lei Municipal nº 6.291/2022. Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Pregão Eletrônico, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 1.328/2026, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Compras e Licitações.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização da modalidade do Pregão, conforme exegese da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos:

Verifica-se que o presente Pregão Eletrônico tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”, conforme justificado pelo Secretário Municipal de Administração, Hederson Giacomini, vide item 3 do Anexo I – *Termo de Referência*:

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude do levantamento racional das necessidades de perícias médicas, atestado de saúde ocupacional, realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Administração Municipal, observando as demandas de cada setor alocados em cada umas das Secretarias Municipais, procurando assim da melhor maneira possível estabelecer uma estimativa de materiais e quantitativos com intuito de obter a eficácia e a eficiência de suas aquisições e compras.

3.2 Torna-se fundamental a aquisição das perícias médicas, atestado de saúde ocupacional, para dar continuidade às atividades administrativas, técnicas e finalísticas para o bom desempenho das atividades desta Administração Municipal, com a finalidade de garantir a segurança, qualidade do posto de trabalho e cumprimento dos dispostos referente a atestados acima de 15 dias no estatuto do servidor público municipal de Palotina.

3.4 Atender o regramento legal:

a) Atender a Resolução CSTJ nº 141/2014;



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

- b) Atender as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR – 07, NR-9, NR-15, NR-16, NR-17 do MTE.
- c) Atender o Artigo 14 da Lei nº 8.112/90 e no que couber, no Decreto nº 6856/2009 e as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE.
- d) Atender a IN INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010 para os Servidores em Regime de CLT.

3.3 Como forma de cumprir os princípios contidos no artigo 37 da CF/88, a Administração Pública tem o dever de realizar Exame Admissional nos candidatos à cargo ou emprego público, visando comprovar o bom estado de saúde físico e mental do novo funcionário para exercer a função a que será destinado.

3.4 Conforme disposto no artigo 17 da Lei Complementar 110/2010 – Estatuto do Servidor – , “A posse em cargo público dependerá de prévio exame de aptidão física e mental, a ser realizada pela Junta Médica dos Servidores.

3.5 Justifica-se ainda por ser exigência contida no Artigo 168 da CLT e faz parte do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – previsto pela Norma Regulamentadora NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6 Ainda, muitas situações envolvendo diretamente os servidores estatutários necessitam da participação constante do médico do trabalho, como é o caso de readaptação das funções, afastamentos para tratamento de saúde ou mesmo eventual aposentadoria por invalidez permanente.

3.7 Em todas as ocorrências citadas acima se faz necessária à partição do profissional médico capacitado, visto que os operadores de RH não possuem qualificação profissional para entender cientificamente questões médicas.

No mais, conforme exposto no Edital de Pregão Eletrônico, e em especial no Anexo II – *Documento de determinação do valor estimado*, firmado sob responsabilidade integral do Auxiliar Administrativo Ricardo Antônio Fassini, estabeleceu-se o valor máximo para o certame em **R\$ 225.952,17 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023, mediante a seguinte metodologia:

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒ **MÉDIA**
- ☐ MEDIANA
- ☐ MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

6.1.1 Valores destoantes ou não condizentes com a realidade.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Sidnei Ferreira Fernandes, Andressa Urbano, Murilo Motta e Wilson Barbian, com posterior aprovação pelo Secretário Municipal de Administração Hederson Giacomini e pelo Prefeito Municipal, que dispensaram a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

Ato contínuo, nota-se que houve preenchimento de *checklist* para instrução processual, estando o Edital de Pregão Eletrônico acompanhado de Termo de Referência, Documento de determinação do valor estimado, *checklist* com documentos exigidos para habilitação, Minuta do Contrato e modelos de declarações, utilizando-se de minuta padronizada aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do Artigo 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência indicaram a necessidade de contratação, que figura no Plano de Contratações Anual elaborado pelo ente e disponível no Portal de Transparência do Município. No mais, o instrumento aborda os elementos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço pretendido se enquadra na categoria comum.

Doravante, o instrumento convocatório, formulado de acordo com o exigido no Artigo 25 da Nova Lei de Licitações, e sob responsabilidade de servidora integrante do Departamento de Licitações, como exige o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.663/2023, estabeleceu: o objeto da licitação para atendimento da necessidade; valor máximo, seguindo o que demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.733/2023; os recursos orçamentários para pagamento da despesa; a forma para manejar pleitos de esclarecimento, impugnação e recursos; as condições da licitação; os elementos para aceitabilidade de preços e critério de julgamento da propostas, no caso de menor preço por lote; o prazo mínimo de validade das propostas; a eventual necessidade de apresentação de amostras ou catálogos; a garantia mínima a ser ofertada; data para abertura, classificação e formulação de lances; critérios para aceitabilidade da proposta vencedora; documentos exigidos para habilitação; documentos exigidos para contratação; sanções aplicáveis; disposições gerais.

Destaca-se que foram exigidos documentos complementares para a contratação, sob justificativa e responsabilidade da Secretaria solicitante, que também se responsabiliza pela descrição dos objetos pretendidos.

O certame não foi restrito aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, vide item 4 do Edital de Pregão Eletrônico, em razão do contido no Artigo 49. Todavia, serão concedidas as benesses legais a microempresas e empresas de pequeno porte, em especial de prioridade de contratação, contida no Artigo 48, § 3º de referido diploma.

Destaca-se que a disputa no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a plataforma eletrônica **BLL Compras**, e será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025, com competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.663/2022 e atuação que deverá ser pautada com observância aos princípios expressos no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos entendimentos sedimentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, sem afastar-se dos demais princípios inerentes a atuação administrativa.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Feitos estes esclarecimentos, o instrumento convocatório e seus anexos aparentam integral atenção a legislação pátria e à regulamentação local.

4. Conclusão:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos e sem adentrar no mérito quanto ao objeto e ao valor estimado, indica ser possível a abertura do certame com base na minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2026 e seus anexos, formulada de acordo com o exigido na legislação pátria e na regulamentação local.

b) Desta maneira, após a colheita de todas as assinaturas dos nominados no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, o feito deve seguir a Autoridade Superior, para que, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, determine a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação no PNCP e demais locais exigidos em referido dispositivo, a fim de possibilitar que a escolha da empresa contratada se dê por intermédio de regular certame público, facultando aos interessados ampla oportunidade de concorrer, desde que preenchidos os devidos requisitos.

c) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 208/2026.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 11 de setembro de 2026, às 21:45 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB03-BA4B-E6AD-4685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 11/09/2026 21:46:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DB03-BA4B-E6AD-4685>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DE ABERTURA: R\$ 225.952,17.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#).

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 29/09/2026 – **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 13h31min do dia 29/09/2026 às 14h00min do dia 29/09/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h01min do dia 29 de setembro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 09 de setembro de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR DE ABERTURA: R\$ 225.952,17. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#). O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 29/09/2026 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 29/09/2026 às 14h00min do dia 29/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 29 de setembro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link [BLL Compras](#), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 09 de setembro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 12/09/26 Pg 18
Edição 11830

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
14/09/26 Edição nº 3677



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 3.677 - 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE SUB COMISSÃO TÉCNICA

Objeto: CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, DESTINADO À FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOMES QUE SERÁ SUBMETIDA A SORTEIO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA FUTURA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. Conforme termo de referência. O Município de Palotina, Estado do Paraná, pela administração superior do município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 14 de setembro de 2026 até o dia 05 de Outubro de 2026, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), no endereço sito à Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, para receber a documentação dos profissionais interessados para compor a subcomissão técnica, ou via protocolo online no site do município de Palotina, tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <https://palotina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3649-7821, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.

Palotina, 09 de Setembro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DE ABERTURA: R\$ 225.952,17.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 29/09/2026 – **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 13h31min do dia 29/09/2026 às 14h00min do dia 29/09/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h01min do dia 29 de setembro do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.

Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

Palotina, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 53/2025 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.palotina.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)

🏠

>

Editais

Edital nº 100/2026

Última atualização 14/09/2026



Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.208.487/0001-64 - MUNICIPIO DE PALOTINA

Unidade compradora: 76208487000164 - Unidade administrativa **Localidade da Unidade:** Palotina/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/09/2026 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/09/2026 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208487000164-1-000289/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 225.952,17	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

1	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL - PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE	250	R\$ 306,67
2	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIA	30	R\$ 775,00
3	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PA	1600	R\$ 60,78
4	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	12	R\$ 1.942,50
5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1	R\$ 2.650,00

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **CONTRATAÇÃO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a)**, **PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:30 horas do dia 14 de setembro de 2026 às 13:30 horas do dia 29 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:31 do dia 29 de setembro de 2026 às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 14:01 horas do dia 29 de setembro de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 225.952,17

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta de Contrato



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, <i>se aplicável</i>
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, <i>se aplicável</i>
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura de Contrato
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 100/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

- 3.1.1** Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2** Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 3.1.3** Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.1.4** Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.1.5** Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.6** Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 5.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;
- 5.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 6.2** O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;
- 7.2** Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.
- 7.3** As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;
- 7.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5** O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.
- 7.6** O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;
- 7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.8** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;
- 7.9** A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.3.1** Valor unitário;
- 8.3.2** Marca;
- 8.3.3** Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, "Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.19 A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 225.952,17 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. **10.11**

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 Os Contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

16.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



16.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

16.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

16.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3 Indenizações e multas.

17.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

18.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

18.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

18.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 15 do Anexo I - Termo de Referência.**

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência

20.1.2 – multa;

20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.35.00.00. - 000.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.35.00.00. - 000.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 09 de setembro de 2026.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS CONTRATAÇÃO

(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDAD	Media	Total
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID	250	R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
3	95320	EXAME ADMISIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,78	R\$ 97.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 197.165,50

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDAD	Media	Total
1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT –	SERVIÇOS	12	R\$ 1.942,50	R\$ 23.310,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

		LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;				
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 28.786,67
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 225.952,17

2.2 Descrição do item:

2.2.1 Especificações dos itens:

Lote 01

Item 01 Prestação de serviços de perícia médica individual para avaliação da capacidade laborativa de servidores, com emissão de laudos técnicos conclusivos para fins administrativos e judiciais. Realização de perícias médicas individuais com emissão de laudo conclusivo, destinadas à análise de afastamentos por tratamento de saúde, acompanhamento de readaptação e retorno ao trabalho, emissão de pareceres técnicos em processos administrativos e judiciais, e elaboração de laudos para isenção de contribuição previdenciária, tributária ou fiscal. As perícias deverão ser realizadas por médico do trabalho registrado no CRM, com emissão de laudo pericial fundamentado, datado e assinado digitalmente e registros em prontuário do município.

Item 02 Prestação de serviços de perícia médica por junta médica, composta por profissionais habilitados, para emissão de laudos colegiados em casos de maior complexidade ou a pedido da administração. Emissão de laudos periciais elaborados por junta médica composta por, no mínimo, dois médicos, sendo um deles especialistas em Medicina do Trabalho e os outros integrantes com conhecimento da área a ser avaliada, destinados a avaliar casos de aposentadoria por invalidez, revisão de benefícios, demandas judiciais ou administrativas e situações que requeiram análise técnica conjunta.

A junta médica deverá registrar parecer técnico, conclusivo e fundamentado, contendo identificação dos profissionais, metodologia de avaliação e resultado final claro e objetivo.

Item 03 - Prestação de serviços de exame Clínico médico ocupacional, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme legislação vigente. Avaliação de exames ocupacionais obrigatórios, conforme constante no PCMSO em vigor, relatórios técnicos quando solicitado. Inclui anamnese ocupacional, exame físico, encaminhamento a exames complementares quando necessário e emissão de parecer médico conclusivo.

A execução fica sob responsabilidade de médico do trabalho, utilizando fichas padronizadas, registros em prontuário do município e emissão de ASO em via dupla (empregador e empregado), constando a ciência do candidato/Servidor, data de execução e aptidão ou não para função, lançamento de resultados no sistema de e-social com comprovante e emissão de relatório analítico anual, se o contratante ou o contratado encerrar o contrato antes da anuidade do relatório analítico este deve ser informado parcialmente ao departamento de segurança do trabalho bem como ao departamento de recursos humanos.

Somente serão aceitos o diagnóstico de inapto para função os servidores que já constam com nomeação efetiva no exame periódico, para os candidatos por se tratar de função definida por portaria e nomeação não existe a viabilidade de remanejamento laboral na intercorrência admissional.

Lote 02

Item 01 – Atualização de dados, revisão de laudos e ajustes conforme alterações de função ou ambiente, lançamento na plataforma e-social nos modulos de segurança e medicina do trabalho.

Item 02 – Compreende a elaboração, coordenação e implantação do PCMSO conforme NR-07, incluindo o planejamento e execução de ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho, definição dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno, de mudança de função e demissionais), acompanhamento clínico dos servidores, emissão do relatório analítico anual e orientações para integração com o PGR e o eSocial, sob responsabilidade técnica de Médico do Trabalho, com emissão de ART, notificação de registro de PCMSO ao CRM e ANANT.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item 03 – Compreende o acompanhamento técnico e administrativo da execução do PGR, conforme NR-01, incluindo orientação contínua sobre identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, atualização do inventário de riscos e do plano de ação em conjunto com o PGR, assessoria na implementação de medidas preventivas e corretivas, integração com o PCMSO e com o eSocial, bem como suporte técnico aos gestores na manutenção da conformidade legal e na melhoria das condições de trabalho, sob responsabilidade de responsável técnico legal.

2.2.2 – Para os exames médicos complementares, deve ser de acordo com a necessidade apontada pelo médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

2.2.3 - Avaliação e validação dos eventuais atestados médicos de afastamento do trabalho apresentado pelos servidores públicos, para fins de controle de absenteísmo conforme determinante pelo estatuto do servidor municipal do município de Palotina para servidores estatutários e regimento da CLT para servidores Celetistas.

2.2.4 - A execução dos serviços deverá abranger as sedes das Secretarias e seus setores ou unidades.

2.2.4.1 - As Secretarias poderão sofrer alteração de nomenclatura durante a vigência do contrato, sendo a nova nomenclatura adotada sem novos ônus.

2.2.4.2 - Poderá haver inclusão de novos cargos durante a vigência do contrato devendo a contratada fazer os ajustes necessários.

2.2.4.3 O atendimento aos servidores que acumulam cargos não gerará duplicidade na cobrança dos procedimentos realizados, embora as informações sejam repassadas para ambos os cargos

2.2.5 - A entrega do objeto concluído e em conformidade com o solicitado, é condição essencial para liberação do pagamento à contratada, sem o qual, a Administração Municipal estará desobrigada a realizar o pagamento.

2.2.6 Os serviços deverão ser executados por médico(a) devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em Medicina do Trabalho com RQE.

2.2.7 Todos os documentos produzidos pela mesma deverão ser remetidos em conformidade com o eSocial, para envio posterior a plataforma do e-social de segurança e medicina do trabalho.

2.2.8 – Detalhamento do Item

Itens 01 ao 03

2.2.8.1 Realizar exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, bem como avaliações para readaptação funcional, nos termos da legislação vigente e do art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 008/2006.

Os exames deverão contemplar:

- a) avaliação clínica ocupacional, abrangendo anamnese ocupacional, histórico médico, exame físico e avaliação das condições de saúde relacionadas ao trabalho;
- b) realização e avaliação dos exames complementares previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7);
- c) realização dos exames de Acuidade Visual e Espirometria quando previstos no PCMSO ou quando tecnicamente indicados pelo médico examinador, ficando seus custos incluídos no valor do exame ocupacional correspondente.
- d) Em caso de readaptação ou restrição laboral, a empresa emitirá também laudo com detalhamento das indicações clínicas, período de reavaliação e demais informações pertinentes para que o município tenha segurança e informações robustas para o cumprimento das determinações médicas.

2.2.8.2 Para cada exame ocupacional realizado, a contratada deverá emitir o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7), observando também as exigências do eSocial.

O ASO deverá ser emitido em 03 (três) vias, destinadas:

- I – ao Município de Palotina;
- II – ao servidor ou candidato avaliado;
- III – ao prontuário ocupacional.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



A contratada deverá encaminhar cópia digital do ASO e demais documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos (Via comunicação eletrônica 1doc remetida ao Dpto de RH) e ao Departamento de Segurança do Trabalho no mesmo dia da realização do atendimento.

2.2.8.3 Nos casos de perícia médica individual, a contratada deverá realizar avaliação médico-pericial com emissão de laudo técnico fundamentado, contemplando, no mínimo:

- a) avaliação clínica ocupacional completa do servidor;
- b) análise da documentação médica apresentada;
- c) análise do histórico funcional e ocupacional;
- d) avaliação denexo causal entre a condição de saúde e as atividades laborais, quando aplicável;
- e) resposta aos quesitos formulados pela Administração, quando existentes.

2.2.8.4 O laudo pericial deverá conter, no mínimo:

- a) conclusão quanto à capacidade laborativa do servidor;
- b) indicação de aptidão, inaptidão temporária ou permanente, necessidade de afastamento ou readaptação funcional;
- c) descrição detalhada das restrições laborais eventualmente identificadas;
- d) fundamentação técnica e legal que embasou a conclusão;
- e) prazo sugerido para reavaliação, quando cabível.

A indicação de códigos CID deverá observar a legislação vigente e as normas de sigilo médico, mediante autorização do avaliado ou nas hipóteses legalmente permitidas.

2.2.8.5 Quando determinado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar Junta Médica composta por, no mínimo, 02 (dois) médicos, sendo obrigatoriamente um deles especialista em Medicina do Trabalho COM REGISTRO JUNTO AO CRM E RQE e os demais profissionais com especialidade compatível com a condição clínica avaliada.

2.2.8.6 A Junta Médica deverá:

- a) analisar o histórico clínico, funcional e ocupacional do servidor;
- b) avaliar documentos e exames apresentados;
- c) realizar exame presencial do servidor, quando necessário;
- d) emitir parecer técnico conjunto, fundamentado e conclusivo;
- e) manifestar-se sobre capacidade laborativa, necessidade de afastamento, readaptação funcional, aposentadoria por incapacidade permanente, avaliação de condição para isenção de imposto de renda aos aposentados e pensionista do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Palotina ou demais questões submetidas pela Administração;
- f) responder aos quesitos técnicos e administrativos formulados pelo Município.

Todos os laudos e pareceres deverão ser assinados digitalmente pelos profissionais responsáveis e entregues ao Município em formato eletrônico e pesquisável (PDF).

Quaisquer outros itens que forem necessários para atender as normas regulamentadoras vigentes, cópia dos relatórios e análises devem ser entregues ao departamento de segurança do trabalho desta municipalidade.

2.2.10 - Da Especificação dos Serviços

2.2.10.1 - A Contratada atuará sob supervisão do técnico de segurança do trabalho na elaboração, assessoramento e implantação dos programas e laudos, na prestação de serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho classificados como:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

2.2.11 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

- a) A Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Previdência - Secretaria de Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores;

b) A Norma Regulamentadora NR-7 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho;

2.2.12 - Da Obrigatoriedade do PCMSO

a) Conforme constante no item 7.2.1 da NR-7, esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.2.13 - Do objetivo e importância do PCMSO

a) O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho.

2.2.14 - Considerando o constante na Norma Regulamentadora NR7, o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) adissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional,
- f) perícias.

2.2.15 - Os exames médicos compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras Normas Regulamentadora - NR.

2.2.16 - Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza médica a ser realizada nos estabelecimentos em conformidade com sua periodicidade;

2.2.17 - Convocação, agendamento e cobrança dos colaboradores para realização de todos os procedimentos previstos no PCMSO e os contemplados nas Campanhas de Prevenção de Saúde (consultas, exames, clínicos e laboratoriais) acompanhando-os até a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

2.2.18 - Execução dos exames médicos ocupacionais: **admissionais** (antes que o colaborador assuma suas atividades); **periódicos** de todos os servidores, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares; de **retorno ao trabalho** (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, de **mudança de função, as perícias demandadas pelo setor de Recursos Humanos** e os exames **demissionais**.

2.2.19- Para a realização de consultas e exames complementares, deverá ser utilizado o local disponibilizado pela Contratada.

2.2.20 - Elaboração do Relatório Analítico do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, anualmente, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus colaboradores;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

2.2.21 - A CONTRATADA responderá como Responsável Técnica e Coordenadora do Programa de acordo com a legislação vigente, perante os órgãos fiscalizadores, prestando assistência técnica em caso de demandas judiciais, contemplando a elaboração de quesitos, acompanhamento da perícia judicial e elaboração do parecer técnico, quando solicitado pela CONTRATANTE.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2.22 - O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

2.2.22.1 - Havendo atualização da NR 01, a contratada deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ajustado de acordo com a Norma Regulamentadora NR 01.

2.2.22.2 - O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

2.2.22.3 - O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

2.2.22.4 - O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

2.2.23.5 - O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado, antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações para as atividades existentes, cópia dos relatórios devem ser entregues ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.23.6 - A etapa de identificação de perigos deve incluir: descrição dos riscos e possíveis lesões ou agravos à saúde; identificação das fontes ou circunstâncias; e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

2.2.23.7 - A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais, após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes, quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção, na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

2.2.23.8 - Adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que: exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem; a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

2.2.23.9 - Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

2.2.23.10 - Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez a cada dois anos.

2.2.23.11 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, assinado pelo responsável técnico, para aprovação e análise do departamento de segurança do trabalho.

2.2.23.12 - A CONTRATANTE poderá solicitar correções e/ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado, a data de elaboração deve conter a data de entrega do documento final a qual deve ser equivalente ao início da vigência.

2.2.23.13 - O conteúdo Básico da PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) deverá contemplar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

2.2.23.14 - Inventário de Riscos contendo no minimamente:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho, levantamento preliminar de riscos ocupacionais realizando a exemplo, checklist (lista de controle), de inspeções, a avaliação preliminar da ergonomia, históricos da saúde do trabalho, dentre outros, caracterizando uma abordagem gradual de riscos.
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos, riscos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

2.2.23.15 - Plano de ação para o GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:

a) Indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas e/ou mantidas, sendo planejada ação preventivamente;

b) Determinar as medidas preventivas ou de controle dos níveis de exposição comparando o perfil de exposição ocupacional com os valores de referência estabelecidos nas NR's considerando a interpolação das mesmas;

c) Definir em cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados das medidas de prevenção a ser corrigida, quando se fizer necessário.

d) Acompanhar e assessorar na execução do Plano de Ação como medida de prevenção.

2.2.23.16 - O GRO complementa o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), cabendo a contratante definir a necessidade da integração.

2.2.26 - Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

2.2.26 .1 - O Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, terá sua elaboração por Engenheiros de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, o profissional deverá se responsabilizar tecnicamente e judicialmente (responsabilidade técnica).

2.2.26.1.1 Para os servidores Celetistas – CLT o LTCAT deve estar em conformidade com o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR 15; NR 16; Portaria nº 518 de 4 de abril de 2003 do MTE, Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009.

2.2.26 .1.2 Para os servidores Estatutários (estatuto do Servidor): Deve respeitar rigorosamente o que tange o estatuto do servidor do Município de Palotina. Subseção VII Do Adicional pelo Exercício de Atividades Insalubres, perigosas ou penosas

Art. 72 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres, identificados através de laudo técnico, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo.

§1º - A caracterização e a classificação de insalubridade ou periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, serão feitas através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

§ 2.º - Os servidores que estejam expostos a contato permanente com inflamáveis, explosivos em

condições de risco acentuado, durante o período de trabalho, fazem jus ao adicional de periculosidade de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do vencimento de seu cargo.

§ 3.º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens. § 4.º - O direito de adicional de insalubridade ou de periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 5º - Não será devido o adicional de que trata esta subseção quando o servidor estiver usufruindo

qualquer das licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 84 desta lei.

Art. 73 - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

2.2.26.2 - Os referidos laudos deverão conter, imprescindivelmente, parecer técnico fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubres e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser concedido aos servidores que atuam naquelas unidades

2.2.26.3 - Da aplicação da metodologia para inspeção que deverão ser realizadas nos ambientes de trabalho e nos compartimentos de edificação das Secretarias, Unidades e Setores da Contratante, através de avaliação visual, qualitativa e quantitativa, de riscos inerentes às atividades, avaliação com entrevista aos trabalhadores nos setores distintos as atividades e locais inspecionados, análise documental nos Programa de Gerenciamento de Riscos -PGR e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Laudo Ergonômico - AET, existente ou anterior;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- a) Avaliação Visual – Observância nas estruturas da edificação, quanto ao material utilizado na construção, área construída, pé direito, estrutura do telhado, tipo de parede, forro, janelas, pisos, ventilação existente, iluminação existente e tintas e cores utilizadas, equipamentos de combate a incêndios.
- b) Avaliação Qualitativa – Observância nos compartimentos individuais e nos ambientes de trabalho, durante a jornada exercida pelos colaboradores, conforme determinação específica constante na NR 15 - Atividade Insalubre –Anexo 14 Agentes Biológicos e legislação vigente.
- c) Avaliação Quantitativa – Utilização de equipamentos (instrumentos) de medição e avaliação para determinar os limites de tolerância constante nas normas Regulamentadora, NR 15 – anexos e legislação vigente.
- d) Avaliação com entrevista aos trabalhadores – Coletas de informação sobre o processo no desenvolvimento das atividades exercidas nos de contratos ou função delegada pelos superiores, jornada de trabalho, utilização e uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI e processo de humanização.
- e) Análise Documental – Verificação no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), se contempla os itens exigidos nas NRs – Normas Regulamentadoras vigentes.

2.2.26.4 - Da avaliação dos Riscos Físicos, Biológicos, Químicos, Ergonômicos e Mecânicos;

2.2.26.5 - As metodologias de avaliação deverão estar de acordo com as normas regulamentadoras – NRs; NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e Previdência e contemplar análises laboratoriais para definir partículas suspensas, teste de vedação, vibração, biológicos por vírus, bactérias, protozoários, avaliação e inventário de produtos químicos nos diversos setores, riscos físicos;

2.2.26.6 - O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é o documento oficial para preencher o PPP, documento oficial para preencher o eSocial e conformidade para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade constando a incapacidade de neutralização do risco ou métodos de neutralização, deve se constar no LTCAT a classificação do risco concedente, percentual de abrangência do risco insalubre, (10, 20 ou 40 por cento) ou periculoso, método de neutralização ou a declaração de não possível neutralização, deve constar também a classificação GFIP.

2.2.26.7 - Conforme estabelece o art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial;

2.2.26.8 - A elaboração do LTCAT é de responsabilidade do Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho por prerrogativa decorrente da Constituição Federal e pela redação do Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho;

2.2.26.9 - O laudo técnico LTCAT deverá ser fornecido de forma digital e física ao departamento de segurança do trabalho, deve ser subdividido por secretarias e setor em livros distintos e possuir resumo ao final de cada livro contendo setor, método, percentual, insalubre ou periculoso e concedente ou não.

2.2.26.10 - A elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho para avaliação das condições laborais para análise dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e mecânicos, conforme decreto 3048/99, Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Previdência e nos termos das legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes.

2.2.26.11 - O LTCAT deverá obrigatoriamente ser elaborado de acordo com as designações elencadas neste Termo de Referência.

2.2.26.12 - O conteúdo Básico da LTCAT deverá contemplar:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de colaboradores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
 - f) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção individual – EPIs utilizados mediante consignação do número de Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
 - g) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente aos riscos identificados, na apresentação das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
 - h) Proposição de Medidas de controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
- Obs: Fornecer cópia da prévia levantada no ato da vistoria ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.26.13 - Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

- a) A relação dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR, os LTCATs;
 - b) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “a utilização de EPI adequado para proteção do colaborador que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentada nº 15 do Ministério do Trabalho e Previdência”;
 - c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional de insalubridade.
 - d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação previdenciária;
 - e) A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos;
 - f) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativas e qualitativas e o plano anual deverão ser padronizados.
 - g) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabelas que possibilitem a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem estes riscos, deve-se medir o ruído com decibelímetro;
 - h) Medir poeira total e respirável, nas unidades armazenadas, caso este risco seja identificado no ambiente;
 - i) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG nos setores que apresentarem este risco;
 - j) Medir umidade relativa do ar nos ambientes;
 - k) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao colaborador que está exposto ao maior risco do ambiente;
 - l) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico de avaliação;
 - m) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificados e/ou qualificados com os setores e unidades em funcionamento;
 - n) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maiores riscos no ambiente de trabalho e que possuem limite de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.
- Deve se executar a avaliação de vibração nos veículos propícios e de carga pesada;
 Deve se ser executada avaliação nos setores que fazem uso de Raio X e baritamento;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Executar serviço de inventário de máquinas e equipamentos para determinação de riscos inertentes;

o) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e tempo de exposição;

Obs: Fornecer cópia da prévia levantada no ato da vistoria ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.26.14 - As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados das análises devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias-primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

b) Nas avaliações procedidas através de análise de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

Obs: Fornecer cópia da prévia levantada no ato da vistoria ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.26.15- Da Equipe de Profissionais da Contratada:

2.2.26.15.1 A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente e necessária para a prestação dos serviços:

a) Engenheiros de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho (embasamento Lei 8213/91 Art. 58 Inciso 1) para realizar levantamentos e medições ambientais, através de aparelhos de medição normatizados e devidamente calibrados (apresentar laudo de calibração), necessários para elaboração de laudos e programas, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos, podendo este profissional ser auxiliado por Técnicos de Segurança do Trabalho.

b) Médico do Trabalho Coordenador: para elaborar o Relatório Anual do PCMSO, supervisionar a realização dos exames médicos funcionais, que serão realizados pelos médicos sob a sua responsabilidade, elaborar relatório anual da Norma Regulamentadora nº 07. Ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO o arquivo médico dos registros dos prontuários clínicos individuais.

c) Médicos Assistentes: para realizar os exames médicos funcionais e ainda preencher os prontuários clínicos individuais, preencher os atestados de saúde ocupacional em 03 (três) vias e registrar os resultados dos exames complementares (laboratoriais) nos prontuários médicos, de acordo com a função de cada servidor do MUNICÍPIO, após o recebimento dos resultados deles.

2.2.26.16 - Da formação dos profissionais

a) Engenheiros de Segurança do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com especialização e experiência na área de segurança do trabalho.

b) Médicos do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) com especialização e experiência em medicina do trabalho com RQE e ANANT.

c) Médicos Assistentes: inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) com experiência em medicina do trabalho especialização como avaliador laboral.

2.2.26.17 - Das Competências do Prestador dos Serviços

2.2.26.17.1 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância, deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento.

2.2.26.17.2 - Apresentar o PCMSO, o LTCAT, PGR, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Previdência e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 2.2.26.17.3 - O PCMSO, o LTCAT, PGR, deverão ser entregues a CONTRATADA (cópia ao departamento de segurança do trabalho), em formato digital e impresso, podendo ser assinados digitalmente por responsável técnico habilitado.
- 2.2.26.17.4 - Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;
- 2.2.26.17.5 - Verificar o tempo de exposição diário dos servidores aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.
- 2.2.26.17.6 - Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.
- 2.2.26.17.7 - Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
- 2.2.26.17.8 - Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
- 2.2.26.17.9 - Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.
- 2.2.26.17.10 - Fazer reunião, (presencial ou remota), de abertura dos trabalhos no Paço da CONTRATADA e Secretarias, antes do início dos trabalhos, tendo a finalidade de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir.
- 2.2.26.17.11 - Mediante solicitação por escrito e/ou mensagem eletrônica, o engenheiro do trabalho da empresa responsável pela elaboração do PGR compromete-se a comparecer, por pelo menos 03 (três) vezes a Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.
- 2.2.26.17.12 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.
- 2.2.26.17.13 Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PCMSOs, PGRs e LTCATs durante a vigência desses, sempre que a CONTRATANTE solicitar.
- 2.2.26.17.14 - Prestar esclarecimentos, assessorar, orientar e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.
- 2.2.26.17.15 - Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, por função, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a Contratante responsável por adequar a documentação do servidor à nova condição de trabalho.
- 2.2.26.17.16 - Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;
- 2.2.26.17.17 - Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;
- 2.2.26.17.18 - A planilha conclusão: Quando caracterizado (Insalubridade e Periculosidade) sendo preenchida por cargo.
- 2.2.26.17.19 - Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA.
- 2.2.26.17.20 - Será obrigatório vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade e fiscal do contrato e tecnico de segurança do municipio, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2.26.17.21 - Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente;

2.2.26.17.22 - Cada local ou unidade avaliada terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

2.2.26.17.23 - Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, pode-se registrar a palavra "todos" no campo especificado para descrever o cargo.

Obs: Fornecer cópia da prévia levantada no ato da vistoria ao departamento de segurança do trabalho.

2.2.27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2.27.1 - Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

2.2.27.2 - O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da CONTRATANTE, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar à disposição da CONTRATANTE, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

2.2.27.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

2.2.27.4 - Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

2.2.27.5 - Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação vigente que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

2.2.27.6 - Colocar à disposição da CONTRATANTE o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que, sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.

2.2.27.7 - Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

2.2.27.8 - O prazo de vigência dos PCMSO, LTCAT e PGR, deverá iniciar na data de sua entrega a CONTRATANTE.

2.2.27.9 - Em até 3 (três) meses da data da entrega dos PCMSO, LTCAT e PGR à contratante, poderá a mesma, mediante justificativa, solicitar ajustes/correções que não atendam a legislação vigente. Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, LTCAT e PGR, a data do documento deverá ser atualizada.

2.2.27.10 - Caso seja necessária prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

2.2.27.10.1 - O número de colaboradores sujeito a alterações no decorrer da execução contratual.

2.2.27.11 - A empresa deverá elaborar os serviços nos moldes exigidos pelo eSocial. Quando obrigatório pela Legislação Vigente e solicitado pela Administração Pública. Para atender ao Projeto do Governo Federal, deverá disponibilizar as seguintes soluções:

1º – Portal eSocial: Criar, gerenciar e transmitir os layouts do eSocial. O envio dos lotes diretamente ao governo deverá através de Procuração Eletrônica com nível 3 Grupo SST para o certificado digital da contratada para o envio dos eventos de SST. A prestadora compromete-se a cumprir todos os prazos de envio estabelecidos no MOS - Manual de Orientação do eSocial e na legislação quanto aos serviços contratados;

2º - Interface específica com o sistema de folha que o município esteja utilizando, permitir integrar os dados de Saúde e Segurança Ocupacional exigidos pelo eSocial com os Sistemas de Folha de Pagamento/RH e messageiras. Os dados disponibilizados deverão ter a opção de Exportar Dados, para que as informações integrem com sistemas de Folha



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



de Pagamento/RH. Observações: Os dados deverão ser disponíveis nos seguintes formatos: XML

2.2.27.12 - No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.

2.2.28 - Local de Atendimento

2.2.28.1 - Os serviços deverão ser prestados em instalações localizadas obrigatoriamente no Município de Palotina/PR. A empresa vencedora deverá comprovar, até 15 dias após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a disponibilidade de estrutura física fixa ou móvel, devidamente regularizada perante a Vigilância Sanitária, localizada no Município de Palotina/PR

Para a realização dos exames clínicos ocupacionais, a contratada deverá disponibilizar consultório médico adequado, em conformidade com as normas e exigências dos órgãos competentes de fiscalização e com a legislação vigente aplicável.

Os exames serão realizados conforme a demanda da contratante, observando-se as necessidades decorrentes de admissões, demissões, exames periódicos, retornos ao trabalho, mudanças de função e demais situações previstas na legislação vigente. Todos os procedimentos deverão ser executados no Município de Palotina/PR, de acordo com as solicitações e o cronograma estabelecidos pela contratante

2.2.28.2 - As providências para a realização dos exames periódicos, serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor.

2.2.28.3 - Os exames clínicos deverão ser realizados em ambiente localizado no MUNICÍPIO DE PALOTINA em datas acordadas com a CONTRATADA, de acordo com a necessidade.

2.2.28.4 - Para os casos de esclarecimento de diagnóstico de saúde mental, o mesmo deverá ser encaminhado para inspeção médica e exame psicológico.

2.2.28.6 - O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

2.2.29 - Do Fornecimento e /ou prestação dos serviços:

2.2.29.1 O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão prévia de Nota de Empenho pela Secretaria solicitante, após a publicação do contrato, contendo a descrição e quantitativos dos serviços e/ou itens a serem executados.

2.2.29.2 **A Contratada deverá executar os serviços em estabelecimento próprio ou sublocado localizado no Município de Palotina/PR, devidamente equipado para a realização dos atendimentos de Medicina Ocupacional, responsabilizando-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive despesas com pessoal, materiais, equipamentos, deslocamentos, tributos e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto.**

2.2.29.3 Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos:

- a) até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Contratante, para realização dos exames demissionais;
- b) até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Contratante, para realização dos exames admissionais, junta médica e perícia laboral (de retorno ao trabalho).
- c) Após o atendimento dos itens a e b, 1 (um) dia para entrega do laudo conclusivo e laudo complementar quando houver.
- c) os exames periódicos deverão ser realizados em conformidade com os prazos estabelecidos no PCMSO vigente e cronograma previamente acordado entre as partes;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



d) os laudos mencionados nos itens 25 ao 33 deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da solicitação formal da Gerência de Recursos Humanos;

e) o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP deverá ser entregue pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal da Contratante, podendo sua entrega ocorrer por meio eletrônico ou presencial;

f) **Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato** e como condição para o início efetivo da prestação dos serviços, a Contratada deverá comprovar a disponibilidade de infraestrutura física (fixa ou móvel) para atendimento no Município de Palotina – PR. O local deverá dispor de todos os equipamentos e condições técnicas necessárias para a execução integral dos atendimentos de Medicina Ocupacional previstos no objeto.

2.2.29.4 A previsão estimada para início da execução dos serviços é julho de 2026.

Justificativa para o item 2.2.29.2: A exigência de que a empresa contratada disponha de local de atendimento (fixo ou móvel) devidamente regularizado perante os órgãos de Vigilância Sanitária competente justifica-se pela necessidade de estrito cumprimento da Resolução RDC nº 786/2023 da ANVISA e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (em especial a NR-07). Considerando que o objeto envolve a coleta de material biológico humano e a realização de exames clínicos ocupacionais dos servidores deste Município, a infraestrutura de atendimento deve, obrigatoriamente, garantir condições de biossegurança, higienização, privacidade no ato médico e a integridade das amostras coletadas. A ausência de licenciamento sanitário válido ou a precariedade das instalações representaria risco iminente à saúde dos servidores e à validade jurídica dos laudos emitidos, além de configurar manifesta ilegalidade por parte da Administração ao cancelar a execução de serviços de saúde em desconformidade com as normas reguladoras vigentes.

Em observância ao Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, justifica-se a exigência de que a empresa contratada possua ou disponibilize local de atendimento (fixo ou móvel) nos limites territoriais do Município de Palotina, devidamente regularizado perante a Vigilância Sanitária. A definição de 'vantajosidade' não se limita ao menor preço unitário do exame, mas engloba a avaliação dos custos públicos indiretos. A execução dos serviços em municipalidade diversa importaria no deslocamento obrigatório dos servidores, resultando em:

- a) dispêndio financeiro imprevisto com logística, combustíveis e desgaste da frota municipal, ou pagamento de diárias/indenizações;
- b) severo prejuízo à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços públicos locais, haja vista o tempo de afastamento do servidor de suas funções habituais para fins de trânsito rodoviário.

Ademais, este Ente Federado não possui disponibilidade logística, operacional ou estrutural para ceder espaços públicos à execução de serviços da contratada, visto que as instalações de saúde municipais são destinadas exclusivamente ao atendimento da população via SUS e possuem dimensionamento estrito para tal finalidade. Permitir a execução sem estrutura própria da contratada inverteria o ônus do objeto, transferindo à Administração obrigações de infraestrutura que competem precipuamente ao parceiro privado. Portanto, para garantir a viabilidade operacional, o respeito ao princípio da economicidade e a eficiência no acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores, a disponibilidade de estrutura de atendimento adequada e licenciada no âmbito local é requisito técnico indispensável e proporcional ao objeto.

2.2.29.5 Caso a licitante vencedora do certame não possua local (fixo ou móvel) para atendimento na sede do município de Palotina, esta terá o prazo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para implantar a estrutura fixa ou disponibilizar a unidade móvel com os devidos alvarás em Palotina.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

Não se aplica



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- assinado digitalmente -
Andressa Frana Erbano Dotto
 Escriturária
 Matrícula nº 2721

- assinado digitalmente -
Murilo Motta Paz
 Técnico em Segurança do Trabalho
 Matrícula nº 2922

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude do levantamento racional das necessidades de perícias médicas, atestado de saúde ocupacional, realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Administração Municipal, observando as demandas de cada setor alocados em cada umas das Secretarias Municipais, procurando assim da melhor maneira possível estabelecer uma estimativa de materiais e quantitativos com intuito de obter a eficácia e a eficiência de suas aquisições e compras.

3.2 Torna-se fundamental a aquisição das perícias médicas, atestado de saúde ocupacional, para dar continuidade às atividades administrativas, técnicas e finalísticas para o bom desempenho das atividades desta Administração Municipal, com a finalidade de garantir a segurança, qualidade do posto de trabalho e cumprimento dos dispostos referente a atestados acima de 15 dias no estatuto do servidor público municipal de Palotina.

3.4 Atender o regramento legal:

- a) Atender a Resolução CSTJ nº 141/2014;
- b) Atender as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR – 07, NR-9, NR-15, NR-16, NR-17 do MTE.
- c) Atender o Artigo 14 da Lei nº 8.112/90 e no que couber, no Decreto nº 6856/2009 e as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE.
- d) Atender a IN INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010 para os Servidores em Regime de CLT.

3.3 Como forma de cumprir os princípios contidos no artigo 37 da CF/88, a Administração Pública tem o dever de realizar Exame Admissional nos candidatos à cargo ou emprego público, visando comprovar o bom estado de saúde físico e mental do novo funcionário para exercer a função a que será destinado.

3.4 Conforme disposto no artigo 17 da Lei Complementar 110/2010 – Estatuto do Servidor –, “A posse em cargo público dependerá de prévio exame de aptidão física e mental, a ser realizada pela Junta Médica dos Servidores.

3.5 Justifica-se ainda por ser exigência contida no Artigo 168 da CLT e faz parte do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – previsto pela Norma Regulamentadora NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6 Ainda, muitas situações envolvendo diretamente os servidores estatutários necessitam da participação constante do médico do trabalho, como é o caso de readaptação das funções, afastamentos para tratamento de saúde ou mesmo eventual aposentadoria por invalidez permanente.

3.7 Em todas as ocorrências citadas acima se faz necessária a participação do profissional médico capacitado, visto que os operadores de RH não possuem qualificação profissional para entender cientificamente questões médicas.

- assinado digitalmente -
Hederson Giacomini
 Secretário Municipal de Administração
 Matrícula 4300

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 01	
Item 1	1 unidade
Item 2	1 unidade
Item 3	1 unidade
LOTE 02	
Item 1	1 unidade
Item 2	1 unidade
Item 3	1 unidade

5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO

5.1 Da existência de Contratos Anteriores:

- (X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 07/04/2026.

5.1.1 Contrato nº 184/2024 – Pregão 015/2024 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	260 unidades
Item 2	250 unidades

5.2 Justificativa do quantitativo: Os exames solicitados foram extraídos do último PCMSO contratado por esta municipalidade, por se tratar de um documento base deve se ser mantido o pedido dos exames, por relacionamento de quantitativo de exames estes se fazem necessários para o atendimento laboral em caso pericias laborais a elucidação de casos ou em caso de investigação de postos de trabalho para o dimensionamento de situações em que a caracterização pôr parâmetros onde a investigação das doenças laborais se torna mais robusta com exames definidos. A acuidade visual deve se ser executada em conjunto com o ASO em suas variações, aos questionamentos de duplicidade de escopo, se refere a elaboração de tais documentos e assessoria de implementação bem como lançamentos necessários nas plataformas.

Para elaboração dos itens foram executadas sob a supervisão do Sr Wilson Barbian, onde foram executadas reuniões entre os departamentos de segurança do trabalho, compras, administração e recursos humanos

- assinado digitalmente -

Andressa Frana Erbano Dotto

Escriturária

Matrícula nº 2721

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () SIM
(X) NÃO.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1 Menor preço por item** ();
8.1.2 Menor preço por lote (X);
8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: A contratação será em 02 (dois) lotes por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado. Considerando que aglutinação de itens em dois lotes, se faz considerando a especificidade do objeto.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

- a) A empresa licitante declarada vencedora deve apresentar na habilitação, vínculo com médico com especialização em medicina do trabalho com registro no conselho médico CRM e RQE, o vínculo se firmará por participação no quadro societário da empresa, contrato de prestação de serviço, vínculo trabalhista ou declaração de contratação futura de profissional, acompanhada de declaração emitida de anuência do profissional indicado.
- b) Apresentar CRM com especialização em medicina do trabalho para o profissional solicitado no item anterior (RQE).
- c) A empresa deve apresentar registro no Conselho Regional de Medicina - "CRM".
- d) Comprovar que a empresa possui vínculo, sendo esta: participação no quadro societário da empresa, contrato de prestação de serviço, vínculo trabalhista ou declaração de contratação futura de profissional, acompanhada de declaração emitida de anuência do profissional indicado, com médico que ateste que poderá atender o município de Palotina, conforme demanda do município

9.1.1 Justificativa: A presente exigência visa assegurar o atendimento aos requisitos legais, bem como comprovar que a empresa licitante detém capacidade técnica e estrutura logística suficientes para atender à demanda do Município. Considerando tratar-se de serviços especializados, reconhece-se a notória dificuldade de disponibilidade de profissionais médicos no mercado, de modo que a ausência de comprovação de vínculo com tais profissionais na fase de habilitação poderá comprometer, futuramente, a adequada execução contratual, acarretando prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados.

9.2 Condições Especiais De Contratação

- a) A empresa declarada vencedora deverá apresentar ficha de registro de funcionários devidamente registrados que irão atuar no processo de investigação de riscos e demais laudos; PGR válido conforme NR-01, PCMSO válido, Ordem de Serviços De Segurança para os funcionários que irão trabalhar na execução do contrato; Ficha de EPI's e eventuais cursos que sejam necessários para a execução do trabalho.

9.2.1 Justificativa: A presente exigência visa assegurar o atendimento aos requisitos legais, bem como comprovar que a empresa licitante detém capacidade técnica e estrutura logística suficientes para atender à demanda do Município. Considerando tratar-se de serviços especializados, reconhece-se a notória dificuldade de disponibilidade de profissionais médicos no mercado, de modo que a ausência de comprovação de vínculo com tais profissionais na fase de habilitação poderá comprometer, futuramente, a adequada execução contratual, acarretando prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Contrato tem valor máximo de **R\$ 225.952,17 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**.

- assinado digitalmente –
Ricardo Antonio Fassini
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 1990

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

11.2 No ato de prorrogação do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços referentes aos itens 01, 02 e 03 do Lote 01 deverão ser executados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração, encaminhada por e-mail, WhatsApp institucional ou protocolo eletrônico.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C: Andressa Frana Ermano Dotto ou Iara Cristiana Mahle Paludo

Whatsapp: (44) 3649-7830

Protocolo via plataforma IDOC direcionado ao departamento de RH

12.1.1. As perícias médicas individuais (Item 01) deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, devendo o respectivo laudo técnico ser entregue em até 01 (um) dia útil após a realização da avaliação pericial, já contendo relatório auxiliar quando da necessidade, via protocolo eletrônico 1doc.

12.1.2. As perícias por Junta Médica (Item 02) deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, devendo o laudo conclusivo ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da avaliação, via protocolo eletrônico 1doc.

12.1.3. Os exames ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função (Item 03) deverão ser realizados nos seguintes prazos:

- a) admissional: até 05 (cinco) dias úteis da solicitação;
- b) demissional: até 02 (dois) dias úteis da solicitação;
- c) retorno ao trabalho: até 02 (dois) dias úteis da solicitação;
- d) mudança de função: até 05 (cinco) dias úteis da solicitação;
- e) periódicos: conforme cronograma estabelecido pelo PCMSO e pela Administração Municipal.

12.1.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido e disponibilizado no mesmo dia da realização do exame clínico ocupacional, via protocolo eletrônico 1DOC.

12.1.5 O Município poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer serviço, laudo, programa, relatório, documento técnico, lançamento em sistema, envio ao eSocial ou atendimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da legislação aplicável, das Normas Regulamentadoras, das exigências dos Conselhos Profissionais competentes ou das orientações formalmente expedidas pela Contratante.

12.1.6. Na hipótese de recusa, a Contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, complementação, substituição ou refazimento dos serviços e documentos apontados como irregulares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração em razão da complexidade da demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

12.1.7. O recebimento provisório ou a mera entrega dos documentos não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade técnica, legalidade, exatidão das informações e conformidade dos serviços executados durante toda a vigência contratual.

12.1.8. Enquanto não sanadas as inconsistências identificadas pela fiscalização do contrato, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo e o respectivo pagamento da parcela vinculada ao serviço rejeitado.

12.1.9. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital, Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1 Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Não se aplica.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 São obrigações do Contratado:

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.9 Na execução do objeto, obriga-se a Detentora a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preço;
7. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
8. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento desta Ata de Registro de Preços, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
11. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
12. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
13. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;
14. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato/ata de registro;
17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
18. CONTRATADA será integralmente responsável, nas esferas civil, administrativa e ética-profissional, pela veracidade, qualidade, consistência técnica e legalidade das informações constantes nos laudos médicos e pareceres emitidos no âmbito do contrato, incluindo, mas não se limitando, aos exames admissionais, periódicos, demissionais, avaliações periciais individuais e pareceres emitidos por junta médica.
19. Parágrafo primeiro. Na hipótese de eventual demanda judicial ou administrativa proposta por servidor público ou terceiro, relacionada ao conteúdo dos laudos, pareceres ou avaliações



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



realizadas pela CONTRATADA, esta assumirá integral responsabilidade pelos atos praticados, devendo responder diretamente pelos fatos, bem como arcar com eventuais ônus decorrentes, inclusive indenizações, custas processuais e honorários advocatícios, quando comprovada a existência de erro, omissão, negligência, imprudência ou imperícia.

20. Parágrafo segundo. A responsabilidade da CONTRATADA não exclui o dever de fiscalização do CONTRATANTE, tampouco implica transferência de responsabilidade por atos que sejam de competência exclusiva da Administração Pública.

21. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá manter profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, responsabilizando-se tecnicamente pelos atos praticados no âmbito da execução contratual.

14.1.10 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

14.2 São obrigações do Contratante:

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela secretaria requisitante conforme Portaria 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Lote 01

Fiscal Titular: Andressa Frana Ermano Dotto / Escriturária / Matrícula 2721

Fiscal Suplente: Celiliam Moreno / Escriturária / Matrícula 2748

Lote 02

Fiscal Titular: Murilo Motta Paz / Técnico Segurança do Trabalho / Matrícula 2922

Fiscal Suplente: Mateus Angelo Ott / Escriturário / Matrícula 3199

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portarias 144/2026, para este certame:

Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4270

Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Medição e pagamento dos serviços: a medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando-se a quantidade de exames efetivamente realizados no período, devidamente registrados no sistema da Contratada e comprovados por meio de relatório detalhado encaminhado à fiscalização do contrato, observando-se os valores unitários ou globais constantes da proposta vencedora e os limites orçamentários previstos para a contratação.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Administração, conforme dotação abaixo e solicitação de despesas nº 10379/2026; 12551/2026 e 13151/2026:

02.002.04.122.0002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Fonte: 2.500.0000.000 (2000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIOS ANTERIORES

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

33.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
 Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Assinatura Coordenação de Planejamento:

- assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
 Coordenador de Planejamento
 Matrícula nº 1993

18 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 24 / 03 / 2026.

Aprovado em: 31 / 08 / 2026.

MEMORANDO Nº 1328/2025.

- assinado digitalmente -
Andressa Frana Erban Datto
Responsável pela emissão do termo de referência
 Escriturária

- assinado digitalmente –
Hederson Giacomini
 Secretário Municipal de Administração

- assinado digitalmente -
Murilo Motta Paz
Responsável pela emissão do termo
 Técnico em Segurança do Trabalho

- assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
 Prefeito Municipal



Município de Palotina



148

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARI	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 120,00	R\$ 350,00	R\$ 3.000,00	x	x	R\$ 450,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.004,00	R\$ 251.000,00
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 450,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	x	x	R\$ 1.100,00	x	R\$ 2.512,50	R\$ 75.375,00
3	95320	EXAME ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERÍODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	x	x	R\$ 60,11	R\$ 48,00	R\$ 64,62	R\$ 103.392,00

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARI	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.	SERVIÇOS	12	R\$ 980,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	x	x	R\$ 1.000,00	R\$ 790,00	R\$ 6.554,00	R\$ 78.648,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	x	R\$ 2.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.325,00	R\$ 7.325,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	x	R\$ 3.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 7.913,33	R\$ 7.913,33
												TOTAL	R\$ 523.653,33



Município de Palotina



149

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 120,00	R\$ 350,00				R\$ 450,00		R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORÂNEAS.	UNID	30	R\$ 450,00					R\$ 1.100,00		R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSÃO, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,00	R\$ 75,00				R\$ 60,11	R\$ 48,00	R\$ 60,78	R\$ 97.248,00

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95344	SERVIÇO DE APOIAMENTO DO LITCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.	SERVIÇOS	12	R\$ 980,00		R\$ 5.000,00			R\$ 1.000,00	R\$ 790,00	R\$ 1.942,50	R\$ 23.310,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 3.000,00					R\$ 2.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 3.500,00					R\$ 3.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
												TOTAL	R\$ 225.952,17



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

150

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDAD	Media	Total
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSÃO, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,78	R\$ 97.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 197.165,50

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDAD	Media	Total
1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	SERVIÇOS	12	R\$ 1.942,50	R\$ 23.310,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 28.786,67
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 225.952,17

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores público municipal:

Ricardo Antonio Fassini matrícula 1990

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses ().



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 – Para composição de custos unitários foram utilizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma Banco de Preços;

4.1.1 – Pesquisas feitas com itens similares, conforme arquivos.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

4.3 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de envio de e-mails, contato via WhatsApp.

4.3.1- Pesquisa com fornecedores;
CONSILIARII, TR CLÍNICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA e Pacheco Consultoria.

4.4 – Pesquisa in loco

4.4.1 – Não Houve.

4.5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, utilizando Menor Preço da Nota Paraná, na forma de regulamento.

4.5.1 - Pesquisas feitas no Nota Paraná conforme arquivos.

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

☒ **MÉDIA**

☐ **MEDIANA**

☐ **MENOR VALOR.**

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

6.1.1 Valores destoantes ou não condizentes com a realidade.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 26 de maio de 2026.

Ricardo Antonio Fassini
matrícula 1990



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA I – PREÇOS COLETADOS ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote 01

ITEM	CÓDIGO S	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDAD E	CONSILIARI I	TR CLINIC A DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultori a	PNC P	Menor Preço- Nota Paran á	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95318	SERVIÇO DE PERICIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMETO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 120,00	R\$ 350,00	R\$ 3.000,00	x	x	R\$ 450,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.004,00	R\$ 251.000,00
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABLHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 450,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	x	x	R\$ 1.100,00	x	R\$ 2.512,50	R\$ 75.375,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	x	x	R\$ 60,11	R\$ 48,00	R\$ 64,62	R\$ 103.392,00

Lote 02

ITEM	CÓDIGO S	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDAD E	CONSILIARI I	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNCP	Menor Preço- Nota Paran á	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	SERVIÇO S	12	R\$ 980,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	x	x	R\$ 1.000,00	R\$ 790,00	R\$ 6.554,00	R\$ 78.648,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇO S	1	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	x	R\$ 2.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.325,00	R\$ 7.325,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇO S	1	R\$ 3.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	x	R\$ 3.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 7.913,33	R\$ 7.913,33
												TOTAL	R\$ 523.653,33



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNC P	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL	UNID.	250	R\$ 120,00	R\$ 350,00				R\$ 450,00		R\$ 306,67	R\$ 76.667,50
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	UNID	30	R\$ 450,00					R\$ 1.100,00		R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSÃO, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	UNID	1600	R\$ 60,00	R\$ 75,00				R\$ 60,11	R\$ 48,00	R\$ 60,78	R\$ 97.248,00

Lote 02

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CONSILIARII	TR CLINICA DE SEG DO TRAB E SAUDE OCUP LTDA	Pacheco Consultoria	PNC P	Menor Preço-Nota Paraná	Banco de Preços	Banco de Preços	MEDIA	TOTAL
1	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	SERVIÇOS	12	R\$ 980,00		R\$ 5.000,00			R\$ 1.000,00	R\$ 790,00	R\$ 1.942,50	R\$ 23.310,00
2	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SERVIÇOS	1	R\$ 3.000,00					R\$ 2.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
3	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 3.500,00					R\$ 3.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.826,67	R\$ 2.826,67
												TOTAL	R\$ 225.952,17



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.

- ☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ **4.1.** Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
- ☐ **4.1.1.** balanço patrimonial;
 - ☐ **4.1.2.** Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- ☐ **4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- ☐ **4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ **4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- ☐ **4.5.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Compra nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 100/2026

CONTRATO DE COMPRAS N.º XXX/2026 QUE
ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PALOTINA**
E A EMPRESA **XXXXXXXXX**. VIGENTE ATÉ:
XXX/XXX/XXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado à Travessa Burle Marx, nº 33, Loteamento Stroher, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-064, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXX, Fone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXX@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2022 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 100/2026** cuja abertura foi realizada no dia XX de XXXX de **2026** e homologada no dia XX de XXXX de **2026**, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2 Objeto da Contratação:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O processo de **Pregão nº 100/2026**;
- c) A proposta apresentada pela empresa;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXXX) MESES** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Pregão**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **XX (XXXXXX) dias** corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de _____

8.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 40 e 49/2025:

Gestor de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Conforme Cláusula 18ª do Edital do **100/2026**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste/revisão do contrato, conforme cláusula 18ª do Edital do Pregão **100/2026**.

11.3 Será permitido o reequilíbrio do contrato, conforme cláusula 17ª do Edital do Pregão **100/2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.35.00.00. - 000.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.35.00.00. - 000.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 19ª do edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

20.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

21.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

21.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21.3 Caso a empresa não possua algum meio de assinatura eletrônica devidamente certificado, a mesma deverá imprimir o documento, realizar a assinatura física e encaminhar uma cópia a esta administração, conforme o endereço no cabeçalho deste.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXX
 EMPRESA
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____
 CPF: _____

2-NOME: _____
 CPF: _____



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de ____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 100/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL - PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL - REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS INDIVIDUAIS COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO, DESTINADAS À ANÁLISE DE AFASTAMENTOS POR TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE READAPTAÇÃO E RETORNO AO TRABALHO, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA OU FISCAL. AS PERÍCIAS DEVERÃO SER REALIZADAS POR MÉDICO DO TRABALHO REGISTRADO NO CRM, COM EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL FUNDAMENTADO,	UNID	250		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



167

		DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE E REGISTROS EM PRONTUÁRIO DO MUNICÍPIO.				
1	2	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIALMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS - EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS ELABORADOS POR JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, DOIS MÉDICOS, SENDO UM DELES ESPECIALISTAS EM MEDICINA DO TRABALHO E OS OUTROS INTEGRANTES COM CONHECIMENTO DA ÁREA A SER AVALIADA, DESTINADOS A AVALIAR CASOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVISÃO DE BENEFÍCIOS, DEMANDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ANÁLISE TÉCNICA CONJUNTA. A JUNTA MÉDICA DEVERÁ REGISTRAR PARECER TÉCNICO, CONCLUSIVO E FUNDAMENTADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL CLARO E OBJETIVO.	UNID	30		
1	3	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO - EXECUÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS OBRIGATÓRIOS, CONFORME NR-07, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) E RELATÓRIOS TÉCNICOS QUANDO SOLICITADO. INCLUI ANAMNESE OCUPACIONAL, EXAME FÍSICO, ENCAMINHAMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES QUANDO NECESSÁRIO E EMISSÃO DE PARECER MÉDICO CONCLUSIVO. A JUNTA MÉDICA DEVERÁ REGISTRAR PARECER TÉCNICO, CONCLUSIVO E FUNDAMENTADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL CLARO E OBJETIVO	UNID	1.600		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO -	SERV	12		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		ATUALIZAÇÃO DE DADOS, REVISÃO DE LAUDOS E AJUSTES CONFORME ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO OU AMBIENTE.				
2	2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - COMPREENDE A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO CONFORME NR-07, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DE AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, DEFINIÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSONAIAS), ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS SERVIDORES, EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL E ORIENTAÇÕES PARA INTEGRAÇÃO COM O PGR E O ESOCIAL, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÉDICO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DE ART, NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PCMSO AO CRM E ANANT.	SERV	1		
2	3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - COMPREENDE O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA EXECUÇÃO DO PGR, CONFORME NR-01, INCLUINDO ORIENTAÇÃO CONTÍNUA SOBRE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS OCUPACIONAIS, ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE RISCOS E DO PLANO DE AÇÃO, ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INTEGRAÇÃO COM O PCMSO E COM O ESOCIAL, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO AOS GESTORES NA MANUTENÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL E NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, SOB RESPONSABILIDADE DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	SERV	1		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, ____ de ____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



169

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção Do Contrato.

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, ____ de ____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



170

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Requisitante: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2 Justificativa da contratação: A licitação para contratação deste OBJETO, é de alta urgência a administração afim de evitar sanções administrativas por parte do MTE, monitoramento e execução da saúde e segurança dos servidores desta municipalidade.

1.2.1 Atender o regramento legal:

- a) Atender a Resolução CSTJ nº 141/2014;
- b) Atender as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-9, NR-15, NR-16, NR-17 do MTE.
- c) Atender o Artigo 14 da Lei nº 8.112/90 e no que couber, no Decreto nº 6856/2009 e as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE.
- d) Atender a IN INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010 para os Servidores em Regime de CLT.

1.2.2 Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar o Programa de

Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), sendo que no LTCAT deve constar o Código do GFIP, a caracterização da Insalubridade/Periculosidade e o Percentual de neutralidade.

1.2.2.1 Considerando ainda que o PGR tem validade de 2(dois) anos após a sua emissão, o PCMSO tem validade de 01(um) ano após a sua emissão e o LTCAT tem prazo de vigência indeterminado.

1.2.3 Pertencem a esse objeto a prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, para realizar: asos - atestados de saúde ocupacional, (admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de risco ocupacional; demissional), avaliação psicossocial, perícias diversas e realização de exames de rotinas necessários aos atestados de saúde ocupacional/perícias/avaliação psicossocial.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria: A referida contratação será com recursos próprios do município para garantir o cumprimento das rotinas e obrigações determinadas pela legislação vigente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: Nos contratos anteriores o objeto era contratado de forma individual, contudo o Setor de Recursos Humanos, junto com o Técnico de Segurança optaram por realizar o processo de forma conjunta afim de obter maior eficiência na contratação, por se tratar de serviços complementares e afins.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Para o referido objeto foi previsto no PAC publicado pela administração municipal com previsão de abertura para abril/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio.

3.1 – Para os exames médicos complementares, deve ser de acordo com Relatório Anual do PCMSO que será elaborado pelo Médico Coordenador do trabalho, dentre eles:

- a) Audiometria,
- b) ECG eletrocardiograma,
- c) Exames laboratoriais

3.2 - Realizar exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e readaptação (conforme o Art. 48 da LC 008/2006).

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos NR 7 e seus anexos.
- c) Acuidade Visual é um exame fundamental porque consegue detectar se um trabalhador possui (ou não) déficit de visão que poderia causar riscos a ele mesmo, a outros trabalhadores e ao patrimônio da empresa. O exame deve ser incluso no exame clínico (admissional, periódico e mudança de função).

3.2.1 - Para cada exame médico realizado, previsto o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (três) vias, nos padrões estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 07 (e ainda nas adequações em atendimento ao e-social).

3.3 - O atendimento aos servidores que acumulam cargos não gerará duplicidade na cobrança dos procedimentos realizados, embora as informações sejam repassadas para ambos os cargos.

3.4 - Avaliação e validação dos eventuais atestados médicos de afastamento do trabalho apresentado pelos servidores públicos, para fins de controle de absenteísmo.

3.5 - A execução dos serviços deverá abranger as sedes das Secretarias e seus setores ou unidades.

3.5.1 - As Secretarias poderão sofrer alteração de nomenclatura durante a vigência do contrato, sendo a nova nomenclatura adotada sem novos ônus.

3.5.2 - Poderá haver inclusão de novos cargos durante a vigência do contrato devendo a contratada fazer os ajustes necessários.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.6 - A entrega do objeto concluído e em conformidade com o solicitado, é condição essencial para liberação do pagamento à contratada, sem o qual, a Administração Municipal estará desobrigada a realizar o pagamento.

3.7 Os serviços deverão ser executados por médico(a) devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização em Medicina do Trabalho com RQE.

3.8 - Descrição dos Serviços

3.8.1 - A Contratada atuará na elaboração, assessoramento e implantação dos programas e laudos, na prestação de serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho classificados como:

- a) Ordem de Serviço e Segurança (OSS);
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c) Emissão de ASOs (admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de função e demissional);
- d) Perícias médicas diversas;
- e) Laudo Pericial realizado por junta médica, conforme necessidade da Administração;
- f) Avaliação Psicossocial;
- g) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) que substitui o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-09 – vigente de 12/04/2021 a 12/04/2022 – nova norma em vigor janeiro/2022;
- h) Análise Ergonômica do Trabalho (AET);
- i) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- j) Exames diversos;

3.8.2 - Da Especificação dos Serviços

3.8.2.1.- Ordens de Serviço e Segurança – OSS - Elaboração e entrega das Ordens de Serviço de acordo com a Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais, individual por servidor.

- a) A Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, tendo em vista o cumprimento da obrigação legal prevista na CLT e na NR01.
- b) “II – instruir os empregados, por meio de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)”.
- c) Treinamentos do colaborador (caso necessário).
- d) Emissão de ordem de serviços orientativa nos diversos locais, com emissão de cópia junto aos fiscais de contrato para avaliar o desempenho e atuação da empresa.

3.8.2.2 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

- A Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Previdência - Secretaria de Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores;
- A Norma Regulamentadora NR-7 estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.8.2.2.1 - Da Obrigatoriedade do PCMSO

- Conforme constante no item 7.2.1 da NR-7, esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.8.2.2.2 - Do objetivo e importância do PCMSO

- O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho.

3.8.2.3 - Considerando o constante na Norma Regulamentadora NR7, o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional,
- f) perícias.

3.8.2.3.1 - Os exames médicos compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações desta e de outras Normas Regulamentadora - NR.

3.8.2.3.2 - Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza médica a ser realizada nos estabelecimentos em conformidade com sua periodicidade;

3.8.2.3.3 - Convocação, agendamento e cobrança dos colaboradores para realização de todos os procedimentos previstos no PCMSO e os contemplados nas Campanhas de Prevenção de Saúde (consultas, exames, clínicos e laboratoriais) acompanhando-os até a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

3.8.2.3.4 - Execução dos exames médicos ocupacionais: **admissionais (antes que o colaborador assuma suas atividades); **periódicos** de todos os servidores, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares; de **retorno ao trabalho** (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, de **mudança de função**, **as perícias demandadas pelo setor de Recursos Humanos** e os exames **demissionais**.**

3.8.2.3.5 - Execução de **exames psicossociais realizados por profissionais habilitados para tal. O exame psicossocial tem como objetivo de avaliar os colaboradores que atuam em situações de risco, como altura, espaços confinados e manuseio de materiais inflamáveis, de acordo com a pressão que estão sofrendo. Por meio da inspeção, podem ser identificadas e processadas desde o início para que não se tornem problemas graves. A saúde mental é essencial para um bom trabalho em uma organização.**

3.8.2.4 - Para a realização de consultas e exames complementares, deverá ser utilizado o local disponibilizado pela Contratada.

3.8.2.5 - Elaboração do Relatório Analítico do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, anualmente, contendo, no mínimo:

- g) o número de exames clínicos realizados;
- h) o número e tipos de exames complementares realizados;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- i) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- j) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- k) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus colaboradores;
- l) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

3.8.2.6 - A CONTRATADA responderá como Responsável Técnica e Coordenadora do Programa de acordo com a legislação vigente, perante os órgãos fiscalizadores, prestando assistência técnica em caso de demandas judiciais, contemplando a elaboração de quesitos, acompanhamento da perícia judicial e elaboração do parecer técnico, quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.8.2.7 - O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

3.8.2.7.1 - Havendo atualização da NR 01, inerente a prevista substituição do PPRA, a contratada deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ajustado de acordo com a Norma Regulamentadora NR 01.

3.8.2.7.2 - O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

3.8.2.7.3 - O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

3.8.2.7.4 - O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

3.8.2.7.5 - O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado: antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações; para as atividades existentes.

3.8.2.7.6 - A etapa de identificação de perigos deve incluir: descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; identificação das fontes ou circunstâncias; e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

3.8.2.7.7 - A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

3.8.2.7.8 - Adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que: exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem; a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

3.8.2.7.9 - Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

3.8.2.7.10 - Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano.

3.8.2.7.11 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), para aprovação e análise da Coordenação do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

3.8.2.7.12 - A CONTRATANTE poderá solicitar correções e/ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado.

3.8.2.7.13 - O conteúdo Básico da PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) deverá contemplar, no mínimo, os seguintes documentos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

3.8.2.7.14 - Inventário de Riscos contendo no minimamente:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho, levantamento preliminar de riscos ocupacionais realizando a exemplo, checklist (lista de controle), de inspeções, a avaliação preliminar da ergonomia, históricos da saúde do trabalho, dentre outros, caracterizando uma abordagem gradual de riscos.
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

3.8.2.7.15 - Plano de ação para o GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:

- a) Indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas e/ou mantidas, sendo planejada ação preventivamente;
- b) Determinar as medidas preventivas ou de controle dos níveis de exposição comparando o perfil de exposição ocupacional com os valores de referência estabelecidos na NR 09 ou com os limites previstos na NR-15, e demais NRs pertinentes;
- c) Definir em cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados das medidas de prevenção a ser corrigida, quando se fizer necessário.
- d) Acompanhar e assessorar na execução do Plano de Ação como medida de prevenção.

3.8.2.7.16 - O GRO complementa o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), cabendo a contratada definir a necessidade da integração.

3.8.2.8 - AET – Análise Ergonômica do Trabalho NR-17:

3.8.2.8.1 - Realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação nos diversos setores do Paço e das Secretarias, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos profissionais.

3.8.2.8.2 - Em atendimento a Norma Regulamentadora nº 17, deverá ser realizado estudo abrangendo todos os aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho, analisando tamanho, forma, regulação, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes e possíveis lesões corporais.

3.8.2.8.3 - Avaliação dos riscos ergonômicos como a má postura, movimentos repetitivos e/ou incorretos, excesso de trabalho ou esforço, entre outros;

3.8.2.8.4 - A emissão do AET – Análise Ergonômica do Trabalho para avaliação das condições ergonômicas deverá ser elaborada nos termos da NR 17, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos das legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes, nos termos do e-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021.

3.8.2.8.5 - A Análise Ergonômica do Trabalho, além de exigência legal, conforme acima exposto, visa adequar o posto de trabalho às características dos trabalhadores, com o intuito de minimizar a probabilidade de ocorrência de Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT), aumentando assim, sua qualidade de vida e produtividade.

3.8.2.8.6 - Análise Ergonômica do Trabalho

As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, para atender à NR-17:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



a) descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

b) avaliação da organização do trabalho demonstrando:

1. trabalho real e trabalho prescrito;
2. descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
3. variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
4. número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
5. ocorrência de pausas interciclos;
6. explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
7. histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
8. explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;

c) relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;

d) relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;

e) registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores;

f) recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.

3.8.2.8.7 - As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:

- a) explicitação da demanda do estudo;
- b) análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;
- c) discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;
- d) recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;
- e) avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes;
- f) avaliação da eficiência das recomendações.

3.8.2.8.8 - A CONTRATADA deverá elaborar Análise Ergonômica no PAÇO e nas secretarias, de cada posto de trabalho, de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora nº 17.

3.8.2.9 - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.8.2.9.1 - O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), deverá ser emitido e entregue aos profissionais no momento da exoneração e/ou extinção do contrato de trabalho para todos que prestaram serviços e que estão sujeitos aos agentes nocivos à saúde durante o período do contrato de trabalho, constante na Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.58 §§ 1º ao 4º, no DECRETO Nº 10.410 DE 30 DE JUNHO DE 2020, bem como para todos os demais servidores públicos do Município, quando solicitado pela Contratante.

3.8.2.9.2 - A elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá abranger as atividades desenvolvidas pelo colaborador e fornecimento de cópia autêntica do documento quando ocorrer a rescisão contratual, seguindo o determinado na legislação vigente.

3.8.2.9.3 - A comprovação da efetiva exposição será feita através de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

3.8.2.9.4 - Envio de dados ao eSocial considerando Manual de Orientação do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021, após o envio de dados oficiais através do evento S-2240 será utilizado para a prestação de informações relativas às condições ambientais de trabalho, as condições de prestação dos serviços pelo trabalhador, bem como a exposição do trabalhador aos agentes nocivos.

3.8.2.9.5 - Como consta no manual de orientação do eSocial, as informações extraídas do evento S-2240 serão utilizadas para preenchimento automático do PPP. Neste evento, deve-se informar as condições de ambiente de trabalho, bem como todos os riscos aos quais o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



trabalhador está exposto, ainda que tal exposição esteja neutralizada, amenizada ou exista proteção eficaz. Entre as principais informações exigidas no evento S-2240 do eSocial, temos: Informações relativas ao ambiente de trabalho; Descrição das atividades desempenhadas; Agente(s) nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto; Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Requisitos das NR-06 e NR-09 pelo(s) EPI(s) informado(s); Responsável pelos registros ambientais; Informações relativas ao responsável pelos registros ambientais; Entre outras.

3.8.2.9.6 - Emitir o PPP em meio físico (papel) e eletrônico (eSocial), de acordo com as normas vigentes.

3.8.2.10 - Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP

3.8.2.10.1 - O Laudo de insalubridade e Periculosidade terá sua elaboração por Engenheiros de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, em conformidade com o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR 15; NR 16; Lei nº 12.740/2012 que alterou o Artigo 193 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho e Portaria nº 518 de 4 de abril de 2003 do MTE, Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009.

3.8.2.10.2 - Os referidos laudos deverão conter, imprescindivelmente, parecer técnico fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubres e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser pago aos servidores que atuam naquelas unidades

3.8.2.10.3 - Da aplicação da metodologia para inspeção que deverão ser realizadas nos ambientes de trabalho e nos compartimentos de edificação das Secretarias, Unidades e Setores da Contratante, através de avaliação visual; avaliação qualitativa; avaliação quantitativa; de riscos inerentes às atividades; avaliação com entrevista aos trabalhadores nos setores distintos as atividades e locais inspecionados, análise documental nos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e/ou Programa de Gerenciamento de Riscos -PGR e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Laudo Ergonômico - AET; laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, existente ou anterior;

a) Avaliação Visual – Observância nas estruturas da edificação, quanto ao material utilizado na construção, área construída, pé direito, estrutura do telhado, tipo de parede, forro, janelas, pisos, ventilação existente, iluminação existente e tintas e cores utilizadas, equipamentos de combate a incêndios.

b) Avaliação Qualitativa – Observância nos compartimentos individuais e nos ambientes de trabalho, durante a jornada exercida pelos colaboradores, conforme determinação específica constante na NR 15 - Atividade Insalubre –Anexo 14 Agentes Biológicos e legislação vigente.

c) Avaliação Quantitativa – Utilização de equipamentos (instrumentos) de medição e avaliação para determinar os limites de tolerância constante nas normas Regulamentadora, NR 15 – anexos e legislação vigente.

d) Avaliação com entrevista aos trabalhadores – Coletas de informação sobre o processo no desenvolvimento das atividades exercidas nos de contratos ou função delegada pelos superiores, jornada de trabalho, utilização e uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI e processo de humanização.

e) Análise Documental – Verificação no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), se contempla os itens exigidos nas NRs – Normas Regulamentadoras vigentes.

3.8.2.10.4 - Da avaliação dos Riscos Físicos, Biológicos, Químicos, Ergonômicos e de Acidentes;

3.8.2.10.5 - As metodologias de avaliação deverão estar de acordo com as normas regulamentadoras – NRs; NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e Previdência;

3.8.2.10.6 - O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é o documento oficial para preencher o PPP e, documento oficial para preencher o eSocial.

3.8.2.10.7 - Conforme estabelece o art. 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial;

3.8.2.10.8 - Portanto, é importante ressaltar que LTCAT não possui a finalidade de caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade, em atendimento as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;

3.8.2.10.9 - A elaboração do LTCAT é de responsabilidade do Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho por prerrogativa decorrente da Constituição Federal e pela redação do Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho;

3.8.2.10.10 - De acordo com a Instrução Normativa INSS/DC 078 de 16 de julho de 2002 o empregador deverá manter o LTCAT atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores e devera renová-lo sempre que necessário e ao menos uma vez ao ano;

3.8.2.10.11 - O laudo técnico LTCAT deverá ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos para efeito de fiscalização e solicitação da previdência social em caso de aposentadoria especial;

3.8.2.10.12 - Nos casos em que os trabalhadores estão expostos a substâncias cancerígenas o LTCAT deverá ser mantida por até 30 (trinta) anos;

3.8.2.10.13 - O LTCAT deverá estar disponível nas instituições ou administração pública para análise dos Auditores Fiscais da Presidência Social, Médicos e Peritos do INSS, devendo ser realizadas as alterações necessárias no mesmo, sempre que as condições de nocividade se alterarem, guardando-se as descrições anteriormente existentes no referido Laudo, Juntamente com as novas alterações introduzidas, datando-se adequadamente os documentos quando das modificações e alterações nos ambientes de trabalho ou mudança de Layout dos setores;

3.8.2.10.14 - Importância do LTCAT:

- a) Provar ao INSS a não sonegação ou pagamento correto fiscal previdenciário, de recolhimento da alíquota destinada ao financiamento de aposentadoria especial pela empresa;
- b) Para entregar ao segurando-trabalhador por ocasião no encerramento de sua relação de trabalho quando assim a lei exigir;
- c) Para cumprir a Lei que o exige permanentemente atualizado desde 29/04/95 e o seu não atendimento sujeita a empresa à multa fiscal;
- d) Para coletar dados que servirão de base para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- e) O LTCAT é um registro que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) impõe às empresas, com a finalidade de validar e cumprir com a legislação previdenciária e tributária.
- f) O LTCAT documenta se um colaborador esteve exposto a agentes nocivos com potencial de afetar a saúde ou a integridade física, sendo instrumento no intuito de julgar pleitos de aposentadorias especiais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.8.2.10.15 - A elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho para avaliação das condições laborais para análise dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos e de Acidente, conforme decreto 3048/99, Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Previdência e nos termos das legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes.

3.8.2.10.16 - O LTCAT deverá obrigatoriamente ser elaborado de acordo com as designações elencadas neste Termo de Referência.

3.8.2.10.17 - O conteúdo Básico da LTCAT deverá contemplar:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente PGR (que substitui o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- **NR-09**) e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de colaboradores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;
- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- f) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção individual – EPIs utilizados mediante consignação do número de Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

g) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente aos riscos identificados, na apresentação das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

h) Proposição de Medidas de controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

3.8.2.10.18 - Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs (ou PGR), os LTCATs e laudos de insalubridade e periculosidade;

b) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “a utilização de EPI adequado para proteção do colaborador que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentada nº 15 do Ministério do Trabalho e Previdência”;

c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional de insalubridade.

d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação previdenciária;

e) A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos;

f) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativas e qualitativas e o plano anual deverão ser padronizados.

g) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabelas que possibilitem a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem estes riscos, deve-se medir o ruído com decibelímetro;

h) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadas, caso este risco seja identificado no ambiente;

i) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG nos setores que apresentarem este risco;

j) Medir umidade relativa do ar nos ambientes;

k) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao colaborador que está exposto ao maior risco do ambiente;

l) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico de avaliação;

m) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificados e/ou qualificados com os setores e unidades em funcionamento;

n) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maiores riscos no ambiente de trabalho e que possuem limite de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.

o) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e tempo de exposição;

3.8.2.10.19 - As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados das análises devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações procedidas através de análise de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
- c) Da Equipe de Profissionais da Contratada.

3.8.2.10.20- A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente e necessária para a prestação dos serviços:

- d) Engenheiros de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho (embasamento Lei 8213/91 Art. 58 Inciso 1) : para realizar levantamentos e medições ambientais, através de aparelhos de medição normatizados e devidamente calibrados, necessários para elaboração de laudos e programas, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos, podendo este profissional ser auxiliado por Técnicos de Segurança do Trabalho.
- e) Médico do Trabalho Coordenador: para elaborar o Relatório Anual do PCMSO, supervisionar a realização dos exames médicos funcionais, que serão realizados pelos médicos sob a sua responsabilidade, elaborar relatório anual da Norma Regulamentadora nº 07. Ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO o arquivo médico dos registros dos prontuários clínicos individuais. Estes registros deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do servidor. Em caso do término ou suspensão do contrato da prestação dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a transferir o arquivo médico ao novo médico coordenador.
- f) Médicos Assistentes: para realizar os exames médicos funcionais e ainda preencher os prontuários clínicos individuais, preencher os atestados de saúde ocupacional em 03 (três) vias e registrar os resultados dos exames complementares (laboratoriais) nos prontuários médicos, de acordo com a função de cada servidor do MUNICÍPIO, após o recebimento dos resultados deles.

3.8.2.10.21 - Da formação dos profissionais

- d) Engenheiros de Segurança do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com especialização e experiência na área de segurança do trabalho.
- e) Médicos do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) com especialização e experiência em medicina do trabalho com RQE.
- f) Médicos Assistentes: inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) com experiência em medicina do trabalho.

3.8.2.10.22 - Das Competências do Prestador dos Serviços

3.8.2.10.22.1 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância, deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento.

3.8.2.10.22.2 - Apresentar o PCMSO, o LTCAT, LIP, PGR, AET, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Previdência e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

3.8.2.10.22.3 - O PCMSO, o LTCAT, LIP, PGR, AET, deverão ser entregues a CONTRATADA em formato digital e impresso, podendo ser assinados digitalmente por responsável técnico habilitado.

3.8.2.10.22.4 - Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;

3.8.2.10.22.5 - Verificar o tempo de exposição diário dos servidores aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

3.8.2.10.22.6 - Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.8.2.10.22.7 - Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

3.8.2.10.22.8 - Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

3.8.2.10.22.9 - Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

3.8.2.10.22.10 - Fazer reunião, (presencial ou remota), de abertura dos trabalhos no Paço da CONTRATADA e Secretarias, antes do início dos trabalhos, tendo a finalidade de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir.

3.8.2.10.22.11 - Mediante solicitação por escrito e/ou mensagem eletrônica, o engenheiro do trabalho da empresa responsável pela elaboração do PGR compromete-se a comparecer, por pelo menos 03 (três) vezes a Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.

3.8.2.10.22.12 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

3.8.2.10.22.13 Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos LIPs, PCMSOs, AETs, PGRs e LTCATs durante a vigência desses, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

3.8.2.10.22.14 - Prestar esclarecimentos, assessorar, orientar e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

3.8.2.10.22.15 - Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, por função, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a Contratante responsável por adequar a documentação do servidor à nova condição de trabalho.

3.8.2.10.22.16 - Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

3.8.2.10.22.17 - Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

3.8.2.10.22.18 - A planilha conclusão: Quando caracterizado (Insalubridade e Periculosidade) sendo preenchida por cargo.

3.8.2.10.22.19 - Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA.

3.8.2.10.22.20 - Será obrigatório vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador;

3.8.2.10.22.21 - Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente;

3.8.2.10.22.22 - Cada local ou unidade avaliada terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

3.8.2.10.22.23 - Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, pode-se registrar a palavra "todos" no campo especificado para descrever o cargo.

3.8.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.8.11.1 - Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.8.11.2 - O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da CONTRATANTE, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar à disposição da CONTRATANTE, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

3.8.11.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

3.8.11.4 - Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

3.8.11.5 - Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação vigente que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

3.8.11.6 - Colocar à disposição da CONTRATANTE o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que, sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.

3.8.11.7 - Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

3.8.11.8 - O prazo de vigência dos PCMSO, LIP, AET, LTCAT e PGR, deverá iniciar na data de sua entrega a CONTRATANTE.

3.8.11.9 - Em até 3 (três) meses da data da entrega dos PCMSO, LIP, AET, LTCAT e PGR à contratante, poderá a mesma, mediante justificativa, solicitar ajustes/correções que não atendam a legislação vigente. Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, LIP, AET, LTCAT e PGR, a data do documento deverá ser atualizada.

3.8.11.10 - Caso seja necessária prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

3.8.11.10.1 - O número de colaboradores sujeito a alterações no decorrer da execução contratual.

3.8.11.11 - A empresa deverá elaborar os serviços nos moldes exigidos pelo eSocial. Quando obrigatório pela Legislação Vigente e solicitado pela Administração Pública. Para atender ao Projeto do Governo Federal, deverá disponibilizar as seguintes soluções:

1º – Portal eSocial: Criar, gerenciar e transmitir os layouts do eSocial. O envio dos lotes diretamente ao governo deverá através de Procuração Eletrônica com nível 3 Grupo SST para o certificado digital da contratada para o envio dos eventos de SST. A prestadora compromete-se a cumprir todos os prazos de envio estabelecidos no MOS - Manual de Orientação do eSocial e na legislação quanto aos serviços contratados;

2º - Interface específica com o sistema de folha que o município esteja utilizando, permitir integrar os dados de Saúde e Segurança Ocupacional exigidos pelo eSocial com os Sistemas de Folha de Pagamento/RH e messageiras. Os dados disponibilizados deverão ter a opção de Exportar Dados, para que as informações integrem com sistemas de Folha de Pagamento/RH. Observações: Os dados deverão ser disponíveis nos seguintes formatos: XML

3.8.11.12 - No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.8.12 - Local de Atendimento

3.8.12.1 - Os serviços serão no local determinado pela empresa vencedora da licitação. Para a realização dos exames clínicos e laboratoriais, os locais disponibilizados pela contratada, deverão obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores: salas para consultório médico e as específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico. Lembrando que, os exames serão executados de acordo com as necessidades, conforme as datas de admissão, demissão e demais, solicitados pela empresa contratante.

3.8.12.2 - As providências para a realização dos exames periódicos, serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3.8.12.3 - Os exames clínicos deverão ser realizados em ambiente localizado no MUNICÍPIO em datas acordadas com a CONTRATADA, de acordo com a necessidade.

3.8.12.4 - Para os casos de esclarecimento de diagnóstico de saúde mental, o mesmo deverá ser encaminhado para inspeção médica e exame psicológico.

3.8.12.5 - Para os exames laboratoriais e específicos, a empresa deverá disponibilizar local de atendimento no Município.

a) Os exames médicos complementares devem ser atendidos, preferencialmente, em locais credenciados e certificados.

b) Os exames complementares laboratoriais previstos na NR-07 devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos dessa Norma

3.8.12.6 - O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

3.8.13 - Do Fornecimento e /ou prestação dos serviços:

O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante a partir da assinatura do contrato, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada executar os serviços conforme endereço do local disponibilizado no Município apresentado pela mesma, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens, no seguintes prazos:

a) 02 (dois) dias úteis para realização exames de demissão e retorno ao trabalho;

b) 05 (cinco) dias úteis para realização dos exames admissionais;

c) os exames periódicos deverão ocorrer nos prazos conforme PCMSO e agendamento predefinido pela contratada;

d) A partir da solicitação da Gerência de Recursos Humanos a empresa contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos laudos mencionados no item 19, exceto quanto o PPP;

e) A partir da solicitação da contratante a empresa contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do PPP, que poderá ocorrer por meio de e-mail ou pessoalmente (previsão de início de execução dos serviços em Abril de 2026).

f) Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar endereço do local disponibilizado no Município de Palotina – PR, para atender aos exames elencados no objeto deste. O Local deverá conter todos os equipamentos necessários para atendimentos de Medicina Ocupacional.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

4.1 Para os itens a serem licitados ocorreu o Pregão Eletrônico 164/2022 para o objeto do LTCAT, PGR e PCMSO e para os itens de ASO o pregão 15/2024 cujo contrato vence em 07/04/2026, após entendimento e estudo a opção foi por juntar esses dois objetos. O Técnico de Segurança, em acordo com o Secretário de Administração e o Setor de Recursos Humanos realizaram a definição dos itens e o quantitativo dos mesmos de acordo com previsões de demanda futura. Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens:

Item	CÓDIGO DE ITEM	Descrição	Especificações	Unidade	Qtd e.
1	95318	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA INDIVIDUAL – PERÍCIAS MÉDICAS COM PRODUÇÃO DE LAUDO REFERENTES A AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO E RETORNO AO TRABALHO,	Realização de perícias médicas individuais com emissão de laudo conclusivo, destinadas à análise de afastamentos por tratamento de saúde, acompanhamento de readaptação e retorno ao trabalho, emissão de pareceres técnicos em processos administrativos e judiciais, e elaboração de laudos para isenção de contribuição previdenciária, tributária ou fiscal. As perícias deverão ser realizadas por médico do	UNID.	250



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



		ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUÁRIO E FISCAL;	trabalho registrado no CRM, com emissão de laudo pericial fundamentado, datado e assinado digitalmente e registros em prontuário do município.		
2	95319	SERVIÇO DE LAUDO PERICIAL POR JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE LAUDO ESPECIALIZADO, ESPECIAMENTE DEMANDAS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU REVISÃO DE ALEGAÇÕES EXTEMPORANEAS.	Emissão de laudos periciais elaborados por junta médica composta por, no mínimo, dois médicos, sendo um deles especialistas em Medicina do Trabalho e os outros integrantes com conhecimento da área a ser avaliada, destinados a avaliar casos de aposentadoria por invalidez, revisão de benefícios, demandas judiciais ou administrativas e situações que requeiram análise técnica conjunta. A junta médica deverá registrar parecer técnico, conclusivo e fundamentado, contendo identificação dos profissionais, metodologia de avaliação e resultado final claro e objetivo.	UNID.	30
3	95320	EXAME ADMISSIONAL, DEMISSÃO, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, ATENDIMENTOS E AVALIAÇÕES CLÍNICAS DE SERVIDORES COM EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL (ASO), RELATÓRIO MÉDICO E PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO E ENCAMINHAMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	Execução de exames clínicos ocupacionais obrigatórios, conforme NR-07, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e relatórios técnicos quando solicitado. Inclui anamnese ocupacional, exame físico, encaminhamento a exames complementares quando necessário e emissão de parecer médico conclusivo. A execução fica sob responsabilidade de médico do trabalho, utilizando fichas padronizadas, registros em prontuário do município e emissão de ASO em via dupla (empregador e empregado), lançamento de resultados no sistema de e-social com comprovante.	Unid.	1.600
4	95344	SERVIÇO DE ASSESSORIA DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;	Atualização de dados, revisão de laudos e ajustes conforme alterações de função ou ambiente.	serviços	01
5	95347	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS;	Compreende a elaboração, coordenação e implantação do PCMSO conforme NR-07, incluindo o planejamento e execução de ações de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho, definição dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno, de mudança de função e demissionais), acompanhamento clínico dos servidores, emissão do relatório anual e orientações para integração com o PGR e o eSocial, sob responsabilidade técnica de Médico do Trabalho, com emissão de ART, notificação de registro de PCMSO ao CRM e ANANT.	serviços	01
6	95349	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;	Compreende o acompanhamento técnico e administrativo da execução do PGR, conforme NR-01, incluindo orientação contínua sobre identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, atualização do inventário de riscos e do plano de ação, assessoria na implementação de medidas preventivas e corretivas, integração com o PCMSO e com o eSocial, bem como suporte técnico aos gestores na manutenção da conformidade legal e na melhoria das condições de trabalho, sob responsabilidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho.	serviços	01

4.2 Os exames solicitados foram extraídos do último PCMSO contratado por esta municipalidade, por se tratar de um documento base deve se ser mantido o pedido dos exames, por relacionamento de quantitativo de exames estes se fazem necessários para o atendimento laboral em caso pericias laborais a elucidação de casos ou em caso de investigação de postos de trabalho para o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

dimensionamento de situações em que a caracterização pôr parâmetros onde a investigação das doenças laborais se torna mais robusta com exames definidos. A acuidade visual deve se ser executada em conjunto com o ASO em suas variações, aos questionamentos de duplicidade de escopo, se refere a elaboração de tais documentos e assessoria de implementação bem como lançamentos necessários nas plataformas.

4.3 Informo que para elaboração dos itens foram executadas sob a supervisão do Sr Wilson Barbian, onde foram executadas reuniões entre os departamentos de segurança do trabalho, compras, administração e recursos humanos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de serviços específicos por demanda, por esses tipos de serviços possuem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi Pregão, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço/menor preço global/menor preço por lote.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- 01 – Município de Nova Esperança - Pr – Pregão 26/2022;
- 02 – Município de Ibaiti – Pr – Pregão Eletrônico 54/2024;
- 03 – Câmara Municipal da Prata – MG – Pregão Eletrônico 90004/2025;
- 04 – Município de Santa Mônica – PR – Pregão Eletrônico 72/2021.
- 05 – Município de Cerro Azul – Pr – Pregão 90003/2026.
- 06 – Município de Sarandi – Pr – Pregão 90001/2026.
- 07 – Município de Indianópolis – Pr – Dispensa 22/2025.
- 08 – Município de Amaporã – Pr – Inexigibilidade 6/2025.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens serão apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado para este documento está baseado no valor pago nas duas últimas contratações Totalizando R\$ 123.883,00.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
 Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
 E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, LABORALIDADE E POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM OS LEVANTAMENTOS E EXECUÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROCESSOS PARA REGISTRO, EXECUÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES JUNTO AO PROGRAMA DE E-SOCIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.**

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica em 02 lotes, pois, o objeto é parcialmente divisível o que não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será em 02 (dois) lotes por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

Considerando que aglutinação de itens em dois lotes, se faz considerando a especificidade do objeto, que os tornam expressamente complementares:

- 1 – Lote 01 - Itens do 01 ao 24.
- 2 – Lote 02 – Itens do 25 ao 33.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Administração Municipal, na busca de cumprir a legislação nos quesitos de Gestão de Pessoal.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Para o referido objeto não se aplica devido as contratações serem para utilização em eventos da administração caso eles ocorram, mas não há por parte da administração a necessidade de mudança para execução contratual

XI – CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Licitação para aquisição de EPI, mas a mesma já está vigente.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A boa gestão de pessoas impacta positivamente os impactos ambientais da Administração Pública através de práticas sustentáveis e responsabilidade social. Isso inclui a conscientização ambiental, o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



uso eficiente de recursos humanos. Além disso, a gestão de pessoas pode promover ambientes de trabalho sustentáveis.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
15/01/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Sidnei Ferreira Fernandes

Palotina, 10 de Fevereiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenador Departamento de Licitações e Compras

- Assinado digitalmente -
Andressa Erban
Escriturária – Departamento de Recursos Humanos

- Assinado digitalmente -
Murilo Motta
Técnico em Segurança do Trabalho

- Assinado digitalmente –
Wilson Barbian
Secretário de Administração

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Hederson Giacomini
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4300

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Governador Municipal
Matrícula 4008